



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA

**“REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA” TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO
CONCELHO DE ALMADA**

**(NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 11º, E DO ARTIGO 12º DA LEI Nº
22/2012, DE 30 DE MAIO)**



MUNICÍPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

SOBRE A “REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA” TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO CONCELHO DE ALMADA (NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 11º, E DO ARTIGO 12º DA LEI Nº 22/2012, DE 30 DE MAIO)

I - Enquadramento

1. Por força do disposto nos números 1, 3 e 5 do artigo 11º e do artigo 12º da Lei número 22/2012, de 30 de maio, a Assembleia Municipal de Almada é chamada a pronunciar-se sobre o **“regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica”** que aquela Lei regula, designadamente no que à **“reorganização administrativa do território das freguesias”** diz respeito, constituindo a deliberação da Assembleia Municipal nesta matéria designada por “Pronúncia da Assembleia Municipal” nos termos da referida Lei (artigo 11º, número 1).
2. Estranhamente esta Deliberação das Assembleias Municipais assume um caráter **não vinculativo** (vd. Alínea c) do número 1, número 2, do artigo 14º e artigo 15º da Lei número 22/2012), já que a própria Lei determina que as “pronúncias das Assembleias Municipais” que venham a revelar-se distintas dos critérios definidos na Lei (artigo 1º a artigo 8º), a sua competência e a sua capacidade de decisão é, de facto e de direito, substituída pela intervenção de uma “Unidade Técnica” funcionando junto da Assembleia da República (artigos 13º e 14º da Lei nº 22/2012), que terá como funções essenciais a verificação da “conformidade” das deliberações das Assembleias Municipais com os critérios impostos na Lei, e a concomitante alteração dessas deliberações caso venha a concluir pela desconformidade daquelas Deliberações.
3. O número 2 do artigo 14º da Lei número 22/2012 prevê mesmo que nos casos em que as Deliberações Assembleias Municipais não promovam a agregação de quaisquer Freguesias serão consideradas como “não pronúncia” da respectiva Assembleia Municipal, o que significa que a própria Lei determina a validade ou não validade de um ato que nos termos da Constituição da República e das leis vigentes apenas pode ser alterado em caso de violação grave da legalidade democrática e por decisão judicial, para além de, nestes casos, atribuir competências próprias das Autarquias Locais, e especificamente das Assembleias Municipais, a uma “unidade técnica” destituída de qualquer legitimidade democrática – e mesmo legal – para propor a tomada de decisões em matéria de tão elevado significado para a vida das populações e mesmo para a vida nacional.
4. O regime jurídico que prevê a imposição do processo de agregação e extinção de Freguesias em Portugal resulta da vontade política estreita dos dois partidos que integram a coligação governamental – PSD e CDS-PP – que fizeram aprovar isolados na Assembleia da República a Lei número 22/2012, de 30 de maio, com os votos



MUNICÍPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

contrários de todos os restantes partidos políticos – PS, PCP, BE e PEV – representados na Assembleia da República.

5. Para além da já referida Lei número 22/2012, de 30 de maio, referenciam-se ainda no quadro legislativo relativo a esta matéria a Resolução do Conselho de Ministros número 40/2011 (aprova as orientações e medidas prioritárias a adotar no âmbito da reforma que se pretende levar a cabo na administração local autárquica), as Resoluções da Assembleia da República números 80-A/2012 e 82/2012 (normas de funcionamento e designação dos cinco técnicos da Assembleia da República na unidade técnica respetivamente), e a Declaração nº 7/2012 (composição definitiva da unidade técnica).
6. A Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias deliberaram não indicar os representantes a que tinham direito nos termos das alíneas e) e f) do número 2 do artigo 13º da Lei número 22/2012, por discordarem, tendo ambas as estruturas associativas do Poder Local Democrático Português tomado posições claras de discordância e rejeição do processo imposto pela maioria governamental.
7. Este quadro legislativo e o regime jurídico que consagra a imposição prevista no *"Memorando de entendimento sobre condicionalismos específicos de política económica - Memorando da Troika"*, no seu número 3.43 onde se lê *"Reorganizar a administração do governo local. Existem atualmente cerca de 308 municípios e 4.259 freguesias. Em Julho de 2012, o governo vai desenvolver um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número de tais entidades. O Governo vai implementar esse plano com base em acordo com o pessoal da CE e do FMI. Estas mudanças, que entrarão em vigor no início do próximo ciclo eleitoral local, vão melhorar o serviço, aumentar a eficiência e reduzir custos"*, sem que se entenda qual o real alcance em matéria de consolidação das contas nacionais de uma tal medida, dado que as Freguesias e os Municípios Portugueses, segundo todo os dados oficiais publicados, são as únicas entidades públicas que contribuem ativamente não apenas para o controlo, mas sobretudo para a contração da dívida pública em Portugal.
8. Esta imposição da “troika” encontra-se plasmada e aprofundada num documento base orientador designado pelo Governo por “Documento Verde da Reforma da Administração Local” (Livro Verde), no qual são definidas as linhas mestras do quadro legislativo que veio a ser publicado desde finais de 2011 até Maio do corrente ano, desaguando na aprovação a 30 de Maio da Lei número 22/2012.

II – As Freguesias

1. Nos termos da Constituição da República (CRP), *“a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e*



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa" (artigo 2º da CRP).

2. Nestes termos fundacionais definidos no artigo 2º, "*o Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública*" (artigo 6º, número 1).
3. Ainda nos termos fundacionais da República Portuguesa, a organização do Poder Político, regulada na Parte III da CRP, integra os órgãos de soberania (artigo 110º, número 1 da CRP) – Presidente da República (Título II, artigos 120º a 146º), Assembleia da República (Título III, artigos 147º a 181º), Governo (Título IV, artigos 182º a 201º), Tribunais (Título V, artigos 202º a 224º), integra as Regiões Autónomas (Parte III, Título VII, artigos 225º a 234º), e integra as Autarquias Locais (Título VIII, artigos 235º a 265º). A Administração Pública (artigos 266º a 272º), e a Defesa Nacional (artigos 273º a 276º) integram ainda a Parte III da CRP relativa à organização do poder político.
4. O artigo 235º da CRP determina que "*A organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais*" (número 1) e que "*As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas*" (número 2).
5. O artigo 236º da CRP determina que "*No continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas*" (número 1).
6. O artigo 237º da CRP determina que "*As atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa*" (número 1).
7. O Capítulo II do Título VIII da CRP integra as normas constitucionais específicas sobre a estrutura, organização e funcionamento das Freguesias, determinando que "*Os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia e a junta de freguesia*" (artigo 244º), "*A assembleia de freguesia é o órgão deliberativo da freguesia*" e que "*A lei pode determinar que nas freguesias de população diminuta a assembleia de freguesia seja substituída pelo plenário dos cidadãos eletores*" (artigo 245º, números 1 e 2 respetivamente), "*A junta de freguesia é o órgão executivo colegial da freguesia*" (artigo 246º) e "*As freguesias podem constituir, nos termos da lei, associações para administração de interesses comuns*" (artigo 247º).
8. No respeito pelas disposições constitucionais referidas, a Lei número 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

(LAL), define, no seu Capítulo III, o regime jurídico da constituição, funcionamento, as atribuições e as competências das Freguesias.

9. Nos termos e para os efeitos da presente deliberação, importa realçar aqui as competências previstas e atribuídas pela LAL ao Órgão Executivo da Freguesia – a Junta de Freguesia – dado que é claramente no quadro do exercício daquelas competências que se registariam maiores impactos negativos na vida das comunidades e dos cidadãos, no caso de uma eventual extinção de Freguesias como a que se pretende impor no nosso País.
10. Prevê a LAL que as competências da Junta de Freguesia “**podem ser próprias ou delegadas**” (artigo 33º).

11. As competências próprias são definidas no artigo 34º da LAL:

Competências próprias

1 - Compete à junta de freguesia no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário dos cidadãos eleitores;
- b) Gerir os serviços da freguesia;
- c) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- d) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;
- e) Administrar e conservar o património da freguesia;
- f) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
- g) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis;
- h) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes o índice 100 da escala salarial do regime geral do sistema remuneratório da função pública nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes aquele índice nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores, e de valor até 400 vezes o mesmo índice nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
- i) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções;
- j) Designar os representantes da freguesia nos órgãos das empresas em que a mesma participe;
- l) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respetiva justificação.

2 - Compete à junta de freguesia no âmbito do planeamento da respetiva atividade e no da gestão financeira:

- a) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário de cidadãos eleitores as opções do plano e a proposta do orçamento;
- b) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário de cidadãos eleitores as revisões às opções do plano e ao orçamento;
- c) Executar as opções do plano e orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
- d) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, quando aplicável nos termos da lei, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação do órgão deliberativo;

e) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da freguesia.

3 - Compete à junta de freguesia no âmbito do ordenamento do território e urbanismo:

a) Participar, nos termos a acordar com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

b) Colaborar, nos termos a acordar com a câmara municipal, no inquérito público dos planos municipais do ordenamento do território;

c) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

d) Aprovar operações de loteamento urbano e obras de urbanização respeitantes a terrenos integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, de acordo com parecer prévio das entidades competentes, nos termos da lei;

e) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional, aprovados pelo órgão deliberativo.

4 - Compete à junta de freguesia no âmbito dos equipamentos integrados no respetivo património:

a) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;

b) Gerir e manter parques infantis públicos;

c) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios;

d) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários de acordo com o parecer prévio das entidades competentes, quando exigido por lei;

e) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia e não concessionados a empresas.

5 - Compete à junta de freguesia no âmbito das suas relações com outros órgãos autárquicos:

a) Formular propostas ao órgão deliberativo sobre matérias da competência deste;

b) Elaborar e submeter à aprovação do órgão deliberativo posturas e regulamentos com eficácia externa, necessários à boa execução das atribuições cometidas à freguesia;

c) Deliberar e propor à ratificação do órgão deliberativo a aceitação da prática de atos inseridos na competência de órgãos do município, que estes nella pretendam delegar.

6 - Compete ainda à junta de freguesia:

a) Colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate aos incêndios;

b) Praticar os atos necessários à participação da freguesia em empresas de capitais públicos de âmbito municipal, na sequência da autorização da assembleia de freguesia;

c) Declarar prescritos a favor da freguesia, nos termos da lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;

d) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- e) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar;
- f) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe sejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- g) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- h) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- i) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
- j) Deliberar as formas de apoio a com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- l) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- m) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes, nos termos da lei dos baldios;
- n) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística, desenvolvimento, educação, saúde, ação social, cultura e, em geral, em tudo quanto respeite ao bem-estar das populações;
- o) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- p) Passar atestados nos termos da lei;
- q) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei ou deliberação da assembleia de freguesia.

7 - A alienação de bens e valores artísticos do património da freguesia é objeto de legislação especial.

12. A Junta de Freguesia pode ainda assumir o exercício de outras competências que lhe sejam delegadas nos termos dos artigos 37º e 66º da LAL.
13. Dispõe o artigo 37º da LAL que “*A junta de freguesia pode exercer atividades, incluídas na competência da câmara municipal, por delegação desta*” (número 1) e que “*A delegação de competências depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia e é efetuada com observância do disposto no artigo 66º*” (número 2).
14. Estabelece então o artigo 66º da LAL que “*A câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação*” (número 1), e que “*A delegação [...] incide sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e pode abranger, designadamente: a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; d) Colocação e manutenção da sinalização topográfica; e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos*



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas; g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município; i) Concessão de licenças de caça” (número 2).

15. Do disposto na legislação referida resulta que as Freguesias constituem os pilares do edifício do poder político democrático e constitucional que mais próximo das populações e dos cidadãos se encontram. Quis o legislador – desde o legislador constituinte ao legislador comum – que as Freguesias constituíssem a célula base da estrutura do poder político português, conferindo-lhes inalienáveis competências e responsabilidades que nenhum outro órgão deste edifício tem condições para assegurar face à proximidade às pessoas que estes Órgãos do Poder Local Democrático detêm. As Freguesias cumprem com rigor e propriedade, no quadro da estrutura do poder político em Portugal, o princípio constitucional fundador traduzido no desígnio relativo ao aprofundamento da democracia participativa consagrado no artigo 2º da CRP.
16. É neste quadro que existem em Portugal – território continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – 4.259 Freguesias, traduzindo na organização política do Estado de Direito consagrado na CRP uma importantíssima diversidade e riqueza cultural, social, histórica, económica e organizacional que caracteriza o tecido e o território nacional.

III - As Freguesias no Concelho de Almada

1. O Concelho de Almada integra atualmente 11 Freguesias – Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria.
2. O atual mapa das Freguesias do Concelho de Almada resulta de um processo amplamente participado de reflexão sobre o território, a sua forma de organização e a melhor forma de responder de forma positiva à resolução dos problemas concretos das populações e dos cidadãos, ancorado num profundo e aturado estudo sobre as condições objetivas do Concelho.
3. Até 1985 o Concelho de Almada possuía apenas cinco Freguesias. Fruto do trabalho de reflexão sobre o território desenvolvido pelas Freguesias e pela Câmara Municipal, em profunda articulação e diálogo com os cidadãos e as suas estruturas associativas, e com todas as estruturas representativas das atividades económicas, sociais, associativas e populares de base do Concelho, foi desenvolvido um processo de reordenamento do mapa das Freguesias do Concelho, que desaguou na criação de mais cinco Freguesias em 1985, e posteriormente uma 11ª Freguesia em 1993. O processo de reordenamento do mapa das Freguesias do Concelho de Almada foi



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

decidido, como determina a Constituição da República Portuguesa, com o voto unânime das forças políticas representadas na Assembleia da República.

4. De acordo com o Censo Geral da População realizado em 2011, o Concelho de Almada possui 173.298 habitantes.
5. Igualmente de acordo com o Censo Geral da População de 2011, as Freguesias de Almada possuem:
 - a. Freguesia de Almada, criada no século XII – 16.572 habitantes;
 - b. Freguesia de Cacilhas, criada em 4 de outubro de 1985 – 5.983 habitantes;
 - c. Freguesia da Caparica, criada em 1472 – 20.447 habitantes;
 - d. Freguesia da Charneca de Caparica, criada em 4 de outubro de 1985 – 29.693 habitantes;
 - e. Freguesia da Costa da Caparica, criada em 1949 – 13.498 habitantes;
 - f. Freguesia da Cova da Piedade, criada em 1928 – 19.849 habitantes;
 - g. Freguesia do Feijó, criada em 11 de junho de 1993 – 18.482 habitantes;
 - h. Freguesia do Laranjeiro, criada em 4 de outubro de 1985 – 20.823 habitantes;
 - i. Freguesia do Pragal, criada em 4 de outubro de 1985 – 7.174 habitantes;
 - j. Freguesia da Sobreda, criada em 4 de outubro de 1985 – 15.053 habitantes;
 - k. Freguesia da Trafaria, criada em 1926 – 5.724 habitantes.
6. O mapa das Freguesias do Concelho de Almada possui, na sua configuração atual, menos de duas décadas de existência. Tal realidade apenas pode significar que a atual divisão territorial do Concelho de Almada se encontra ajustada e adequada às necessidades objetivas das populações do Concelho, constituindo inclusivamente um fator positivo de extrema importância e significado no quadro do incentivo e consolidação do processo de desenvolvimento em que o Concelho de Almada se encontra apostado há mais de três décadas e meia.
7. As onze Freguesias do Concelho de Almada não apenas assumem plenamente as competências e os respetivos compromissos previsto na LAL, garantindo às populações que representam a prestação de serviços de proximidade essenciais à continuada melhoria da sua qualidade e condição de vida.
8. As onze Freguesias do Concelho de Almada vêm assegurando igualmente, ao longo de múltiplos mandatos autárquicos e por acordo livre estabelecido através protocolos de cooperação celebrados com a Câmara Municipal de Almada, e independentemente da maioria política que governa cada uma das Freguesias, competências delegadas pela Câmara Municipal, obtendo com essa prática reais benefícios para a comunidade e uma maior eficiência e eficácia nas atividades descentralizadas das competências municipais, proporcionando proveitos para a qualidade de vida dos cidadãos, para a imagem do Concelho, ao mesmo tempo que concretiza o princípio da subsidiariedade previsto na CRP e na Carta Europeia de Autonomia Local.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

9. Em áreas de intervenção tão importantes e significativas como o apoio e conservação permanente das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e dos Jardins-de-Infância da rede pública, a conservação permanente de passeios, calçadas e parques infantis, a gestão e conservação de mercados, cemitérios, recintos desportivos descobertos, sanitários públicos, abrigos para passageiros, a colocação e conservação de placas topográficas, o licenciamento de ocupação do espaço público com mesas, cadeiras, caixas de gelados e brinquedos, a receção e instrução de pedidos de emissão de carta de caçador e de licença de caça, e a recolha personalizada de monos domésticos e aparas de jardins particulares, a gestão descentralizada praticada no Concelho de Almada vem permitindo e potenciando o aprofundando da capacidade efetiva de resposta e solução dos problemas quotidianos mais imediatos dos cidadãos, e garantindo uma rentabilização maximizada da aplicação e utilização dos recursos disponíveis, representando uma verdadeira economia de escala ao nível da gestão local.

IV – Tomadas de posição das Freguesias de Almada sobre o processo de “reforma administrativa”, estruturas associativas regionais e nacionais e Encontros de Eleitos das Autarquias Locais

1. A maioria das Freguesias do Concelho de Almada, através dos seus órgãos próprios, tomou posição relativamente ao processo de “reforma administrativa” antes mesmo da entrada em vigor da Lei número 22/2012, registando-se no quadro da presente deliberação as posições que se transcrevem em anexos à presente deliberação, e dela fazem parte na íntegra:
 - a. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica datada de 21 de setembro de 2011 (**anexo I**);
 - b. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Feijó datada de 23 de setembro de 2011 (**anexo II**);
 - c. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Pragal datada de 29 de setembro de 2011, publicada pelo Edital nº 15/2011 (**anexo III**);
 - d. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Caparica datada de 4 de outubro de 2011, publicada através do Edital nº 17/2011 (**anexo IV**);
 - e. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Feijó datada de 23 de dezembro de 2011, publicada através do Edital nº 19/2011 (**anexo V**);
 - f. Manifesto da Junta de Freguesia de Cacilhas “Livro Verde da Reforma Administrativa do Poder Local” datado de 27 de dezembro de 2011 (**anexo VI**);
 - g. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Pragal datada de 29 de dezembro de 2011, publicada através do Edital nº 21/2011 (**anexo VII**);
 - h. Manifesto da Junta de Freguesia de Almada, datado de 26 de janeiro de 2012 (**anexo VIII**);
 - i. Deliberação da Assembleia de Freguesia de Cacilhas datada de 30 de janeiro de 2012, publicada através do Edital nº 2/2012 (**anexo IX**);
 - j. Manifesto da Junta de Freguesia do Laranjeiro datado de 7 de fevereiro de 2012 (**anexo X**);



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

- k. Abaixo-assinado promovido pela Junta de Freguesia de Almada datado de 8 de fevereiro de 2012 (**anexo XI**);
 - l. Manifesto da Junta de Freguesia do Pragal “A Reforma Administrativa do Poder Local” datado de 14 de fevereiro de 2012 (**anexo XII**);
 - m. Tomada de posição da Junta de Freguesia de Almada “Não à Extinção de Freguesias do Concelho de Almada”, datada de 26 de janeiro de 2012 (**anexo XIII**);
 - n. Ofício da Presidente da Junta de Freguesia do Laranjeiro à Sr.^a Presidente da Assembleia da República, datado de 4 de abril de 2012 (**anexo XIV**);
 - o. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Laranjeiro “Em Defesa do Poder Local Democrático”, datada de 16 de abril de 2012 (**anexo XV**);
 - p. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica “Não à Extinção de Freguesias”, datada de 26 de abril de 2012 (**anexo XVI**);
 - q. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Pragal “Não à Extinção de Freguesias” datada de 30 de abril de 2012 (**anexo XVII**);
 - r. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica datada de 26 de abril de 2012 (**anexo XVIII**);
 - s. Manifesto da Junta de Freguesia da Caparica “Rejeitamos a Extinção de Freguesias” datado de 18 de abril de 2012 (**anexo XIX**);
 - t. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Feijó datada de 2 de maio de 2012 (**anexo XX**);
 - u. Tomada de posição conjunta dos onze Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, datada de 17 de Fevereiro de 2012 (**anexo XXI**);
2. Em complemento das posições assumidas pelos órgãos das Freguesias do Concelho de Almada, regista-se a adoção de importantes tomadas de posição pelas estruturas associativas das autarquias locais a nível regional e nacional – Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), Associação Nacional e Municípios Portugueses (ANMP) – traduzidas em documentos que tornam pública uma rejeição inequívoca do caminho e do método escolhido pelo Governo para concretização desta “reforma administrativa”, salientando-se pelo seu significado as seguintes tomadas de posição:
- a. Manifesto ***“Plataforma 235 - Defender e Valorizar o Poder Local Democrático”*** na sequência do Encontro Regional “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático” promovido pela AMRS e da Resolução aprovada, através do qual os eleitos locais afirmaram a intenção de continuar a aprofundar o debate e a reflexão em torno da reforma da Administração Local (**anexo XXII**);
 - b. Resolução do Conselho Diretivo da ANAFRE adotada em 20 de maio de 2011 (aprovada pelo Conselho Geral em 18 de junho de 2011) no quadro da preparação do XIII Congresso Nacional da ANAFRE (**anexo XXIII**);
 - c. Resolução do Conselho Diretivo da ANAFRE adotada em 14 de outubro de 2011 (aprovada pelo Conselho Geral em 12 de novembro de 2011) no quadro da preparação do XIII Congresso Nacional da ANAFRE (**anexo XXIV**);
 - d. Conclusões do XIII Congresso Nacional da Associação Nacional de Freguesias realizado em Portimão nos dias 2 e 3 de dezembro de 2011 (**anexo XXV**);



MUNICÍPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

- e. Uma dezena de moções aprovadas pelo XIII Congresso Nacional da ANAFRE (**anexo XXVI**);
- f. Conclusões do Encontro Nacional de Autarcas da Associação Nacional de Freguesias realizado em Matosinhos no dia 15 de setembro de 2012 (**anexo XXVII**);
- g. Resolução do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses datada de 28 de fevereiro de 2012, contendo parecer desfavorável à então proposta de Lei 44/XII (**anexo XXVIII**);
- h. Resolução do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses datada de 7 de maio de 2012, contendo parecer desfavorável à então proposta de Lei 44/XII (**anexo XXIX**);
- i. Conclusões do Encontro de Autarcas “O Papel das Autarquias Locais no País”, promovido pelas Comunidades Intermunicipais do Alentejo (CIMBAL, CIMAC, CIMAL) e pela Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), realizado no Alvito em 18 de setembro de 2012 (**anexo XXX**).

V - Tomadas de posição da Assembleia Municipal de Almada

- 1. A Assembleia Municipal de Almada adotou igualmente diversas posições políticas relativas à proposta de Lei 44/XII, posteriormente Lei nº 22/2012, salientando-se:
 - a. Deliberação “Contra a Extinção das Freguesias”, aprovada em 3 de outubro de 2011 e publicada através do Edital nº 107/X-2º/2010-11 (**anexo XXXI**);
 - b. Deliberação “Defesa e Valorização do Poder Local – Audição Popular”, aprovada em 16 de dezembro de 2011 e publicada através do Edital nº 06/X-3º/2011-12 (**anexo XXXII**);
 - c. Deliberação “Aos Trinta e Cinco Anos do Poder Local Democrático”, aprovada em 16 de dezembro de 2011 e publicada através do Edital nº 14/X-3º/2011-12 (**anexo XXXIII**);
 - d. Deliberação de apoio ao Manifesto dos Onze Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, aprovada em 24 de fevereiro de 2012 e publicada através do Edital nº 42/X-3º/2011-12 (**anexo XXXIV**);
 - e. Deliberação de subscrição do manifesto da Plataforma artigo 235, aprovada em 24 de fevereiro de 2012 e publicada através do Edital nº 41/X-3º/2011-12 (**anexo XXXV**);
 - f. Convocatória para realização de Audição Popular Autárquica sobre a “Reforma do Poder Local” publicitada através do Edital nº 61/X-3º/2011-12 (**anexo XXXVI**);
 - g. Deliberação Extinção de Freguesias Não! Referendo Local Sim!, aprovada em 20 de abril de 2012 e publicada através do Edital nº 69/X-3º/2011-12 (**anexo XXXVII**);

VI - Tomadas de posição das Freguesias de Almada nos termos do disposto no número 4, do artigo 11º da Lei número 22/2012

- 1. As onze Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada pronunciaram-se no âmbito das suas competências e nos termos do número 4, do artigo 11º da Lei



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

número 22/2012 relativamente às intenções de extinção de Freguesias no Concelho de Almada, registando-se as seguintes tomadas de posição:

- a. Deliberação da Assembleia de Freguesia de Almada adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital nº 16/III/2012 de 6 de julho de 2012 (**anexo XXXVIII**);
 - b. Deliberação da Assembleia de Freguesia de Cacilhas adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital nº 15/2012 de 29 de junho de 2012 (**anexo XXXIX**);
 - c. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Caparica adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital nº 15/2012 de 29 de junho de 2012 (**anexo XL**);
 - d. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica adotada em 28 de junho de 2012 (**anexo XLI**);
 - e. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica adotada em 28 de junho de 2012 (**anexo XLI**);
 - f. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica adotada em 18 de julho de 2012, publicada pelo Edital nº 17/2012 de 25 de julho de 2012 (**anexo XLIII**);
 - g. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica adotada em 18 de julho de 2012, publicada pelo Edital nº 18/2012 de 25 de julho de 2012 (**anexo XLIV**);
 - h. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Cova da Piedade adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital nº 17-2009/2013 de 29 de junho de 2012 (**anexo XLV**);
 - i. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Feijó adotada em 27 de junho de 2012 (**anexo XLVI**);
 - j. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Laranjeiro adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital nº 16/2012 de 29 de junho de 2012 (**anexo XLVII**);
 - k. Deliberação da Assembleia de Freguesia do Pragal adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital nº 10/2012 de 28 de junho de 2012 (**anexo XLVIII**);
 - l. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Sobreda adotada em 27 de junho de 2012, publicada pelo Edital sem número datado de 28 de junho de 2012 (**anexo XLIX**);
 - m. Deliberação da Assembleia de Freguesia da Trafaria adotada em 3 de julho de 2012 (**anexo L**).
2. Sublinha-se, em conclusão, que as onze Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada, com composição político-partidária variada – maiorias da Coligação Democrática Unitária (CDU), do Partido Socialista (PS) e do Partido Social Democrata (PSD) – pronunciaram-se em todos os casos contra a extinção ou fusão de Freguesias conforme aponta a Lei nº 22/2012.

VII – Tomada de posição da Câmara Municipal de Almada nos termos do disposto no número 2, do artigo 11º da Lei número 22/2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

1. A Câmara Municipal de Almada pronunciou-se igualmente sobre esta matéria nos termos do número 2, do artigo 11º da Lei número 22/2012, tendo aprovado o “Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do Concelho de Almada” na sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2012 (**anexo LI**).

VIII – Pronúncia da Assembleia Municipal de Almada nos termos do número 1, do artigo 11º da Lei número 22/2012

Nestes termos, no respeito pela determinação constitucional, inscrita no artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da qual “*a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais*” e estas “*autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas*”, e ao abrigo das alíneas o), q) e r) do número 1 do artigo 53º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 10 de janeiro, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Pública Extraordinária no dia 3 de outubro de 2012 toma posição sobre a “reorganização administrativa territorial autárquica do concelho de Almada” pronunciando-se nos seguintes termos:

1. Considera que as Freguesias em geral, e as onze Freguesias do Concelho de Almada em particular, desempenham um papel de grande relevo na promoção das condições de vida das populações, assumindo a realização de investimento público indispensável ao progresso local e ao combate às assimetrias regionais.
2. Considera que o Concelho de Almada conheceu ao longo de todo o exercício do Poder Local Democrático, e desde a sua institucionalização pela Constituição da República Portuguesa, um desenvolvimento profundamente partilhado e participado, traduzido na dotação do território municipal com equipamentos e infraestruturas nas áreas da educação, do desporto, dos transportes, dos serviços, com equipamentos sociais e outros, um desenvolvimento acompanhado pelo tecido económico e social de que resultou a criação de novas centralidades as quais, por força da vontade popular, se traduziram nas Freguesias que existem atualmente no território do Município de Almada.
3. Considera que o trabalho realizado pelas onze Freguesias do Concelho de Almada se traduz numa mais-valia fundamental para as populações locais, que o atual mapa administrativo do Concelho resulta de uma organização recente, que as freguesias atualmente existentes no Concelho de Almada dão objetivamente resposta aos anseios, necessidades e expectativas das populações, que as freguesias têm vindo a aprofundar o seu trabalho de parceria e cooperação com o movimentos associativo, comunidade educativa, demais órgãos autárquicos e população em geral.
4. Considera que uma eventual alteração forçada e artificial da estrutura atual, como a prevista na Lei número 22/2012, porá em causa todo o imenso e extraordinário



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

trabalho desenvolvido e colocará em sério risco de perda todos os objetivos de desenvolvimento já alcançados.

5. Considera que as consequências da eventual aplicação da Lei 22/2012 no concelho de Almada serão desastrosas para a população e para o desenvolvimento do Concelho, representando um retrocesso sem precedentes ao nível do desenvolvimento local, tendo como consequência imediata a redução do investimento local e da coesão territorial.
6. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012, impondo a extinção e/ou fusão de Freguesias no concelho de Almada, representará uma descaracterização de um dos principais pilares da democracia portuguesa, exemplo de participação democrática e de uma gestão financeira e administrativa de rigor, integralmente dirigida para a defesa e promoção do bem-estar das populações e do desenvolvimento local.
7. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012 em geral e no Concelho de Almada em particular, afasta os cidadãos dos eleitos e dos centros de decisão, restringe a participação e retira poder a representação dos interesses locais, empobrecendo a democracia participativa.
8. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012 no concelho de Almada representará um gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um passado com história e tradições, a fragilização da democracia de base e da representação dos interesses locais e a consequente diminuição da participação dos cidadãos nas decisões que lhes dizem diretamente respeito, bem como o aumento do desemprego ao nível dos trabalhadores das Freguesias.
9. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012 no concelho de Almada constituirá a completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do Poder Local Democrático, a liquidação do que representa enquanto conquista de Abril com os seus elementos diferenciadores: um poder local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira, ocupando um lugar na organização democrática do Estado não subsidiário nem dependente do nível central.
10. Considera que as Juntas de Freguesia são essenciais na vida das populações, dada a sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos que permitem de forma eficaz e eficiente resolver muitos dos seus problemas do quotidiano.
11. Considera que a extinção de Freguesias não contribui para poupar recursos financeiros, a menos que essa extinção signifique igualmente a privação das populações de serviços e apoios até agora prestados pelas Freguesias.
12. Considera que a extinção ou fusão de Freguesias, pelo contrário, representará um aumento dos custos tendo como contrapartida um pior serviço prestado, ao mesmo



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

tempo que desbaratará um valiosíssimo património de trabalho de milhares de eleitos que hoje gerem o trabalho autárquico nas Freguesias de forma voluntária e não remunerada, e cujo saber, dedicação, criatividade e solidariedade não têm preço.

13. Considera que as Freguesias em geral, e as Freguesias do Concelho de Almada em particular, representam um peso real irrelevante na despesa pública nacional. Correspondentes pela democratização do país, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, para o desenvolvimento económico, para a sustentabilidade do território e para a dinamização e participação cívica dos cidadãos, as Freguesias participam, apenas, em 0,1% do Orçamento do Estado.
14. Considera que as Freguesias em geral, e as Freguesias do Concelho de Almada em particular não são, em contrapartida, responsáveis por qualquer endividamento público.
15. Considera que a Lei número 22/2012 não preconiza nem proporciona a aplicação de um modelo adequado à realidade social portuguesa, não garante ganhos de eficácia e eficiência para o Poder Local Democrático, nem respeita a vontade soberana das populações.
16. Considera que o Poder Local Democrático, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático, que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o Poder Central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.
17. Considera que a afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular.
18. Considera que a pujante afirmação do Poder Local Democrático no quadro do desenvolvimento de Portugal ao longo das últimas três décadas e meia, as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção, promovendo a permanente e continuada melhoria das condições de vida das populações, e garantindo a superação de enormes e gritantes carências de toda a natureza que marcavam o quotidiano das populações até à Revolução de Abril, é uma realidade profundamente devedora à intervenção concreta das Freguesias, dos seus Autarcas – na esmagadora maioria das situações voluntários e sem qualquer proveito financeiro -, em comunhão permanente e profunda com as dinâmicas populares.
19. Considera que nenhum órgão autárquico atual se encontra democraticamente mandatado, e por isso democraticamente legitimado, para decidir a extinção ou fusão de qualquer unidade administrativa que dá corpo à organização territorial de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Portugal, designadamente decidir a extinção ou fusão de Freguesias, razão pela qual qualquer decisão tomada nesse sentido carecerá de legitimidade democrática e é inaceitável.

Assim, e pelo exposto, a Assembleia Municipal de Almada delibera:

1. Pronunciar-se totalmente contra qualquer alteração ao mapa autárquico do Concelho de Almada, seja por extinção seja por fusão de quaisquer das onze Freguesias atualmente existentes - Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria -, as quais se deverão manter absolutamente inalteradas na sua definição territorial vigente nos termos da Lei.
2. Expressar com veemência a sua oposição frontal a uma eventual imposição de alterações à realidade territorial do Concelho de Almada pela via consagrada na Lei número 22/2012, considerando qualquer eventual imposição nesse sentido ilegítima por flagrante violação de diversos princípios e preceitos constitucionais fundadores do Regime Democrático e do Estado de Direito vigentes em Portugal, e por representar uma perda e um recuo civilizacional irreparáveis em termos sociais, culturais e do desenvolvimento económico local e nacional.
3. Em sintonia com a esmagadora maioria dos eleitos locais nas Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada, que expressaram a sua inequívoca rejeição de qualquer eventual extinção ou fusão de Freguesias do Concelho de Almada através das tomadas de posição que integram, nos diferentes anexos, a presente deliberação e dela fazem parte, e em sintonia igualmente com o parecer aprovado pela Câmara Municipal de Almada, apelar a todas a forças político-partidárias com assento na Assembleia da República para que, com o seu voto e no concreto, rejeitem todos os projetos que venham a ser apresentados e que determinem a liquidação de Freguesias em violação da vontade das populações e dos eleitos e órgãos autárquicos, e que com sentido de Estado e de responsabilidade optem pela defesa da identidade local, da proximidade às populações, e do desenvolvimento e coesão territorial.
4. Expressar total apoio e solidariedade para com a justa luta dos trabalhadores das Freguesias atingidos nos seus direitos, remunerações e estabilidade no emprego.
5. Expressar a rejeição liminar de todo o articulado da Lei número 22/2012, de 30 de maio, exigindo a sua revogação imediata, e apelando a todos os eleitos locais, às populações, ao movimento associativo, a outras organizações e instituições locais para que prossigam e aprofundem a sua luta na defesa intransigente das características essenciais do Poder Local Democrático instituído pela Constituição Democrática da República Portuguesa na sequência da Revolução de 25 de Abril de 1974.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

6. Exigir que até à revogação da Lei número 22/2012 todo o processo de verdadeira descaracterização do Poder Local Democrático que a Lei número 22/2012 consagra seja liminarmente suspenso e abandonado.
7. Exigir à Assembleia da República que considere vinculativos, nos termos Constitucionais aplicáveis e atrás referidos, os pareceres emitidos por esta Assembleia Municipal, pelas onze Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada e pela Câmara Municipal de Almada, respeitando assim a vontade democraticamente expressa pelos legítimos representantes das populações do Concelho de Almada nos respetivos Órgãos do Poder Local e suas Juntas de Freguesia.
8. Remeter à Presidência da Assembleia da República, e a cada um dos Grupos Parlamentares da mesma Assembleia da República, a presente Deliberação e os anexos que a integram, considerando-a para todos os efeitos como Pronúncia da Assembleia Municipal prevista no número 1 do artigo 11º da Lei número 22/2012.

Almada, Assembleia Municipal, 3 de outubro de 2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO I

Geral - Assembleia Municipal - C.M.Almada

De: Miguel Duarte [presidente.assembleia@jf-charneca-caparica.pt]
Enviado: sexta-feira, 23 de Setembro de 2011 15:54
Para: Geral - Assembleia Municipal - C.M.Almada
Assunto: MOÇÃO SOBRE EXTINÇÃO DE AUTARQUIAJS
Anexos: Scan_Doc0115.pdf

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Para conhecimento de V. Exa. junto envio uma moção aprovada na Sessão da Assembleia de Freguesia realizada no passado dia 21 do corrente mês de Setembro e relacionada com o assunto em referência.

Com os meus melhores cumprimentos

Miguel Duarte

Presidente da Assembleia de Freguesia

*Mencionar ao expediente AF
Reverto a todos os 21-09-11
verso 17.00
10/09/2011
AVIN 26/9/2011
Miguel*



Nº 1

ASSSEMBLEIA DE FREGUESIA DA MARVECA DE CAPARICA

4 votos a favor: ✓
4 Abstenções: ✓
1 Branca: ✓

Moção

J. M. Lopes
Z. Góis
R. Almeida
J. Cunha - P.J.

Considerando que a Troika estrangeira em conjunto com os que no nosso país subscreveram o programa de agressão e submissão pretendem impor a redução substancial de autarquias (freguesias e municípios);

Considerando que o poder local democrático, indissociável da existência de órgãos próprios eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face a outros órgãos e, submissão apenas à Constituição, às leis, aos tribunais em sede de aplicação dessas mesmas leis e ao povo, é parte da arquitectura do Estado Português;

Considerando ainda que as autarquias constituem um dos pilares da democracia pelo número alargado de cidadãos que chama a intervir, como representantes do povo, na gestão da coisa pública, pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promove e têm contribuído para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva;

Considerando que o poder local democrático e as pessoas territoriais que o integram detêm atribuições únicas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade;

Mais considerando que é herdeiro de tradições centenárias (milenares no caso de muitas das freguesias que querem ver extintas) em cujo caldo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e a própria identidade nacional, deles diversa, mas que os integre na sua múltipla diferença;

Considerando, por fim que é residual o peso do poder local nas contas públicas e, em especial, ínfimo o das freguesias;

Considerando que de há muito que alguns não se conformam com o carácter avançado, democrático e progressista do poder local e que alguns outros, em particular, de há muito consideram as freguesias como algo dispensável e até incómodo;

Considerando que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios;

A Assembleia Cívica Local, reunida em 21/09/2011

DELIBERA:

1. Manifestar a sua convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados
 - a. As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e em particular aos reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa de ingerência externa está a impor aos portugueses;
 - b. A extinção de autarquias que em quase nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;
2. Repudiar a intenção de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, a saber, os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a parte dos recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento nas condições de autonomia previstas na Constituição da República.

21/09/2011

Oz. eleitos da CDU

Rosário Quintas

Paulo Cunha

José Fernando Ro Bravata



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO II


ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

Exmo Senhor
José Manuel Maia Nunes Almeida
Presidente
Assembleia Municipal de Almada
Pta Bento Gonçalves, 20 – Intr. Esq.
2805-101 Almada

S/ Ref.

Data

2011-09-26

Assunto: Envio de Moções

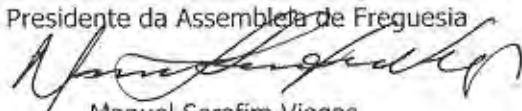
Exmo Senhor

Vimos pelo presente enviar a V.Exa., Moções aprovadas em Assembleia de Freguesia, de dia 23 de Setembro de 2011:

- * Serviço Nacional de Saúde;
- * Transportes Públicos;
- * Imposição á redução das Autarquias "Freguesias e Municípios"

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia


Manuel Serafim Viegas

SP/





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

Eu, Manuel Serafim Viegas, Presidente da Assembleia de Freguesia de Feijó, faço público que na Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro, realizada no dia 23 de Setembro, a Assembleia de Freguesia aprovou a seguinte moção.

MOÇÃO

IMPOSIÇÃO À REDUÇÃO DAS AUTARQUIAS "FREGUESIAS E MUNICÍPIOS"

Considerando que a Troika estrangeira em conjunto com os que no nosso país subscreveram o programa de agressão e submissão pretendem impor a redução substancial de autarquias (freguesias e municípios);

Considerando que o poder local democrático, indissociável da existência de órgãos próprios eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face a outros órgãos e, submissão apenas à constituição, às leis, aos tribunais em sede de aplicação dessas mesmas leis e ao povo, é parte da arquitectura do Estado Português;

Considerando ainda que as autarquias constituem um dos pilares da democracia pelo número alargado de cidadãos que chama a intervir, como representantes do povo, na gestão da coisa pública, pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promove e têm contribuído para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva;

Considerando que o poder local democrático e as pessoas territoriais que o integram detêm atribuições únicas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade;

Mais considerando que é herdeiro de tradições centenárias (milenares no caso de muitas das freguesias que querem ver extintas) em cujo caldo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e a própria identidade nacional, deles diversa, mas que os integre na sua múltipla diferença;

Considerando, por fim que é residual o peso do poder local nas contas públicas e, em especial, ínfimo o das freguesias;

Considerando que de há muito que alguns não se conformam com o carácter avançado, democrático e progressista do poder local e que alguns outros, em particular, de há muito consideram as freguesias como algo dispensável e até incomodo;

Considerando que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de Freguesias ou municípios;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

A Assembleia de Freguesia de Feijó, reunida em 23/09/2011

DELIBERA:

1. Manifestar a sua convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados.
 - a) As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e em particular aos reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa de ingerência externa está a impor aos portugueses;
 - b) A extinção de autarquias que em quase nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;
2. Repudiar a intenção de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, a saber, os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a parte dos recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento nas condições de autonomia previstas na Constituição da República.

Feijó, 26 de Setembro de 2011

O Presidente da Asssembleia de Freguesia

Manuel Serafim Viegas



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO III



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

Exm. Sr.

*Presidente da Assembleia Municipal
de Almada
Pct^a Bento Gonçalves, 20 Intr. Esgº
2805-101 Almada*

*S/Refº
N.^o*

*Data
2011.10.07*

Assunto : "Envio de Edital"

Exmº Sr.

Junto se envia a V. Exa. Edital N^º 15/2011, aprovado na III Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 29 de Setembro de 2011.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me com a máxima consideração.

De V. Ex^a

Atenciosamente

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Neuz Salgueiro

(Neusa Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA	
ENTRADA	
17.10.11	2031
Arq. 2031/X-2º/2011	



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

EDITAL

Nº 15/2011

EU, Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro, Presidente da Assembleia de Freguesia do Pragal.

FAÇO PÚBLICO, que na III Sessão ordinária referente ao mês de Setembro, realizada em 29 de Setembro de 2011, a Assembleia de Freguesia do Pragal aprovou a seguinte Moção:

MOÇÃO

Aceitando subservientemente o proposto pela Troika estrangeira, o Governo PSD/CDS-PP e o PS ao assinarem o protocolo de acordo com o FMI/BCE e UE, afirmaram claramente a intenção de impor a redução substancial de autarquias (freguesias e municípios) e atacar assim o poder local democrático;

O exercício do poder local democrático - herança de Abril, reivindicação do povo no renascer que foi o fim da longa noite fascista - exige a independência dos seus órgãos, eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias, submetendo-se apenas à Constituição e às leis; aos tribunais em sede de aplicação destas; ao povo porque foi este quem conferiu a legitimidade para decidir e actuar em defesa dos interesses das populações.

Sendo certo que há muito que alguns não se conformam com o carácter avançado, democrático e progressista do poder local democrático e que alguns outros, em particular, de há muito consideram as freguesias como algo dispensável e até incômodo, é no entanto evidente que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios;

As autarquias constituem um dos pilares da democracia pelo número alargado de cidadãos que chama a intervir, como representantes do povo, na gestão da coisa pública, pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promove e têm contribuído para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva, com custos residuais nos contas públicas, em especial no que respeita às freguesias;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

O poder local democrático e as pessoas territoriais que o integram detêm atribuições únicas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade. É herdeiro de tradições centenárias (milenares no caso de muitas das freguesias que querem ver extintas) em cujo círculo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e a própria identidade nacional, deles diversa, mas que os integre na sua múltipla diferença:

Assim, considerando o anteriormente disposto, a Assembleia de Freguesia do Pragal, reunida em 29/09/20, DELIBERA;

1 - Manifestar a sua convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados

- a) As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e em particular aos reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa deingerência externa está a impor aos portugueses;
- b) A extinção de autarquias que em nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;

2 - Repudiar a intenção de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, a saber, os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a os recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento, nas condições de autonomia previstas na Constituição da República.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR NOS LUGARES DE ESTILO DA FREGUESIA.

Pragal, 30 de Setembro de 2011

A Presidente da Assembleia de Freguesia

N.º 337-A/2011

(Neusa Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO IV



Assembleia de Freguesia de Caparica

EDITAL N.º 17 / 2011

Pedro Alexandre Faria Pereira, Presidente da Assembleia de Freguesia de Caparica, torna público, que na Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro realizada no dia 23 de Setembro de 2011, a Assembleia de Freguesia de Caparica, aprovou a seguinte Moção:

Moção

Aceitando subservientemente o proposto pela Troika estrangeira, o Governo PSD/CDS-PP e o PS ao assinarem o protocolo de acordo com o FMI/BCE e UE, afirmaram claramente a intenção de impor a redução substancial de autarquias (freguesias e municípios) e atacar assim o poder local democrático;

O exercício do poder local democrático – herança de Abril, reivindicação do povo no renascer que foi o fim da longa noite fascista – exige a independência dos seus órgãos, eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias, submetendo-se apenas à Constituição e às leis; aos tribunais em sede de aplicação destas; ao povo porque foi este quem conferiu a legitimidade para decidir e actuar em defesa dos interesses das populações.

Sendo certo que há muito que alguns não se conformam com o carácter avançado, democrático e progressista do poder local democrático e que alguns outros, em particular, de há muito consideram as freguesias como algo dispensável e até incómodo, é no entanto evidente que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios;

As autarquias constituem um dos pilares da democracia pelo número alargado de cidadãos que chamam a intervir, como representantes do povo, na gestão da coisa pública; pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam; pela forma aberta e transparente da sua acção; ainda pelas realizações concretas que promovem e que têm

contribuído para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva, com custos residuais nas contas públicas, em especial no que respeita às freguesias;

O poder local democrático e as pessoas territoriais que o integram detém atribuições únicas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade. É herdeiro de tradições centenárias (milenares no caso de muitas das freguesias que querem ver extintas) em cujo caldo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e a própria identidade nacional, deles diversa, mas que os integre na sua múltipla diferença;

Assim, considerando o anteriormente disposto, a Assembleia de Freguesia de Caparica, reunida em 23 / 09 / 2011, DELIBERA:

Manifestar a sua convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados:

As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuem para atenuar os efeitos da crise e em particular aos reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa de ingerência externa está a impor aos portugueses;

A extinção de autarquias que em nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;

Repudiar a intenção de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, a saber,

os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e os recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento, nas condições de autonomia previstas na Constituição da República.

Esta moção deverá ser enviada para os órgãos de comunicação social em geral; Primeiro-Ministro; Presidência da República; Câmara Municipal de Almada; Assembleia Municipal de Almada.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Caparica, 4 de Outubro de 2011

O Presidente



(Pedro Alexandre Faria Pereira)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO V



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

EDITAL Nº 19/2011

Eu, Manuel Serafim Viegas, Presidente da Assembleia de Freguesia de Feijó, faço público que na Sessão Ordinária referente ao mês de Dezembro, realizada no dia 22 de Dezembro de 2011, a Assembleia de Freguesia aprovou:

MOÇÃO

EM DEFESA DO PODER LOCAL

Considerando as propostas que constam do "Documento Verde da Reforma da Administração Local", as quais, a serem implementadas, configuram uma séria condenação do Poder Local democrático, consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Considerando que com esta "reforma" o que se pretende é menorizar o poder local é a expressão democrática de representação e participação política, atingindo pela extinção de Freguesias e pelo processo de asfixia financeira a liquidação de dezenas de Municípios;

Considerando que a chamada "reorganização administrativa" destinada à liquidação (disfarçada de agregação no Livro Verde) de quase duas mil Freguesias constitui em si mesmo um deliberado factor de empobrecimento da dimensão democrática e participada do poder local e do valor que representa a alargada intervenção dos cidadãos na gestão da vida pública local e um visível reflexo das concepções antidemocráticas instaladas no Governo;

Considerando o sentimento legítimo partilhado por eleitos locais e pelas populações que advogam a estrita observância da Constituição da República Portuguesa no que respeita à organização democrática do Estado, particularmente no que diz respeito às autarquias locais;

Considerando a realização e as conclusões do XIII Congresso Nacional da Anafre, que decorreu nos passados dias 2 e 3 de Dezembro em Portimão e que juntou cerca de 1.300 delegados (conclusões que se anexam e que foram aprovadas por maioria com apenas 2 abstenções)

A CDU propõe que a Assembleia de Freguesia de Feijó, reunida em sessão ordinária a 22 de Dezembro de 2011, delibere:

- 1 Rejeitar, claramente, a reforma da Administração Local proposta no "Documento Verde", por esta não preconizar um modelo adequado à realidade social portuguesa nem garante ganhos de eficácia e eficiência para o Poder Local nem respeita a vontade das populações;
- 2 Exigir que uma possível reforma administrativa tenha em consideração a obrigação constitucional para a criação das Regiões Administrativas;
- 3 Exigir que nada impeça os Presidentes de Junta membros da Assembleia Municipal por inerência, de participar em todas as votações deste órgão, como membros de pleno direito;
- 4 Manifestar a inteira solidariedade aos trabalhadores das autarquias atingidos nos seus rendimentos, direitos e estabilidade de emprego e pela ameaça da extinção de centenas de Freguesias;

E POR SER VERDADE SE PASSOU O PRESENTE EDITAL, QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTA FREGUESIA.

Feijó, 23 de Dezembro de 2011

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Manuel Serafim Viegas



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO VI



JUNTA DE FREGUESIA DE CACILHAS

S/Refº
Nº

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA
Prolº Bento Gonçalves, nº 20 – Intr. Esq.
Cova da Piedade

2800-356 ALMADA

Cacilhas,
29 de Dezembro de 2011

Assunto: DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Exmº Senhor,

Junto enviamos o Manifesto sobre o assunto em epígrafe, aprovado em reunião de Executivo do dia 27/12/2011.

Com os melhores cumprimentos, com os desejos de Bom Ano 2012



Anexo: Manifesto (2 folhas)

MP

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA	
ENTRADA	
474/X-3º	02 jan. 2012
Arq. _____	

**Manifesto do executivo da Junta de Freguesia de Cacilhas sobre o
«Livro Verde da reforma administrativa do Poder Local»**

A Junta de Freguesia de Cacilhas reunida em 8 de Novembro de 2011 manifesta a sua total discordância com a Reforma da Administração Local que o actual governo pretende implementar, designadamente o eixo "Organização do Território", no âmbito do qual se prevê a fusão/extinção de Juntas de Freguesia. A nossa discordância fundamenta-se no seguinte:

1- Embora o documento refira que se pretende "Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vector estratégico de desenvolvimento", o que está de facto em causa é precisamente o contrário, visando a redução de custos e de participação democrática para "troika ver". Tal como se enuncia no documento "Os eixos de actuação têm um tronco estrutural único que tem como objectivo a sustentabilidade financeira, a regulação do perímetro de actuação das autarquias e a mudança do paradigma de gestão autárquica".

2- O que está em causa é um programa de subversão do poder local democrático, que, ao arreio da Constituição da República, pretende liquidar a autonomia das autarquias.

3- A concretizar-se, esta reforma constituiria a completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do poder local, a liquidação do que ele representa enquanto conquista de Abril com os seus elementos diferenciadores: um poder local amplamente participado; plural, colegial e democrático; dotado de uma efectiva autonomia administrativa e financeira; ocupando um lugar na organização democrática do Estado não subsidiário, nem dependente do nível central. Este programa de agressão ao poder local é, na sua essência e consequências, um programa de agressão às populações e às suas condições de vida, um factor de constrangimento do desenvolvimento económico e de agravamento de assimetrias regionais, de retrocesso da vida democrática local.

4- A extinção/fusão de freguesias é contrária ao desenvolvimento e ao progresso local uma vez que elimina a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e os cidadãos, afastando as populações dos centros de decisão, reduzindo a participação política e retirando expressão e força à representação dos interesses locais. Com a extinção de Juntas de Freguesia, o poder fica mais concentrado e distante das populações.

5- As Juntas de Freguesia desenvolvem serviços relevantes de proximidade e facilitam o acesso das populações e entidades locais a serviços públicos. As Juntas de Freguesia são essenciais à vida das populações, dada a sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos que permitem de forma eficaz e eficiente resolver muitos dos seus problemas do quotidiano.

6- A extinção de Juntas de Freguesia não contribui para poupar recursos financeiros, a não ser que se prive as populações dos serviços e apoios até agora prestados. Saliente-se, ainda, o inestimável valor do trabalho voluntário dos eleitos, uma vez que, de acordo com o modelo vigente, a gestão das Juntas de Freguesia é exercida maioritariamente por eleitos não remunerados. A extinção de Juntas de Freguesia, pelo contrário, acarretará mais custos para um pior serviço prestado, uma vez que obrigará à profissionalização de mais políticos com o inerente aumento de remunerações, perdendo-se, como se referia, o prestimoso trabalho dos eleitos, cujo saber, dedicação, criatividade e solidariedade não têm preço.

7- Para além das suas competências institucionais, a Junta de Freguesia de Cacilhas tem desenvolvido um importante trabalho em prol da população, associações e instituições da freguesia, tal como se exemplifica nas seguintes actividades realizadas no âmbito das Grandes Opções do Plano:

Área da Educação: Implementação de actividades de parceria com as Escolas Básica e Secundária visando transmitir aos alunos conhecimentos e valores na área da cultura, ambiente e cidadania.

Área da Ação Social: Desenvolvimento de projectos /actividades em parceria com instituições locais (Associação de Reformados, Bombeiros, CLASA/CSF/Rede Social do Concelho) visando contribuir para a

melhoria da qualidade de vida das populações e para a transmissão dos valores da solidariedade e cidadania.

Área do Desporto, Cultura e Associativismo: Apoio e dinamização de actividades desportivas, animação de espaços públicos, visitas guiadas à freguesia, comemoração de datas significativas no âmbito de protocolos ou colaborações com as diversas entidades da freguesia e do concelho.

Área da Segurança: Acompanhamento do Plano Municipal de Iluminação e participação no Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos e no Programa Integrado de Policiamento de Proximidade.

Área do Ambiente: Recolha de monos, aparas de jardins/castão, viaturas abandonadas e em fim de vida, varredura de ruas, licenciamento e fiscalização de animais domésticos, implementação de sanecans e espaço animal.

Área da Mobilidade: Reparação e reposição de calçada dos passeios, colaboração com a Empresa Municipal ECALMA na gestão do flexibus.

Área da Saúde: Reivindicar junto da Direcção dos Agrupamentos de Saúde do Concelho, de uma solução para a existência de muitos utentes sem médico de família e para a inexistência de uma extensão de saúde na freguesia.

8 - Realce-se que é o próprio Governo através de uma nota do Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares datada de 17/10/2011, que reconhece que as freguesias sempre souberam assumir-se como elementos decisivos na consolidação dos traços marcantes das várias identidades locais e desse modo, da identidade nacional, bem como, não menos importante, sempre se constituirá como estruturas de referência na prestação de serviços públicos de proximidade às populações em domínios que se foram relevando cada vez mais diversificados.

A Junta de Freguesia, delibera:

- a) Estar frontalmente contra a extinção ou aglomeração de qualquer freguesia, a não ser por vontade própria dos seus órgãos, e das suas populações;
- b) Enviar este Manifesto para as diversas entidades da freguesia e solicitar, caso assim o entendam, que emitam até 15 de Janeiro de 2012 a sua opinião, para que em sede de reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia a discussão sobre a Reforma Administrativa do Poder Local já contemple a posição das entidades locais;
- c) Dar conhecimento deste manifesto à Câmara Municipal, Assembleia Municipal de Almada e Ministro-Adjunto dos Assuntos Parlamentares, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Associação de Municípios da Região de Setúbal e para a Direcção e Delegação Distrital da ANAFRE.

Cacilhas, 27 de Dezembro de 2011

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CACILHAS

*Entrada AFM nº 474/x-3º em 2 Jan 2012
Ofício AF nº 803 de 29dez2011
Cópia para Dep. 1º Adm ofícios AF*

03.01.2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO VII



10

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

EDITAL

Nº 21/2011

EU, Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro, Presidente da Assembleia de Freguesia do Pragal.

FAÇO PÚBLICO, que na IV Sessão ordinária referente ao mês de Dezembro, realizada em 28 de Dezembro de 2011, a Assembleia de Freguesia do Pragal aprovou a seguinte Moção:

MOÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que as Freguesias constituem um dos pilares fundamentais da democracia seja pelo número alargado de cidadãos que chamam a intervir, seja como efectivos representantes do povo, singulares na gestão da coisa pública, pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promovem e que contribuem para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva;

Considerando que as freguesias são herdeiras de tradições centenárias em cujo caldo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e a própria escala nacional;

Considerando que a Troika estrangeira em conjunto com os que no nosso país subscreveram o programa de agressão e submissão pretendem impor a redução substancial de Freguesias;

Considerando que o "Livro Verde" para a reforma administrativa do poder local constitui um verdadeiro programa de subversão do Poder Local Democrático, uma nova e mais despidorada tentativa de concretização da velha ambição dos partidos da política de direita de ajustar contas com uma das mais importantes conquistas de Abril - O Poder Local Democrático, senão vejamos;



3

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

- a) As propostas anunciadas visam, ao arreio da Constituição da República, liquidar a autonomia das autarquias e reconstituir um modelo de dependência e subordinação existente até ao 24 de Abril;
- b) Estas propostas consistem um salto qualitativo na ofensiva contra o Poder Local Democrático; Um ataque que constituiria, a concretizar-se, a completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do poder local, a liquidação do que ele representa enquanto conquista de Abril com os seus elementos diferenciadores: um poder local amplamente participado; plural, colegial e democrático; dotado de uma efectiva autonomia administrativa e financeira; ocupando um lugar na organização democrática do Estado não subsidiário, nem dependendo do nível central.
- c) Este programa de agressão ao poder local é, na sua essência e consequências, um programa de agressão às populações e às suas condições de vida, um factor de constrangimento do desenvolvimento económico e de agravamento de assimetrias regionais, de retrocesso da vida democrática local.

Considerando que sob um manto de falsidades e de formulações generalizantes, o pacote legislativo agora anunciado visa nos seus eixos centrais e em concreto:

- a) O desfiguramento do sistema eleitoral com a eliminação da eleição directa das Câmaras e a imposição de um regime de executivos homogéneos, ferindo irremediavelmente não apenas as características plurais e democráticas hoje existentes, mas sobretudo consagrando um regime construído sobre o poder absoluto e a falta de controlo democrático, contendo em si mesmo ausência de transparência e factores de corrupção. Um desfiguramento acompanhado ainda de uma significativa redução do número de eleitos, lesiva do carácter participado e democrático do poder local. Em rigor, pode afirmar-se que o que agora é proposto tem subjacente uma concepção que ainda mantém o princípio da eleição (embora irremediavelmente limitada e amputada) mas que já não disfarça a ambição dos seus autores de impor um sistema de governação local que, à boa maneira do fascismo, tratava de nomear presidentes de câmaras e regedores para as freguesias, remetendo a gestão política para os chefes de secretaria municipais;



S

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

- b) A instituição de um regime de finanças locais, assente numa dinâmica de tributação adicional e penalizante sobre as populações, reduzindo os factores de coesão e eliminando o princípio constitucional da "justa repartição entre a administração central e local dos recursos do Estado".
- c) A eliminação, de facto, da autonomia administrativa com a substituição da tutela inspectiva por uma tutela de mérito e integrativa e a subversão do actual regime de atribuições e competências, com a intenção de transferir competências municipais para estruturas supra municipais, numa inversão completa do que deve ser um efectivo processo de descentralização, a que as regiões administrativas dariam também corpo. O que agora se reapresenta é a repetição da reforma já fracassada, uma intenção que não serve o poder local nem uma efectiva política de descentralização.

- d) E ainda uma "reforma administrativa" que, com a eliminação de um número significativo de freguesias, visa a redução substancial da participação política, eliminar a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e cidadão e retirar expressão e força à representação dos interesses locais.

A Assembleia de Freguesia do Pragal reunida no dia 28 de Dezembro de 2011, delibera manifestar a sua convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados:

- a) As freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e em particular os reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa de ingerência externa está a impor aos portugueses;
- b) Que a extinção de freguesias que em quase nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;



P

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

- c) Que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias;
- d) Exigir do governo o justo, sério e honesto cumprimento da lei das finanças locais, para as Freguesias, que são o primeiro patamar da democracia, mais próximas das populações e o garante de autênticos investimentos multiplicadores de recursos, verdadeiramente executantes, promotoras e potenciadoras de bem-estar e de qualidade de vida;
- e) Exigir do Governo o respeito e o reconhecimento por este patamar basilar da Democracia conferindo às freguesias mais competências próprias necessariamente acompanhadas dos respectivos meios financeiros, esta é a única forma de descentralização democrática do papel do Estado na nossa sociedade.
- f) Repudiar a intenção de extinguir freguesias existentes, seja pela sua pura eliminação seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, a saber, os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a parte dos recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento nas condições de autonomia previstas na Constituição da República.

A Assembleia de Freguesia do Pragal, reunida no dia 28 de Dezembro de 2011:

1. Dirige-se à População, aos Trabalhadores, ao Movimento Associativo, à Comunidade Educativa e outras organizações presentes na vida local, a todos os democratas para que ergam a sua voz e se associem e manifestem a sua oposição aos projectos de liquidação do Poder Local Democrático, de mutilação de princípios constitucionais e de empobrecimento da vida e do regime democrático.
2. Reafirmam o seu total empenho na defesa de um poder local com provas dadas na promoção dos interesses populares, assegurando que intervirão activamente para resistir e derrotar este projecto, reafirmando que, também pelo que agora se conhece neste domínio, a rejeição do programa de agressão e submissão constitui um imperativo nacional, na luta por um Portugal com futuro.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR NOS LUGARES DE ESTILO DA FREGUESIA.

Pragal, 29 de Dezembro de 2011

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Neuza Salgueiro

(Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO VIII



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMADA

NÃO À EXTINÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ALMADA

Manifesto do Executivo da Junta de Freguesia de Almada sobre o Livro Verde da Reforma Administrativa do Poder Local

A Junta de Freguesia de Almada, reunida a 25 de Janeiro de 2012, deliberou manifestar a toda a população e às várias instituições e entidades a sua total discordância face à proposta de reforma do poder local, por parte do atual governo. Consideramos que esta reforma é profundamente lesiva do interesse das populações pois ao propor a extinção e/ou fusão de freguesias no concelho de Almada está a descharacterizar um dos pilares da democracia portuguesa, pleno de participação democrática, exemplo de gestão financeira e administrativa em prol da população e do desenvolvimento local.

Esta reforma afasta os cidadãos dos eleitos e dos centros de decisão, restringe a participação e retira poder à representação dos interesses locais. O argumento financeiro que tenta sustentar esta reforma é irrelevante perante a perda democrática que dela advém.

Por parte do Poder Central poderiam ser levadas a cabo medidas eficazes e prioritárias que seriam uma alternativa a esta reforma, como a criação das Regiões Administrativas, o cumprimento da lei das finanças locais e a promoção da autonomia financeira a par de uma maior atribuição de competências das Juntas de Freguesia para melhor servir os interesses locais.

As freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida e na realização do investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais.

A Junta de Freguesia de Almada ao longo de mais de 100 anos de atividade tem honrado a sua existência e tem estado ao lado dos Almadenses em todos os momentos orgulhando-se de ser um dos elementos determinantes no desenvolvimento da freguesia e do bem-estar da população. Para além de todas as atribuições legais e institucionais a Junta de Freguesia de Almada desenvolve hoje um trabalho de grande importância para a população, instituições e entidades nos variados pelouros, como a seguir se exemplifica:

Área do Urbanismo, Património e Ambiente – Disponibilização de um serviço diário de Recolha de Monos e Aparas de Jardim; Sinalização e encaminhamento de situações de viaturas abandonadas, limpeza e conservação de espaços, estado de mobiliário público urbano, iluminação pública, preservação e criação de espaços verdes, conservação de rede viária, estacionamento, semaforização, mobilidade dos

peões, entre outros; Implementação da Campanha de sensibilização “Troque um gesto de cidadania por um livro da sua freguesia”; Colocação em toda a freguesia de postos de distribuição de sacos para a recolha de dejetos de canídeos; Licenciamento de gatídeos e canídeos; Colaboração com a ECALMA relativamente aos cartões de residente e Flexibus; Colaboração com os SMAS de Almada, através de protocolo, para a execução de alguns serviços executivos que contribuem para uma maior eficiência e qualidade das respostas e consequente satisfação dos consumidores;

Área da Segurança e Espaços Públicos – Participação ativa no Conselho Municipal de Segurança; Colaboração com o Programa Integrado de Policiamento de Proximidade da PSP e Escola Segura, entre outras formas, com o custeamento de telemóveis de contacto urgente e apoio a ações de informação sobre Prevenção Rodoviária; Realização de trabalhos de conservação e substituição de calçadas, rebaixamento de lances em zonas de atravessamento, colocação de impedimentos físicos em locais de difícil circulação pedonal e colocação de rampas para acesso a locais públicos de cidadãos com mobilidade reduzida; Apoio a iniciativas de prevenção e promoção da segurança e modernização de equipamentos dos bombeiros e proteção civil; Licenciamento de Ocupação de Via Pública (esplanadas, arcas de gelados e máquinas de diversão infantil);

Área da Informação e Relações Públicas – Publicação trimestral de um Boletim Informativo que pretende dar a conhecer as atividades da autarquia e das forças vivas da freguesia; Manutenção atualizada de um espaço na Internet para divulgar a freguesia e as suas gentes, e tornar mais eficiente o acesso a serviços públicos;

Área da Ação Social e Saúde – Funcionamento gratuito do Gabinete de Apoio ao Cidadão, com acompanhamento por dois técnicos na área da psicologia (crianças e jovens / adultos e famílias), uma técnica na área da ação social e um enfermeiro no controlo da glicemia, colesterol e glicemia; Medição gratuita da tensão arterial, pulsação e peso; Organização de atividades culturais e lúdicas para a população sénior (passeios, visitas, comemorações de datas relevantes, festas sazonais...); Disponibilização de um Espaço Multimédia Público nas instalações da junta; Dinamização e gestão diária do programa Alma Sénior, em articulação com a CMA; Apoio às iniciativas das IPSS da freguesia ou de âmbito concelhio, Bombeiros e forças de segurança; Desenvolvimento de atividades em parceria com instituições locais, como as de ocupação de tempos livres para jovens (“Bombeiro por 5 dias – BVA e “Sou Polícia de proximidade por 5 dias” – PSP); Desenvolvimento e/ou participação em projetos no âmbito da Comissão Social Interfreguesias, visando contribuir para a melhoria do bem estar e qualidade de vida da população e para a promoção dos valores da assertividade, solidariedade e a formação para a cidadania; Participação em ações de reivindicação junto dos organismos da tutela para a melhoria da resposta pública de saúde para os utentes da freguesia.

Área da Educação e Juventude – Realização de pequenas obras de manutenção/reparação nas escolas básicas do 1º ciclo; Oferta de equipamentos que contribuem para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem (quadros interativos, computadores, etc.); Reprodução de documentos de índole pedagógico; Apoio logístico (transportes, cedência de palcos, placares, aparelhagem, etc.) e/ou financeiro à realização de atividades das escolas; Dinamização de iniciativas comemorativas de datas relevantes (Dia Mundial da Criança, 25 de Abril, Natal, etc.);

Estabelecimento de protocolos com associações de modo a proporcionar à comunidade educativa o usufruto de espetáculos, visitas culturais, entre outras (Jardim Zoológico, Centro de Arqueologia, etc.); Aceitação e acompanhamento de jovens estagiários das escolas da freguesia; Participação ativa nos Conselhos Gerais das escolas da freguesia; Apoio a atividades de índole cultural, desportivo, ambiental e de promoção da cidadania dinamizadas por associações e dirigidas à população juvenil.

Área da Cultura, Desporto e Lazer – Apoio logístico e/ou financeiro ao movimento associativo/entidades da freguesia e respetivas escolas de formação artística ou desportiva, para a realização de obras de infraestruturas, aquisição de equipamentos e materiais destinados à formação, ou para a realização de atividades de interesse para a comunidade (concertos e festivais de música, torneios desportivos, corridas, festejos dos santos populares, animação diversa de espaços públicos, visitas guiadas ao património local, feiras e exposições, marchas populares, apresentações teatrais, dança, procissão, entre outras); Desenvolvimento de iniciativas comemorativas de datas relevantes (25 de Abril, Dia Internacional da Mulher, etc.); Lançamento de livros sobre a cultura e as gentes da freguesia e apoio à edição de obras de interesse para a mesma.

A recusa desta reforma representa a defesa do progresso e o desenvolvimento da freguesia de Almada, do concelho e também do País.

A Junta de Freguesia delibera:

- a) Estar frontalmente contra a extinção ou aglomeração de qualquer freguesia, a não ser por vontade própria dos seus órgãos, e das suas populações;
- b) Enviar este Manifesto para as diversas entidades da freguesia e solicitar, caso assim o entendam, que emitam a sua opinião, para que aquando da discussão sobre a Reforma Administrativa do Poder Local já contemple a posição das entidades locais;
- c) Dar conhecimento deste Manifesto à Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Almada, Ministro-adjunto dos Assuntos Parlamentares, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Associação de Municípios da Região de Setúbal e à Direção e Delegação Distrital da ANAFRE.

Almada, 26 de janeiro de 2012

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALMADA



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO IX



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS

EDITAL Nº 02/2012

RECOMENDAÇÃO/MOÇÃO

EU, MIGUEL ÂNGELO MOURA SALVADO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS,

Faço público que na primeira reunião da Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2012, a Assembleia de Freguesia de Cacilhas, aprovou a seguinte Recomendação/Moção:

RECOMENDAÇÃO/MOÇÃO

- Documento Verde da reforma da Administração Local -

Considerando:

1. A gravidade das medidas preconizadas pelo Governo no “Documento Verde da Reforma da Administração Local” e que aponta para a extinção de 1.500 freguesias;
2. Que, para o Concelho de Almada, prevê-se a extinção de 5 freguesias, entre as quais a Freguesia de Cacilhas;
3. Considerando ainda a necessidade da promoção de um Debate alargado com a população, suas associações e instituições, sobre a gravidade de tais medidas que, a concretizarem-se, representam um ataque ao Poder Local Democrático e das atitudes a tomar para a defesa dos interesses da população.

A Assembleia de Freguesia de Cacilhas, reunida em Sessão Extraordinária em 27 de janeiro de 2012, delibera:

- RECOMENDAR ao Executivo da Junta de Freguesia de Cacilhas que promova um debate alargado a toda a população, suas associações e instituições, sobre o “Documento Verde da Administração Local”, que o Governo pretende impor às Freguesias.

PARA CONSTAR SE PASSOU ESTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS HABITUAIS DESTA FREGUESIA.

Cacilhas, 30 de janeiro de 2012

O PRESIDENTE

MIGUEL ÂNGELO MOURA SALVADO



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO X



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

MANIFESTO

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que o Governo apresentou um documento designado de “Livro Verde” para a reforma administrativa do poder local que contem nos seus objetivos, entre outros, a redução substancial de Freguesias, o que em nosso entendimento constitui um verdadeiro programa de subversão do Poder Local Democrático, entendemos ainda que as propostas anunciadas, acobertadas pelo programa de ajuda externa, visam, ao arrepio da Constituição da República, liquidar a autonomia das autarquias e reconstituir um modelo de dependência e subordinação existente até ao 25 de Abril que em nada beneficiam a população.

Considerando que a ser aplicada a enunciada reforma administrativa no Concelho de Almada consistiria num prejuízo grave e inestimável para a população local.

A Junta de Freguesia de Laranjeiro reunida em 7 de Fevereiro de 2012 manifesta a sua total discordância com este projeto de Reforma da Administração Local, designadamente no que se reporta ao seu eixo “Organização do Território”, no âmbito do qual se prevê a fusão/extinção de Juntas de Freguesia. A nossa discordância fundamenta-se nos seguintes aspetos e considerandos:

- 1- Embora o documento refira que se pretende “*Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vetor estratégico de desenvolvimento*”, o que está de facto em causa é precisamente o contrário, visando a redução de custos e de participação democrática das populações;
- 2- A concretizar-se, esta reforma constituiria na completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do poder local, a liquidação do que ele representa enquanto conquista de Abril com os seus elementos diferenciadores: **um poder local amplamente participado; plural, colegial e democrático; dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira; ocupando um lugar na organização democrática do Estado não subsidiário, nem dependente do nível central.**
- 3- A extinção ou fusão de freguesias é contrária ao desenvolvimento e ao progresso local uma vez que elimina a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e os cidadãos, afastando as populações dos centros de decisão, reduzindo a participação política e retirando expressão e



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

força à representação dos interesses locais. Com a extinção de Juntas de Freguesia, o poder fica mais concentrado e distante das populações.

- 4- As Juntas de Freguesia são essenciais na vida das populações, dada a sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos que permitem de forma eficaz e eficiente resolver muitos dos seus problemas do quotidiano.
- 5- A extinção de Freguesias não contribui para poupar recursos financeiros, a não ser que se prive as populações dos serviços e apoios até agora prestados. Saliente-se, ainda, o inestimável valor do trabalho voluntário dos eleitos, uma vez que, de acordo com o modelo vigente, a gestão das Juntas de Freguesia é exercida maioritariamente por eleitos não remunerados.
- 6- **A extinção ou fusão de Freguesias, pelo contrário, acarretará mais custos para um pior serviço prestado**, uma vez que obrigará à profissionalização de mais políticos com o inerente aumento de remunerações, perdendo-se, como se referiu, o prestimoso trabalho dos eleitos, cujo saber, dedicação, criatividade e solidariedade não têm preço.

A Junta Freguesia de Laranjeiro tem ao longo dos seus 25 anos de existência prestada um trabalho exemplar junto das Associações, IPSS, Coletividades, Escolas, dos vários Ciclos de Ensino, Parceiros e Comunidade em Geral, indo diariamente muito além das suas competências institucionais, desenvolvendo um importante trabalho em prol de toda a comunidade local tal como se exemplifica nas seguintes atividades realizadas no âmbito das Grandes Opções do Plano:

Área da Educação: Desenvolvimento de ações e apoio a projetos e atividades de parceria com as Escolas Básicas e Secundárias visando transmitir aos alunos conhecimentos e valores na área da cultura, desporto, ambiente e cidadania, comemorações de datas festivas (Natal, Carnaval, Dia da Criança, São Martinho, etc.)

Manutenção e pequenas reparações nas Instalações dos Estabelecimentos Escolares, apoio no transporte de equipamentos e materiais, transferência das verbas necessárias ao expediente e limpeza bem como ao apoio aos alunos carenciados.

Área da Ação Social: Desenvolvimento de projetos ações e atividades de âmbito social, cultural recreativo e desportivo em parceria com instituições locais (Associações de Reformados, Bombeiros, CLASA/CSIF/Rede Social do Concelho) visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações e para a transmissão dos valores da solidariedade e cidadania. Apoio aos agrupamentos musicais e artísticos locais,



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

grupos corais, etc, acompanhamento social à população e apoio ao emigrante através de um Centro Local de atendimento e integração.

Área do Desporto: Desenvolvimento de projetos ações e atividades de âmbito recreativo e desportivo em parceria com Associações e Coletividades bem como no apoio a projetos de desenvolvimento desportivo do Movimento Associativo.

Área da Cultura: Apoio e dinamização de atividades de animação de espaços públicos, visitas guiadas à Freguesia, exposições, edições de livros, espetáculos e concertos, comemoração de datas significativas, trabalho desenvolvido no âmbito de protocolos ou colaborações com as diversas entidades da freguesia e do concelho.

Área da Segurança: Acompanhamento do Plano Municipal de Iluminação e participação no Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos e no Programa Integrado de Policiamento de Proximidade.

Área do Ambiente: Recolha de monos, aparas de jardins, receção de viaturas abandonadas e em fim de vida, licenciamento de animais domésticos, desenvolvimento de projetos educativos e de sensibilização ambiental, manutenção e requalificação dos Equipamentos Lúdicos Infantis.

Área do Urbanismo e Mobilidade: Reparação e reposição de passeios e calçadas, supressão de barreiras arquitetónicas, disciplina do estacionamento, acompanhamento das situações de edificado devoluto.

Área da Saúde: Reivindicar junto da Direção dos Agrupamentos de Saúde do Concelho, de uma solução para a existência de muitos utentes sem médico de família e para a inexistência de uma extensão de saúde na freguesia que corresponda às reais necessidades dos seus utentes.

Realce-se que as freguesias sempre souberam assumir-se como elementos decisivos na consolidação dos traços marcantes das várias identidades locais e desse modo, da identidade nacional, bem como, não menos importante, sempre se constituíram como estruturas de referência na prestação de serviços públicos de proximidade às populações em domínios que se foram revelando cada vez mais diversificados. As Freguesias sempre próximas das populações são desde sempre o garante de autênticos investimentos multiplicadores de recursos, verdadeiramente executantes, promotoras e potenciadoras de bem-estar e de qualidade de vida; exemplares na gestão dos poucos meios que lhe são afetos. Consideramos que ao contrário daquilo que se diz e da opinião que se faz passar a extinção de freguesias em quase nada contribui para reduzir a despesa pública, o peso das 4259 Freguesias no orçamento de estado é de 0.1 %, sendo o peso da sua ação junto das populações de uma dimensão inquantificável.



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

Por tudo o exposto a Junta de Freguesia de Laranjeiro a *Junta de Freguesia de Laranjeiro, delibera:*

- a) Estar frontalmente contra a extinção ou aglomeração de qualquer Freguesia, a não ser por vontade própria dos seus órgãos, e das suas populações;
- b) Enviar este Manifesto para as diversas entidades da freguesia e solicitar, caso assim o entendam, que emitam até 29 de Fevereiro de 2012 a sua opinião, para que em sede de discussão sobre a Reforma Administrativa do Poder Local se contemple a posição das entidades locais;
- c) Dar conhecimento deste manifesto à Câmara Municipal, Assembleia Municipal de Almada e Ministro-Adjunto dos Assuntos Parlamentares, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Associação de Municípios da Região de Setúbal e para a Direção e Delegação Distrital da ANAFRE.

Laranjeiro, 7 de Fevereiro de 2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XI



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMADA

ABAIXO ASSINADO

NÃO À EXTINÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ALMADA

CONSIDERANDO QUE:

1. Esta reforma é profundamente lesiva do interesse das populações pois ao propor a extinção e/ou fusão de freguesias no concelho de Almada está a descaracterizar um dos pilares da democracia portuguesa, pleno de participação democrática, exemplo de gestão financeira e administrativa em prol da população e do desenvolvimento local.
2. Esta reforma afasta os cidadãos dos eleitos e dos centros de decisão, restringe a participação e retira poder à representação dos interesses locais. O argumento financeiro que tenta sustentar esta reforma é irrelevante perante a perda democrática que dela advém.
3. Por parte do Poder Central poderiam ser levadas a cabo medidas eficazes e prioritárias que seriam uma alternativa a esta reforma, como a criação das Regiões Administrativas, o cumprimento da lei das finanças locais e a promoção da autonomia financeira a par de uma maior atribuição de competências das Juntas de Freguesia para melhor servir os interesses locais.
4. As freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida e na realização do investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais.
5. A Junta de Freguesia de Almada ao longo de mais de 100 anos de atividade, tem honrado a sua existência e tem estado ao lado dos Almadenses em todos os momentos, orgulhando-se de ser um dos elementos determinantes no desenvolvimento da freguesia e do bem-estar da população. Para além de todas as atribuições legais e institucionais, a Junta de Freguesia de Almada desenvolve hoje um trabalho de grande importância para a população, instituições e entidades nos variados pelouros.
6. A recusa desta reforma representa a defesa do progresso e o desenvolvimento da freguesia de Almada, do concelho e também do País.

Nós, cidadãos abaixo assinados declaramos:

Estar frontalmente contra a extinção ou aglomeração de qualquer freguesia, a não ser por vontade própria dos seus órgãos, e das suas populações.

Almada, 8 de fevereiro de 2012

Disponível na Junta de Freguesia de Almada



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XII



JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia Municipal
de Almada

Praceta Bento Gonçalves, 20 Intr. Esqº
Cova da Piedade
2805-101 Almada

S/Ref.^a

Data

N.º

N/Ref.^a J.F./1.9/Assem.M.

143

N.º

Assunto: "Envio de documentos"

Enviamos para conhecimento de V. Exa. os apoios recebidos ao *Manifesto da Junta de Freguesia do Pragal*, elaborado em 14 de Fevereiro p.p., sobre a Reforma Administrativa do Poder Local.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me com a máxima consideração,

Atenciosamente,

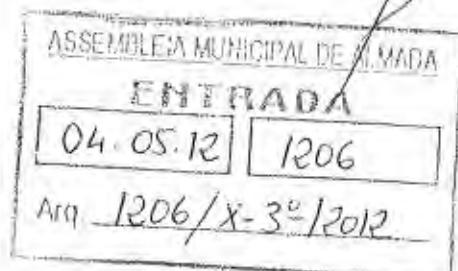
De V. Exa.

O Presidente da Junta

(Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho)

Abuixo - anexo ao ar

255 subscriptores, 6 entidades
apoianto a Freguesia e ainda
o Manifesto da JF



*MANIFESTO da JUNTA de FREGUESIA do PRAGAL
SOBRE
a REFORMA ADMINISTRATIVA do PODER LOCAL
APOIOS RECEBIDOS*



JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL



MANIFESTO DA JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER LOCAL

A Junta de Freguesia do Pragal, reunida a 14 de Fevereiro de 2012, deliberou manifestar à população a sua posição sobre a Reforma Administrativa do Poder Local, através do seguinte manifesto:

O Poder Local Democrático constitui o patamar da Administração Pública, mais próximo das populações, tal como a Constituição da República no seu Artigo 235º consagra:

- 1- "A organização democrática do estado comprehende a existência de autarquias locais;
- 2- As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas."

O Governo, ao abrigo das políticas de austeridade e recessão e sobre o pretexto da crise e de uma suposta necessidade de reforma da administração local apresentou uma 1ª versão da mesma, o então designado Livro Verde. Recentemente assistimos à aprovação pelo Conselho de Ministros de uma proposta de lei que, ao contrário do que é afirmado constitui um projeto mais grave para as freguesias e para a população do nosso país.

Com esta proposta todas as Freguesias passam a ser, em teoria, elimináveis. Neste projecto não se prevê que as Juntas de freguesia se pronunciem e às Assembleias de Freguesia está remetido o papel de emitirem parecer, mas este só poderá ser ponderado pela Assembleia Municipal "quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no presente diploma". Mesmo a competência dada aos Órgãos Municipais de "pronúncia" é uma hipocrisia, dado que só admitida a posição do Governo.



A Junta de Freguesia do Pragal com 27 anos de existência sempre trabalhou no sentido da participação dos cidadãos, na defesa do serviço público e do emprego público, na defesa da autonomia administrativa e financeira das autarquias, na proximidade às populações e na elevação das suas condições de vida.

Foram estes os princípios que permitiram, ao longo destes anos, celebrar com a Câmara Municipal protocolos de descentralização de Competências para responder melhor às necessidades das instituições e das pessoas: A conservação e manutenção das escolas do 1º ciclo do ensino básico; a reparação das calçadas; a conservação e reparação dos espaços desportivos e parques infantis; recolha dos monos domésticos e aparas de jardins particulares; a pintura dos muros, balaústres, corrimões e bancos de jardim; apoio para a aquisição de livros escolares; os processos relativos ao abastecimento de água; o licenciamento dos espaços públicos; a gestão e manutenção do edifício polivalente do Pragal onde funcionam os balneários públicos e o centro de dia para idosos.

Igualmente a Junta de Freguesia pronuncia-se junto da Câmara Municipal sobre todas áreas da sua competência: iluminação pública, limpeza pública e espaços verdes, urbanismo, educação e cultura, protecção civil.

As nossas colectividades e as diferentes associações bem como instituições do concelho conhecem bem o trabalho e o esforço da Junta de Freguesia para, em parceria, encontrar as melhores soluções para apoiar e desenvolver os seus projectos.

Esta riqueza de trabalho de proximidade com as pessoas e as instituições tem de continuar a ser assegurada.

Considerando o aírás exposto a Junta de Freguesia reunida em 14 de Fevereiro e na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia decide:

- 1- Rejeitar a imposição de extinção de autarquias locais nomeadamente Juntas de Freguesia;



- 2- Exigir o respeito pela Constituição da República Portuguesa e pelo Poder Local Democrático nela consagrado;
- 3- Apelar à População, ao Movimento associativo, à Comunidade Educativa; e às Instituições presentes na vida local para que subscrevam a este Manifesto de Defesa do Poder Local Democrático

Pragal, 14 de Fevereiro de 2012

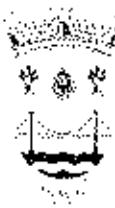
A Junta de Freguesia do Pragal.



MANIFESTO DA JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL SOBRE A REFORMA
ADMINISTRATIVA DO PODER LOCAL

NÃO À EXTINÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO
DE ALMADA

Nome Completo	Número de Identificação Civil
Paulo Alfonso de Oliveira Ramalho	12695275
Fábio Lípa da Cunha de Oliveira Pires de Melo	14603929
Marcos Luís Gouveia e Sargento	10528756
Afonso Alves dos Reis	17498389
José António José Machado Pires Ferreira	11312097
Leonor Lopes da Silva Costa	346493
Fernando Lopes da Costa Pinto	4667927
António Conselheiro Pinto	4266302
António Oliveira	02155817
Hélio Vaz da Cunha Quental	112222
Lucília Nunes Oliveira de Bettolia	05861302
Silvana Marini Garcia Rebello	11328757
Ricardo Nunes Couto Amorim	13503219
António L. P. Oliveira	
H. Secundino Coelho Maia	04623216
António Lopes da Costa Pinto	05589696
Geraldo Viegas Pinto	05187797
António Viegas Pinto	07286770
Carolina	1578845
Francisco Matos da Silveira	791221251
António Matos da Silveira	1608953
Óscar Matos da Silveira	06831393
Waldemar Carlos Pinto Costa	9013200
António Alice L. S. Fernandes	6035041
António Antunes Seixas Dinis Pinto	5076508



MANIFESTO DA JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL SOBRE A REFORMA
ADMINISTRATIVA DO PODER LOCAL

NÃO À EXTINÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO
DE ALMADA

Nome Completo	Número de Identificação Civil
Maria de Fátima Nunes Lopes	9133122
Eduardo Nunes Carvalho Costa	315454
Isabel Nunes G. Oliveira Sávio	10520269
Paulo Jorge Rodrigues Coimbra	182030268
António José da Fonseca	6229287
António José da Fonseca	10556111
Dionísio Alexandre Rebelo	10630109
Helónio José Pires	7510523
José António Pires	6477032
Maria da Glória Pires	06123030
Isabel da Cruz Sampaio Lobo	26100259
José Pinto	2769056
António Pinto	2407079 LX
António Pinto	11400220
António Pinto	1226527720
Bento Pinto	0817749342 LX
António Pinto	6603665
Cecília Pinto	11041613
António Pinto	05201640
Engelina Pinto da Cunha	4657261
Virgílio Pinto da Cunha	676710
Joaquim Pinto Pinto	5327632
Luís Maria Lopes Godinho	



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XIII



JUNTA DE FREGUESIA DE ALMADA

NÃO À EXTINÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ALMADA

Manifesto do Executivo da Junta de Freguesia de Almada sobre o Livro Verde da Reforma Administrativa do Poder Local

A Junta de Freguesia de Almada, reunida a 25 de Janeiro de 2012, deliberou manifestar a toda a população e às várias instituições e entidades a sua total discordância face à proposta de reforma do poder local, por parte do atual governo. Consideramos que esta reforma é profundamente lesiva do interesse das populações pois ao propor a extinção e/ou fusão de freguesias no concelho de Almada está a descharacterizar um dos pilares da democracia portuguesa, pleno de participação democrática, exemplo de gestão financeira e administrativa em prol da população e do desenvolvimento local.

Esta reforma afasta os cidadãos dos eleitos e dos centros de decisão, restringe a participação e retira poder à representação dos interesses locais. O argumento financeiro que tenta sustentar esta reforma é irrelevante perante a perda democrática que dela advém.

Por parte do Poder Central poderiam ser levadas a cabo medidas eficazes e prioritárias que seriam uma alternativa a esta reforma, como a criação das Regiões Administrativas, o cumprimento da lei das finanças locais e a promoção da autonomia financeira a par de uma maior atribuição de competências das Juntas de Freguesia para melhor servir os interesses locais.

As freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida e na realização do investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais.

A Junta de Freguesia de Almada ao longo de mais de 100 anos de atividade tem honrado a sua existência e tem estado ao lado dos Almadenses em todos os momentos orgulhando-se de ser um dos elementos determinantes no desenvolvimento da freguesia e do bem-estar da população. Para além de todas as atribuições legais e institucionais a Junta de Freguesia de Almada desenvolve hoje um trabalho de grande importância para a população, instituições e entidades nos variados pelouros, como a seguir se exemplifica:

Área do Urbanismo, Património e Ambiente – Disponibilização de um serviço diário de Recolha de Monos e Aparas de Jardim; Sinalização e encaminhamento de situações de viaturas abandonadas, limpeza e conservação de espaços, estado de mobiliário público urbano, iluminação pública, preservação e criação de espaços verdes, conservação de rede viária, estacionamento, semaforização, mobilidade dos

peões, entre outros; Implementação da Campanha de sensibilização “Troque um gesto de cidadania por um livro da sua freguesia”; Colocação em toda a freguesia de postos de distribuição de sacos para a recolha de dejetos de canídeos; Licenciamento de gatídeos e canídeos; Colaboração com a ECALMA relativamente aos cartões de residente e Flexibus; Colaboração com os SMAS de Almada, através de protocolo, para a execução de alguns serviços executivos que contribuem para uma maior eficiência e qualidade das respostas e consequente satisfação dos consumidores;

Área da Segurança e Espaços Públicos – Participação ativa no Conselho Municipal de Segurança; Colaboração com o Programa Integrado de Policiamento de Proximidade da PSP e Escola Segura, entre outras formas, com o custeamento de telemóveis de contacto urgente e apoio a ações de informação sobre Prevenção Rodoviária; Realização de trabalhos de conservação e substituição de calçadas, rebaixamento de lances em zonas de atravessamento, colocação de impedimentos físicos em locais de difícil circulação pedonal e colocação de rampas para acesso a locais públicos de cidadãos com mobilidade reduzida; Apoio a iniciativas de prevenção e promoção da segurança e modernização de equipamentos dos bombeiros e proteção civil; Licenciamento de Ocupação de Via Pública (esplanadas, arcas de gelados e máquinas de diversão infantil);

Área da Informação e Relações Públicas – Publicação trimestral de um Boletim Informativo que pretende dar a conhecer as atividades da autarquia e das forças vivas da freguesia; Manutenção atualizada de um espaço na Internet para divulgar a freguesia e as suas gentes, e tornar mais eficiente o acesso a serviços públicos;

Área da Ação Social e Saúde – Funcionamento gratuito do Gabinete de Apoio ao Cidadão, com acompanhamento por dois técnicos na área da psicologia (crianças e jovens / adultos e famílias), uma técnica na área da ação social e um enfermeiro no controlo da glicemia, colesterol e glicemia; Medição gratuita da tensão arterial, pulsação e peso; Organização de atividades culturais e lúdicas para a população sénior (passeios, visitas, comemorações de datas relevantes, festas sazonais...); Disponibilização de um Espaço Multimédia Público nas instalações da junta; Dinamização e gestão diária do programa Alma Sénior, em articulação com a CMA; Apoio às iniciativas das IPSS da freguesia ou de âmbito concelhio, Bombeiros e forças de segurança; Desenvolvimento de atividades em parceria com instituições locais, como as de ocupação de tempos livres para jovens (“Bombeiro por 5 dias – BVA e “Sou Polícia de proximidade por 5 dias” – PSP); Desenvolvimento e/ou participação em projetos no âmbito da Comissão Social Interfreguesias, visando contribuir para a melhoria do bem estar e qualidade de vida da população e para a promoção dos valores da assertividade, solidariedade e a formação para a cidadania; Participação em ações de reivindicação junto dos organismos da tutela para a melhoria da resposta pública de saúde para os utentes da freguesia.

Área da Educação e Juventude – Realização de pequenas obras de manutenção/reparação nas escolas básicas do 1º ciclo; Oferta de equipamentos que contribuem para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem (quadros interativos, computadores, etc.); Reprodução de documentos de índole pedagógico; Apoio logístico (transportes, cedência de palcos, placares, aparelhagem, etc.) e/ou financeiro à realização de atividades das escolas; Dinamização de iniciativas comemorativas de datas relevantes (Dia Mundial da Criança, 25 de Abril, Natal, etc.);

Estabelecimento de protocolos com associações de modo a proporcionar à comunidade educativa o usufruto de espetáculos, visitas culturais, entre outras (Jardim Zoológico, Centro de Arqueologia, etc.); Aceitação e acompanhamento de jovens estagiários das escolas da freguesia; Participação ativa nos Conselhos Gerais das escolas da freguesia; Apoio a atividades de índole cultural, desportivo, ambiental e de promoção da cidadania dinamizadas por associações e dirigidas à população juvenil.

Área da Cultura, Desporto e Lazer – Apoio logístico e/ou financeiro ao movimento associativo/entidades da freguesia e respetivas escolas de formação artística ou desportiva, para a realização de obras de infraestruturas, aquisição de equipamentos e materiais destinados à formação, ou para a realização de atividades de interesse para a comunidade (concertos e festivais de música, torneios desportivos, corridas, festejos dos santos populares, animação diversa de espaços públicos, visitas guiadas ao património local, feiras e exposições, marchas populares, apresentações teatrais, dança, procissão, entre outras); Desenvolvimento de iniciativas comemorativas de datas relevantes (25 de Abril, Dia Internacional da Mulher, etc.); Lançamento de livros sobre a cultura e as gentes da freguesia e apoio à edição de obras de interesse para a mesma.

A recusa desta reforma representa a defesa do progresso e o desenvolvimento da freguesia de Almada, do concelho e também do País.

A Junta de Freguesia delibera:

- a) Estar frontalmente contra a extinção ou aglomeração de qualquer freguesia, a não ser por vontade própria dos seus órgãos, e das suas populações;
- b) Enviar este Manifesto para as diversas entidades da freguesia e solicitar, caso assim o entendam, que emitam a sua opinião, para que aquando da discussão sobre a Reforma Administrativa do Poder Local já contemple a posição das entidades locais;
- c) Dar conhecimento deste Manifesto à Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Almada, Ministro-adjunto dos Assuntos Parlamentares, Grupos Parlamentares da Assembleia da República, Associação de Municípios da Região de Setúbal e à Direção e Delegação Distrital da ANAFRE.

Almada, 26 de janeiro de 2012

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALMADA



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XIV



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Almada
Praceta Bento Gonçalves, 20 - Escritório Esqº
Cova da Piedade
2800-356 ALMADA

V/Refª
Nº

N/Refª
Nº Circ. 747/12

Data
04.04.2012

ASSUNTO:

Exmo. Senhor

Pelo presente e para conhecimento de V. Exa., junto se envia cópia do nosso **ofício Nº 746/12 de 04 de Abril do corrente ano**, dirigido á Senhora Presidente da Assembleia da Republica.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente,

A Presidente da Junta

ENTRADA	10.04.12	1028
Arg.	1028/X-3º/ROR	

Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino

*enviado no expediente
Márcia Gonçalves
e por JFE AT
copia para Arquivar
10.04.2012
Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino*

Anexos
MV/CA



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO



Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República
Praça de São Bento
1200-814 LISBOA

V/Refº
Nº

N/Refº
Nº 746/12

Data
04.04.2012

ASSUNTO:

Exma. Senhora

Considerando que o Governo apresentou na Assembleia da República a proposta de Lei Nº 44/XII -- Reorganização administrativa autárquica a Junta de Freguesia de Laranjeiro, Concelho de Almada, promoveu um conjunto de ações cujas conclusões das quais vem dar a conhecer a V. Exa.;

Nos dias 23 e 24 de Março a Junta e Assembleia de Freguesia de Laranjeiro promoveram um conjunto de audições populares em locais descentralizados e horários diferenciados onde junto com a população local foi debatida a temática em causa, a conclusão foi unânime e as intervenções inequívocas, a população da Freguesia presente nos encontros locais não encontra qualquer mais-valia na proposta de lei a discussão considerando ainda que se deve manter inalterada o mapa administrativo do Concelho.

Ao longo deste período de tempo e fruto de um conjunto de reuniões promovidas pela Junta de Freguesia com a Comunidade Educativa e Movimento Associativo e demais forças vivas locais a autarquia recebeu um conjunto de Declarações de Apoio ao atual modelo de Poder Local Democrático amplamente representativo do tecido Local e que por esta via enviamos a V. Exa. a saber, foram rececionadas nestes serviços declarações de apoio da Coordenação da EB1/JI Nº 2 do Laranjeiro, Direção da Escola Secundária António Gedeão, Direção da Associação Cultural e Recreativa Almada Sul, Direção da Casa de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Direção do Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, Direção do Portão Verde Futebol Clube, Direção da Associação/IPSS Alma Alentejana, Direção da Associação/IPSS de Reformados, Pensionista e Idosos do Laranjeiro/Feijó, Direção da Associação Portuguesa de Pais e Doentes com Hemoglobinopatias, Direção da Cooperativa/IPSS Mista de Ensino do Laranjeiro, Direção da IPSS União de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Almada, Companhia de Teatro Extremo, Companhia de Teatro de Almada, Companhia de Dança de Almada, Bombeiros Voluntários de Cacilhas, Bombeiros Voluntários da Trafaria, Direção da Associação de Professores do Concelho de Almada, Associação



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

Concelhia de Apoio ao Idoso, Associação Cultural Grupo Coral e Etnográfico Amigos do Alentejo, Associação Cultural F4, Federação Distrital de Reformados, Direção do Clube Desportivo da Cova da Piedade, Associação de Música Tradicional Portuguesa Comtradições, Rancho Folclórico Praias do Sado, Associação das Coletividades do Concelho de Almada e Direção do Clube do Sargento da Armada.

A autarquia promoveu ainda um abaixo-assinado junto da população local que recolheu cerca de 480 assinaturas e que entrega à consideração de V. Exa..

Tendo em conta todo o exposto a Junta de Freguesia de Laranjeiro, no legítimo exercício de representação dos interesses locais, reitera uma vez mais que no nosso entendimento o trabalho levado a efecto pelas atuais onze Freguesias do Concelho se traduz numa mais-valia para as populações locais, que o existente mapa administrativo do Concelho continua atual e responde às necessidades e expectativas das populações, refletindo o desenvolvimento e as centralidades locais, considerando ainda que as freguesias têm vindo a aprofundar a seu trabalho de parceria e cooperação com o movimento associativo, comunidade educativa, demais órgãos autárquicos e população em geral e que uma reorganização desta estrutura vem por em causa todo o trabalho desenvolvido e todos os objetivos alcançados, considerando que as freguesias se têm vindo a dotar de mais recursos e meios bem como de património edificado;

E reafirma o seu total empenho na defesa de um poder local com provas dadas na promoção dos interesses populares, assegurando que intervirá ativamente para resistir e derrotar este projeto, em defesa das populações por um Poder Local Democrático.

Mais solicitamos a V. Exa. que do conteúdo desta missiva bem como dos anexos que a acompanham seja dado conhecimento a todos os grupos parlamentares com assento na Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente,

A Presidente da Junta

Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino

Anexos

MV/CA



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XV



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

S/REF^a
Nº

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Almada
Praceta Bento Gonçalves, 20 - Escritório Esqº
Cova da Piedade
2800-356 ALMADA

DATA
17.04.2012

ASSUNTO: Envio de Saudação

Exmo. Senhor

Para conhecimento de V. Exa., juntamente enviamos cópia da **Moção "Em defesa do Poder Local Democrático"**, aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Laranjeiro realizada em 12 de abril de 2012.

Com os melhores cumprimentos. *Também postos*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA	
ENTRADA	
24.04.12	1186
Arq 1186/X-3º/2012	



José Mário Castelhano Ferreira

Anexos
/CA



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

EDITAL

Nº 09/2012

EU, JOSÉ MÁRIO CASTELHANO FERREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO, CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Sessão Ordinária de abril, realizada no dia 12 de abril de 2012, nas instalações da Junta de Freguesia de Laranjeiro, sitas no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, a Assembleia de Freguesia de Laranjeiro, aprovou, por maioria, a seguinte moção:

MOÇÃO

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que sob um manto de falsidades e de formulações generalizantes, o Governo apresentou na Assembleia da República uma proposta de Lei denominada de Reforma Administrativa do Poder Local que visa nos seus eixos centrais e em concreto:

1. O desfiguramento do sistema eleitoral com a eliminação da eleição direta das Câmaras e a imposição de um regime de executivos homogéneos, ferindo irremediavelmente não apenas as características plurais e democráticas hoje existentes, mas sobretudo consagrando um regime construído sobre o poder absoluto e a falta de controlo democrático, contendo em si mesmo ausência de transparência e preocupantes fatores de corrupção;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

2. Um desfiguramento acompanhado ainda de uma significativa redução do número de eleitos, (traduzido na redução de mais de 20 mil eleitos) lesiva do carácter participado e democrático do poder local. Em rigor, pode afirmar-se que o que agora é proposto tem subjacente uma conceção que ainda mantém o princípio da eleição (embora irremediavelmente limitada e amputada) mas que já não disfarça a ambição dos seus autores de impor um sistema de governação local que, à boa maneira do fascismo, tratava de nomear presidentes de câmaras e regedores para as freguesias, remetendo a gestão política para os chefes de secretaria municipais;

3. A instituição de um regime de finanças locais, assente numa dinâmica de tributação adicional e penalizante sobre as populações, reduzindo os fatores de coesão e eliminando o princípio constitucional da "justa repartição entre a administração central e local dos recursos do Estado",

4. A eliminação, de facto, da autonomia administrativa com a substituição da tutela inspetiva por uma tutela de mérito com a subversão do atual regime de atribuições e competências, com a intenção de transferir competências municipais para estruturas supra municipais, numa inversão completa do que deve ser um efetivo processo de descentralização, a que as regiões administrativas dariam também corpo,

5. O projeto de liquidação de centenas de freguesias que o governo e a respetiva maioria parlamentar insistem em consumar, a pretexto do memorando de entendimento com a Troika e numa cega atitude de subserviência e alienação dos interesses e valores nacionais, visa outros e inaceitáveis objetivos, visa a redução substancial da participação política, eliminar a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e o cidadão e retirar expressão e força à representação dos interesses locais.

Considerando que a Proposta de Reorganização Administrativa Autárquica em discussão tem consequências, a ser aprovada, desastrosas para a população e para o desenvolvimento do país, tais como:



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

1. Um retrocesso no desenvolvimento que terá como consequências o despovoamento e desertificação do território, sobretudo nas zonas do interior do país, onde a junção dos territórios mais desenvolvidos aos menos populosos levará a menos investimento local e menos coesão territorial;
2. Consequências como o gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um longo passado com história e tradições;
3. Consequências como a fragilização da democracia de bases e da representação dos interesses locais e a consequente diminuição da participação dos cidadãos nas decisões que lhes dizem diretamente respeito
4. E, ainda que falsamente o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento ou a mobilidade) ora, com a redução substancial de Freguesias haverá lugar ao efetivo despedimento de trabalhadores considerando que as novas Freguesias não terão capacidade para absorver todos os atuais trabalhadores das autarquias locais.

Considerando que em vez de «*ganhos de eficiência e de escala*» que resultariam da «*libertaçao de recursos financeiros*» o que se terá é menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis. No seu conjunto, o nível freguesias da administração local terá, de facto, menos verbas tendo em conta que o pacto de agressão com a troika prevê novo corte em 2013 dos montantes a distribuir ao poder local, as chamadas majorações (de 15%) para as freguesias “agregadas” sairão do montante global do FFF, ou seja serão retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias; e mesmo as prometidas novas competências próprias das freguesias seriam construídas financeiramente à custa das verbas dos municípios. Em vez da enunciada «*melhoria da prestação dos serviços públicos*» proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades.

Considerando que o total das 4259 Freguesias, representam em termos de Orçamento de Estado – menos de 0,1% do total global- e tendo presente que estas em nada contribuem para a dívida pública, facilmente se conclui que a intenção do Governo se centra num ataque ao poder local e ao direito das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais, o derradeiro ajuste de contas com o 25 de Abril através daquela que foi uma das suas maiores conquistas.

Considerando o exposto a Assembleia de Freguesia de Laranjeiro reunida em sessão ordinária a 12 de Abril de 2012 considera:

1. Que qualquer reforma administrativa do território que se pretenda séria e eficaz deve prever, não a extinção de Freguesias mas sim, a concretização da regionalização como a Constituição da República determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;
2. Que devem ser levadas a efeito as iniciativas legislativas necessárias, não à liquidação da expressão de representação política traduzida na existência de órgãos autárquicos em centenas de freguesias, mas sim, em defesa da dignificação e do reforço do atual modelo do Poder Local Democrático, iniciativa legislativa que deve contemplar o reforço da autonomia e das competências próprias das freguesias, competências essas devidamente acompanhadas de recursos, meios e financiamento.
3. Saudar todos aqueles que percebendo a dimensão deste ataque, sem precedentes, ao poder local democrático se associaram à sua Freguesia através da sua participação na grandiosa Manifestação Nacional de Freguesias do passado dia 31 de Março, manifestação que ficará decerto na memória e todos nós.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

4. Solidarizar-se com os 11 Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, apoiando a "Tomada de Posição Conjunta" das Juntas de Freguesia de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreira e Trafaria, em que se pronunciam sobre a Proposta de Lei da Reforma Administrativa, proclamando que: "As consequências da aplicação da reforma administrativa, no Concelho de Almada, consistem num prejuízo grave e inestimável para a população local", concluindo "Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada".
5. **Considera por fim que a Assembleia da República não deve prosseguir o processo legislativo referente à Proposta de Lei Nº 44/XII/1^a.**

POR SER VERDADE SE PASSOU O PRESENTE EDITAL QUE VAI SER ASSINADO POR MIM E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DA FREGUESIA.

Laranjeiro, 16 de abril de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



JOSÉ MÁRIO CASTELHANO FERREIRA



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XVI



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CHARNeca DE CAPARICA

À
Assembleia Municipal de Almada
Pct. Bento Gonçalves nº 20
2800 Almada

V/ Referência

Data

N/Referência

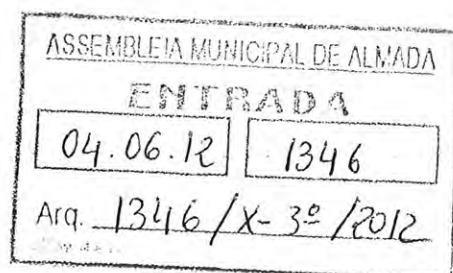
Data
08.05.2012

Assunto: Envio de Moção “Não à Extinção de Freguesias”

Ex.mo Senhor ;

Para conhecimento de V.Ex^a, junto envio cópia de Moção “ Não à Extinção de Freguesias ”.

Com os melhores cumprimentos.



O Presidente
da Assembleia de Freguesia

Miguel António Alves Duarte

NG/

MOCÃO

Não à Extinção de Freguesias

O projecto de liquidação de centenas de freguesias que o governo e a respectiva maioria parlamentar insistem em consumar, a pretexto do memorando de entendimento com a Troika e que, citanto a lei 44/XII “A racionalização do número de autarquias locais não visa uma redução da despesa pública a elas afecta, mas antes a libertação de recursos financeiros que serão colocados ao serviço dos cidadãos, aliada a uma gestão de todo o património agregado respeitadora do princípio da boa administração” demonstra uma atitude de subserviência e alienação dos interesses e valores nacionais, visando apenas o empobrecimento democrático (traduzido na redução de mais de 20 mil eleitos) e um abandono ainda maior das populações e, ainda que falsamente o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento).

Os argumentos usados para justificar esta ofensiva são falsos e injustificados. Ao contrário do «reforço da coesão» o que daqui resultará serão mais assimetrias e desigualdades. Os efeitos dos processos de aglomeração são, como comprovadamente se conhece, adversos à coesão. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos – seja em áreas rurais ou urbanas - traduzir-se-á em mais atracção para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas). Ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem e pode.

Olhando para o que a entidade “freguesia” representa em termos da Orçamento de Estado – 0,1% do total - e à circunstância de em nada contribuir para a dívida pública, mais exposta fica a intenção do Governo: atacar o poder local e o direito das



populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais. Hoje são as freguesias; amanhã, como já se insinua, serão os municípios o alvo da sanha destruidora que o Governo pretende impor ao país.

Em vez de «ganhos de eficiência e de escala» que resultariam da «libertaçāo de recursos financeiros» o que se terá é menos proximidade e resposta directa aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis. No seu conjunto, o nível freguesias da administração local terá, de facto, menos verbas (o pacto de agressão com a troika prevê novo corte em 2013 dos montantes a distribuir ao poder local), as chamadas majorações (de 15%) para as freguesias “agregadas” sairão do montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias, ou seja serão retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias; e mesmo as prometidas novas competências próprias das freguesias seriam construídas financeiramente à custa das verbas dos municípios.

A **manifestação do dia 31 de Março** convocada pela ANAFRE e por numerosas plataformas contra a liquidação das freguesias constituiu uma inapagável resposta das populações em defesa da sua identidade e raízes, uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respectivos órgãos autárquicos.

Mais do que manobras que PSD e CDS vão ensaiando para procurar, sem sucesso, dividir as freguesias e populações para manterem no essencial os seus objectivos de liquidação, o que se impõe é o abandono do projecto do governo.

Neste contexto, a Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica reunida no dia 26 de Abril de 2012 delibera:

- Não à liquidação de centenas de autarquias mas sim, a concretização da regionalização como a Constituição da República determina indispensável a um

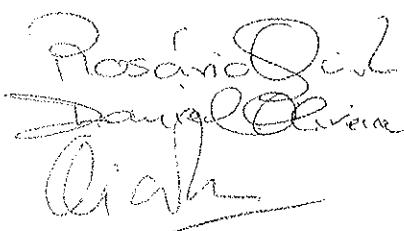


processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;

- Não à liquidação da expressão de representação política traduzida na existência de órgãos autárquicos em centenas de freguesias, mas sim a criação de condições e a afectação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências que hoje são negadas ao poder local.

Charneca de Caparica, 26 de Abril de 2012

Os eleitos pela CDU na Assembleia de Freguesia de Charneca de Caparica



Em caso de ser aprovada a Moção, será enviada ao(s):

- Exmo Sr. Primeiro-ministro;
- Exmo Sr Ministro dos Assuntos Parlamentares
- Vários Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada;
- Vários órgãos de Comunicação Social regional e nacional, como nota de imprensa.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XVII



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

Exm. Sr.
Presidente da Assembleia Municipal
de Almada
Pct^a Bento Gonçalves, 20 Intr. Esq^o
2805-101 Almada

S/Ref.^a
N.^o

N/Ref.^a Assemb
N.^o

Data
2012.05.28

Assunto : "Envio de Editais".

Exm^o Sr.

Junto se envia a V. Exa. Editais N^o 06/2012 e 07/2012, aprovado na I Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 27 de Abril de 2012.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me com a máxima consideração.

De V. Ex^a

Atenciosamente

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Neusa Salgueiro

(Neusa Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA	
ENTRADA	
04.06.12	1340
Arq. 1340/X-3 ^o /2012	



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

EDITAL

Nº 6/2012

9

EU, Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro, Presidente da Assembleia de Freguesia do Pragal.

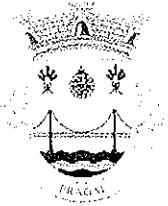
FAÇO PÚBLICO, que na 1 Sessão ordinária referente ao mês de Abril, realizada em 27 de Abril de 2012, a Assembleia de Freguesia do Pragal aprovou a seguinte Moção:

MOÇÃO

Não à Extinção de Freguesias

O projecto de liquidação de centenas de freguesias que o governo e a respectiva maioria parlamentar insistem em consumar, a pretexto do memorando de entendimento com a Troika e que, citanto a lei 44/XII "A racionalização do número de autarquias locais não visa uma redução da despesa pública a elas afecta, mas antes a libertação de recursos financeiros que serão colocados ao serviço dos cidadãos, aliada a uma gestão de todo o património agregado respeitadora do princípio da boa administração" demonstra uma atitude de subserviência e alienação dos interesses e valores nacionais, visando apenas o empobrecimento democrático (traduzido na redução de mais de 20 mil eleitos) e um abandono ainda maior das populações e, ainda que falsamente o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento).

Os argumentos usados para justificar esta ofensiva são falsos e injustificados. Ao contrário do «reforço da coesão» o que daqui resultará serão mais assimetrias e desigualdades. Os efeitos dos processos de aglomeração são, como comprovadamente se conhece, adversos à coesão. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos - seja em áreas rurais ou urbanas - traduzir-se-á em mais atracção para os primeiros (os



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

PF

que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas). Ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem pode.

Olhando para o que a entidade "freguesia" representa em termos da Orçamento de Estado - 0,1% do total - e à circunstância de em nada contribuir para a dívida pública, mais exposta fica a intenção do Governo: atacar o poder local e o direito das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais. Hoje são as freguesias; amanhã, como já se insinua, serão os municípios o alvo da sanha destruidora que o Governo pretende impor ao país.

Em vez de «ganhos de eficiência e de escala» que resultariam da «libertação de recursos financeiros» o que se terá é menos proximidade e resposta directa aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis. No seu conjunto, o nível freguesias da administração local terá, de facto, menos verbas (o pacto de agressão com a troika prevê novo corte em 2013 dos montantes a distribuir ao poder local), as chamadas majorações (de 15%) para as freguesias "agregadas" sairão do montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias, ou seja serão retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias; e mesmo as prometidas novas competências próprias das freguesias seriam construídas financeiramente à custa das verbas dos municípios.

A manifestação do dia 31 de Março convocada pela ANAFRE e por numerosas plataformas contra a liquidação das freguesias constituiu uma inapagável resposta das populações em defesa da sua identidade e raízes, uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respectivos órgãos autárquicos.

Mais do que manobras que PSD e CDS vão ensaiando para procurar, sem sucesso, dividir as freguesias e populações para manterem no essencial os seus objectivos de liquidação, o que se impõe é o abandono do projecto do governo.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

Neste contexto, a Assembleia de Freguesia do Pragal reunida no dia 27 de Abril de 2012 delibera:

- Não à liquidação de centenas de autarquias mas sim, a concretização da regionalização como a Constituição da República determina indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;
- Não à liquidação da expressão de representação política traduzida na existência de órgãos autárquicos em centenas de freguesias, mas sim a criação de condições e a afectação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências que hoje são negadas ao poder local.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR NOS LUGARES DE ESTILO DA FREGUESIA.

Pragal, 30 de Abril de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XVIII



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

EDITAL

Nº 11/2012

MOÇÃO

(Em Defesa do Poder Local Democrático)

Eu, Manuela Maria de Albuquerque Ricardo Pereira, Presidente da Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica

Torno público que na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia referente ao mês de Abril, realizada no dia 26 de Abril de 2012, a Assembleia de Freguesia aprovou a seguinte Moção:

MOÇÃO

Considerando que sob um manto de falsidades e de formulações generalizantes, o governo apresentou na Assembleia da República uma proposta de lei denominada de «Reforma Administrativa do Poder Local», que visa nos seus eixos centrais e em concreto:

1. O desfiguramento do sistema eleitoral, com a eliminação da eleição directa das Câmaras Municipais e a imposição de um regime de executivos homogéneos, ferindo irremediavelmente não apenas as características plurais e democráticas hoje existentes, mas sobretudo consagrando um regime construído sobre o poder absoluto e a falta de controlo democrático, contendo, em si mesmo, ausência de transparência e preocupantes factores de corrupção;
2. Um desfiguramento acompanhado ainda de uma significativa redução do número de eleitos (traduzido na redução de mais de 20 mil eleitos), lesiva do carácter participado e democrático do poder local. Em rigor, pode afirmar-se que o que agora é proposto tem subjacente uma concepção que ainda mantém o princípio da eleição (embora irremediavelmente limitada e amputada), mas que já não disfarça a ambição dos seus autores de impor um sistema de governação local que, à boa maneira do fascismo, tratava de nomear presidentes de câmaras e regedores para as freguesias, remetendo a gestão política para os chefes de secretaria municipais;
3. A instituição de um regime de finanças locais, assente numa dinâmica de tributação adicional e penalizante sobre as populações, reduzindo os factores



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

de coesão e eliminando o princípio constitucional da «justa repartição entre a administração central e local dos recursos do Estado»;

4. A eliminação, de facto, da autonomia administrativa, com a substituição da tutela inspectiva por uma tutela de mérito, com a subversão do actual regime de atribuições e competências, com a intenção de transferir competências para estruturas supra-municipais, numa inversão completa do que deve ser um efectivo processo de descentralização, a que as regiões administrativas dariam também corpo;

5. O projecto de liquidação de centenas de freguesias que o governo e a respectiva maioria parlamentar insistem em consumar, a pretexto do memorando de entendimento com a troika e numa cega atitude de subserviência e alienação dos interesses e valores nacionais, visa outros e inaceitáveis objectivos, como a redução substancial da participação política, a eliminação a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e o cidadão e o retirar expressão e força à representação dos interesses locais.

Considerando que a proposta de «Reorganização Administrativa Autárquica», em discussão, a ser aprovada, tem consequências desastrosas para a população e para o desenvolvimento do País, tais como:

1. Um retrocesso no desenvolvimento, que originará o despovoamento e desertificação do território, sobretudo nas zonas do interior do País, onde a junção dos territórios mais desenvolvidos aos menos populosos levará a menos investimento local e menos coesão territorial;
2. O gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um longo passado com história e tradições;
3. A fragilização da democracia de base e da representação dos interesses locais e a consequente diminuição da participação dos cidadãos nas decisões que lhes dizem directamente respeito;
4. E, ainda que falsamente o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento ou a mobilidade), caso seja concretizada a redução substancial de Freguesias, tal decisão, provocará o efectivo despedimento de trabalhadores, tendo em conta que as novas Freguesias não terão capacidade para absorver todos os actuais trabalhadores das autarquias locais.

Considerando que em vez de «ganhos de eficiência e de escala», que resultariam da «libertaçāo de recursos financeiros», o que se terá é menos proximidade e resposta directa aos problemas locais, com menos verbas e menos recursos disponíveis. No seu conjunto, ao nível das freguesias, a



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

administração local terá, de facto, menos verbas tendo em conta que o pacto de agressão com a troika prevê novo corte, em 2013, dos montantes a distribuir ao poder local, as chamadas majorações (de 15%) para as freguesias «agregadas» sairão do montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias, ou seja, serão retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias; e mesmo as prometidas novas competências próprias das freguesias seriam construídas financeiramente à custa das verbas dos municípios. Em vez da enunciada «melhoria da prestação dos serviços públicos» proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhes dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades.

Considerando que o total das 4259 Freguesias representa, em termos de Orçamento do Estado, menos de 0,1% do total global, e tendo presente que estas em nada contribuem para a dívida pública, facilmente se conclui que a intenção do governo se centra num ataque ao poder local e ao direito das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais, o derradeiro ajuste de contas com o 25 de Abril através daquela que foi uma das suas maiores conquistas.

Tendo presente o exposto a Assembleia de Freguesia de Costa da Caparica, reunida em sessão ordinária a 26 de Abril de 2012, considera:

1. Que qualquer reforma administrativa do território que se pretenda séria e eficaz, deve prever, não a extinção de Freguesias, mas sim a concretização da regionalização, como a Constituição da República determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;
2. Que devem ser levadas a efecto as iniciativas legislativas necessárias, não à liquidação da expressão de representação política traduzida na existência de órgãos autárquicos em centenas de freguesias, mas sim em defesa da dignificação e do reforço do actual modelo do Poder Local Democrático, iniciativa legislativa que deve contemplar o reforço da autonomia e das competências próprias das freguesias, competências essas devidamente acompanhadas de recursos, meios e financiamento;
3. Saudar todos aqueles que, percebendo a dimensão deste ataque sem precedentes ao Poder Local Democrático, se associaram à sua Freguesia através da participação na grandiosa Manifestação Nacional de Freguesias do passado dia 31 de Março, manifestação essa que ficará decerto na memória de todos nós.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

4. Solidarizar-se com os 11 Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, apoiando a «Tomada de Posição Conjunta» das Juntas de Freguesia de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria, em que se pronunciam sobre a proposta de lei da «Reorganização Administrativa Autárquica», proclamando que: «As consequências da aplicação da reforma administrativa, no Concelho de Almada, consistem num prejuízo grave e inestimável para a população local», concluindo «Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das 11 Freguesias do Concelho de Almada».

5. Considera por fim que a Assembleia da República não deve prosseguir o processo legislativo referente à Proposta de Lei Nº 44/XII/1^a.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE “EDITAL”, QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTA FREGUESIA.

Costa da Caparica, 30 de Abril de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Manuela Maria de Albuquerque Ricardo Pereira



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XIX



Junta de Freguesia de Caparica

*Mandado no expediente
para leitura e referência
ao Preço (2.02.) atendendo
referência da sua carta de
agosto de 1912*

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência
Exmo. Sr.
Assembléa
José Maia
Praceta
2805-10

1180

Assunto: Manifesto sobre a Reorganização Administrativa Autárquica. com 1257 subscreveram
Exmo. Sr. Presidente,

Vimos pelo presente enviar cópia do Manifesto sobre a Reorganização Administrativa Autárquica aprovado por esta Autarquia no passado dia 7 de fevereiro de 2012, e respetivo abaixo assinado da população local, manifestando a rejeição pela extinção de autarquias locais, nomeadamente freguesias, e exigindo o respeito pela Constituição da República Portuguesa e pelo Poder Local Democrático nela consagrado.

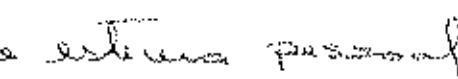
Enviamos também os manifestos de solidariedade que recebemos das instituições, associações e coletividades locais, designadamente:

- *Associação de Imagem e Cultura*
 - *Clube Peões da Caparica*
 - *Clube Recreativo Estrelas da Fonte Santa*
 - *Clube Recreativo União e Capricho*
 - *Clube Recreativo União Raposense*

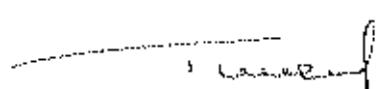
ASSESSORIA MUNICIPAL E TÉCNICA
ENTRADA
23.04.12 MFO
Arq. MFO / X-3º / 2012

- Escola Secundária do Monte de Caparica
- Teatro Extremo
- Sindicato Nacional dos Trabalhadores da administração Local
- Sociedade Filarmónica Incrivel Almadaense

Informamos que enviámos nesta data os referenciados abaixo assinados para a Exma. Presidente da Assembleia da República, solicitando que fosse dado conhecimento a todos os grupos parlamentares.

Com os melhores cumprimentos, a 

A Presidente,



(Teresa Paula de Sousa Coelho)

ST



Junta de Freguesia de Caparica

MANIFESTO

sobre a reorganização administrativa autárquica

Rejeitamos a extinção de freguesias

A Junta de Freguesia de Caparica, reunida em 7 de fevereiro de 2012, manifesta ~~apoio~~ publicamente a sua discordância com a Proposta de Lei N.º 44/XII e a designada reorganização administrativa territorial autárquica, nela preconizada, no âmbito da qual se prevê a fusão e extinção de freguesias.

Esta nossa posição fundamenta-se essencialmente no seguinte:

1. Embora o Governo afirme que pretende *epromover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vetor estratégico de desenvolvimento*, o que consta na proposta teria o efeito contrário e iria coartar a participação democrática da população;
2. A concretizar-se, esta reforma consistiria na completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do Poder Local e na liquidação do que ele representa enquanto conquista de Abril, com os seus elementos diferenciadores: um poder amplamente participado; plural, colegial e democrático, próximo da população e dos seus anseios e problemas; dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira; ocupando na organização democrática do Estado um lugar não subsidiário, nem dependente do nível central;
3. A extinção de freguesias seria contrária ao desenvolvimento e ao progresso local, uma vez que o poder ficaria mais concentrado e mais distante das pessoas, iriam reduzir-se as possibilidades de participação política, e a representação dos interesses locais iria perder expressão e força;
4. A extinção de freguesias não contribuiria para poupar recursos financeiros, pelo contrário, acarretaria mais custos e a prestação de pior serviço, porque a população perderia os serviços e apoios que as Juntas de Freguesia hoje prestam e porque serviços centralizados e realizados numa base comercial iriam ser mais caros.

A Junta de Freguesia de Caparica, criada há 540 anos, consolidou um trabalho de proximidade com as associações, IPSS, coletividades, escolas dos vários ciclos de ensino, parceiros e comunidade em geral. O trabalho assim desenvolvido, que vai muito para além das competências legais da freguesia, tem dado resultados positivos para as pessoas e as instituições. Este trabalho tem de continuar a ser assegurado. Considerando o aírás exposto, os Abaixo Assinados:

I - Rejeitam a extinção de autarquias locais, nomeadamente freguesias;

II - Exigem o respeito pela Constituição da República Portuguesa e pelo Poder Local Democrático nela consagrado.

Nome

Localidade

<i>Dra. Ana Freitas Góis</i>	<i>Caparica</i>
<i>José Carlos Belchior</i>	<i>Caparica</i>
<i>Maria José Lopes Carvalho</i>	<i>Caparica</i>
<i>António Tomás Pacheco</i>	<i>Caparica</i>



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XX



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

Exmo Senhor
José Manuel Maia Nunes Almeida
Presidente
Assembleia Municipal de Almada
Pcta Bento Gonçalves, 20 – Intr. Esq.

2800 Almada

S/ Ref.

N/ Ref.

Data

2012-05-02

Assunto: Envio de Moções

Exmo Senhor

Vimos pelo presente enviar a V.Exa., Moções aprovadas em Assembleia de Freguesia,
de dia 27 de Abril de 2012:

- ★ Arsenal do Alfeite;
- ★ Em defesa do Poder Local Democrático;
- ★ Em defesa do Serviço Nacional de Saúde.
- ★ Extinção Freguesias Não! Referendo Local Sim!

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Manuel Serafim Viegas

SP/

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMADA	
ENTRADA	
11.05.12	1237
Arq. 1237/X-3º/2012	



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

Eu, Manuel Serafim Viegas, Presidente da Assembleia de Freguesia de Feijó, faço público que na Sessão Ordinária referente ao mês de Abril, realizada a 27 de Abril de 2012, a Assembleia de Freguesia aprovou:

MOÇÃO

EM DEFESA DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO

Considerando que sob um manto de falsidades e de formulações generalizantes, o Governo apresentou na Assembleia da República uma proposta de Lei denominada de Reforma Administrativa do Poder Local que visa nos seus eixos centrais e em concreto:

1. O desfiguramento do sistema eleitoral com a eliminação da eleição direta das Câmaras e a imposição de um regime de executivos homogéneos, ferindo irremediavelmente não apenas as características plurais e democráticas hoje existentes, mas sobretudo consagrando um regime construído sobre o poder absoluto e a falta de controlo democrático, contendo em si mesmo ausência de transparência e preocupantes fatores de corrupção;
2. Um desfiguramento acompanhado ainda de uma significativa redução do número de eleitos, (traduzido na redução de mais de 20 mil eleitos) lesiva do carácter participado e democrático do poder local. Em rigor, pode afirmar-se que o que agora é proposto tem subjacente uma conceção que ainda mantém o princípio da eleição (embora irremediavelmente limitada e amputada) mas que já não disfarça a ambição dos seus autores de impor um sistema de governação local que, à boa maneira do fascismo, tratava de nomear presidentes de câmaras e regedores para as freguesias, remetendo a gestão política para os chefes de secretaria municipais;
3. A instituição de um regime de finanças locais, assente numa dinâmica de tributação adicional e penalizante sobre as populações, reduzindo os fatores de coesão e eliminando o princípio constitucional da “justa repartição entre a administração central e local dos recursos do Estado”;
4. A eliminação, de facto, da autonomia administrativa com a substituição da tutela inspetiva por uma tutela de mérito com a subversão do atual regime de atribuições e competências, com a intenção de transferir competências municipais para estruturas supra municipais, numa inversão completa do que deve ser um efetivo processo de descentralização, a que as regiões administrativas dariam também corpo,



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PÊRO

5. O projeto de liquidação de centenas de freguesias que o governo e a respetiva maioria parlamentar insistem em consumar, a pretexto do memorando de entendimento com a Troika e numa cega atitude de subserviência e alienação dos interesses e valores nacionais, visa outros e inaceitáveis objetivos, visa a redução substancial da participação política, eliminar a proximidade entre os titulares de órgãos públicos e o cidadão e retirar expressão e força à representação dos interesses locais.

Considerando que a Proposta de Reorganização Administrativa Autárquica aprovada na Assembleia da República em 13/04/2012, pelo PSD e CDS tem consequências, desastrosas para a população e para o desenvolvimento do país, tais como:

1. Um retrocesso no desenvolvimento que terá como consequências o despovoamento e desertificação do território, sobretudo nas zonas do interior do país, onde a junção dos territórios mais desenvolvidos aos menos populosos levará a menos investimento local e menos coesão territorial;
2. Consequências como o gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um longo passado com história e tradições;
3. Consequências como a fragilização da democracia de bases e da representação dos interesses locais e a consequente diminuição da participação dos cidadãos nas decisões que lhes dizem diretamente respeito
4. E, ainda que falsamente o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento ou a mobilidade) ora, com a redução substancial de Freguesias haverá lugar ao efetivo despedimento de trabalhadores considerando que as novas Freguesias não terão capacidade para absorver todos os atuais trabalhadores das autarquias locais.

Considerando que em vez de «*ganhos de eficiência e de escala*» que resultariam da «*libertaçao de recursos financeiros*» o que se terá é menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis. No seu conjunto, o nível freguesias da administração local terá, de facto, menos verbas tendo em conta que o pacto de agressão com a troika prevê novo corte em 2013 dos



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

montantes a distribuir ao poder local, as chamadas majorações (de 15%) para as freguesias “agregadas” sairão do montante global do FFF, ou seja serão retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias; e mesmo as prometidas novas competências próprias das freguesias seriam construídas financeiramente à custa das verbas dos municípios. Em vez da enunciada «*melhoria da prestação dos serviços públicos*» proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades.

Considerando que o total das 4259 Freguesias, representam em termos de Orçamento de Estado – menos de 0,1% do total global- e tendo presente que estas em nada contribuem para a dívida pública, facilmente se conclui que a intenção do Governo se centra num ataque ao poder local e ao direito das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais, o derradeiro ajuste de contas com o 25 de Abril através daquela que foi uma das suas maiores conquistas.

Considerando o exposto a Assembleia de Freguesia de Feijó reunida em sessão ordinária a 27 de Abril de 2012 considera:

1. Que qualquer reforma administrativa do território que se pretenda seria e eficaz deve prever, não a extinção de Freguesias mas sim, a concretização da regionalização como a Constituição da República determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;
2. Que devem ser levadas a efeito as iniciativas legislativas necessárias, não à liquidação da expressão de representação política traduzida na existência de órgãos autárquicos em centenas de freguesias, mas sim, em defesa da dignificação e do reforço do atual modelo do Poder Local Democrático, iniciativa legislativa que deve contemplar o reforço da



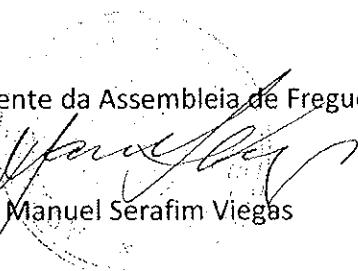
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

autonomia e das competências próprias das freguesias, competências essas devidamente acompanhadas de recursos, meios e financiamento.

3. Saudar todos aqueles que percebendo a dimensão deste ataque, sem precedentes, ao poder local democrático se associaram à sua Freguesia através da sua participação na grandiosa Manifestação Nacional de Freguesias do passado dia 31 de Março, manifestação que ficará decerto na memória e todos nós.
4. Solidarizar-se com os 11 Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, apoiando a “Tomada de Posição Conjunta” das Juntas de Freguesia de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreira e Trafaria, em que se pronunciam sobre a Proposta de Lei da Reforma Administrativa, proclamando que: “As consequências da aplicação da reforma administrativa, no Concelho de Almada, consistem num prejuízo grave e inestimável para a população local”, concluindo “Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada”.
5. **Considera por fim que a Assembleia da República não deve prosseguir o processo legislativo referente à Proposta de Lei Nº 44/XII.**

Feijó, 02 de Maio de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Manuel Serafim Viegas



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

Eu, Manuel Serafim Viegas, Presidente da Assembleia de Freguesia de Feijó, faço público que na Sessão Ordinário referente ao mês de Abril, realizada a 27 de Abril de 2012, a Assembleia de Freguesia aprovou:

EXTINÇÃO DE FREGUESIAS NÃO! REFERENDO LOCAL SIM!

Considerando que:

1. No passado dia 13 de Abril foi aprovada no Parlamento, com os votos contra de toda a oposição, a Proposta de Lei nº 44/XII, que estabelece o regime jurídico da reorganização territorial autárquica, prevendo, entre outras medidas, a supressão de freguesias e municípios;
2. Da aplicação dos critérios aprovados resultará o acentuar das assimetrias na administração territorial, a centralização do poder e o afastamento das populações da participação e das decisões sobre a organização do território;
3. As alterações preconizadas não têm em conta que a freguesia como entidade territorial local na Europa continental não existe e que é de 5.580 habitantes a dimensão média nos mais de 90.000 municípios existentes na União Europeia;
4. Esta iniciativa legislativa torna obrigatória a extinção/fusão de freguesias em moldes que, no município de Almada, levarão à eliminação de 55% das freguesias actualmente existentes.
5. As freguesias constituem o nível de administração mais próximo dos cidadãos, funcionando essa proximidade como o seu principal recurso, a par do trabalho empenhado dos seus eleitos. O verdadeiro serviço de proximidade que prestam às populações seria afetado de forma irremediável e negativa, com graves prejuízos para as populações, se fosse concretizado aquele processo de fusão/extinção de freguesias no município de Almada;
6. Em Almada, os 11 Presidentes de Juntas de Freguesia fizeram saber, em tempo oportuno, que " as freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais", tendo reprovado " quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze freguesias do Concelho de Almada", considerando " que o actual mapa de organização administrativa do concelho de Almada corresponde às necessidades e expectativas das populações", pelo que defendem " que sejam tomadas iniciativas legislativas em defesa da dignificação e reforço do actual modelo do poder Local Democrático ";
7. Acresce que, pelo seu quadro de atribuições, pelas competências dos seus órgãos, e pelo seu financiamento (que representa menos de 0.1% da Defesa Pública), não se vislumbra como a redução numérica das freguesias possa contribuir para uma efectiva poupança de recursos públicos ou para a sua optimização;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

8. Não obstante a Constituição da República já dispor que a criação, extinção e modificação de autarquias locais e respectivo regime é da exclusiva competência da Assembleia da República (alínea n) do artigo 164º, e nº 4 do artigo 236º), a intervenção dos autarcas e das populações impõe-se como essencial nos procedimentos que introduzam alterações significativas ao regime das autarquias locais;
9. A Carta Europeia da Autonomia Local (CEAL), tratado internacional assinado a 15 de Outubro de 1985 e que vincula Portugal, aponta para um novo elemento: a consulta popular, de que o referendo é um exemplo;
10. Para concretização deste desiderato democrático, a lei deve determinar que a audição dos órgãos das autarquias locais afectadas tenha carácter vinculativo e com prazos adequados à realização de consultas locais directas, permitindo assim ouvir as populações quanto ao destino da respectiva organização administrativa territorial.

A Assembleia de Freguesia de Feijó, reunida em sessão ordinária a 27 de Abril de 2012, delibera:

1. Repudiar a recém aprovada Proposta de Lei nº 44/XII por não responder, de forma adequada, às necessidades e anseios das populações e do país.
2. Apelar à Assembleia da República para que tome iniciativas no sentido de assegurar:
 - a) A não obrigatoriedade de extinção/fusão de freguesias;
 - b) A consagração da audição obrigatória dos órgãos das freguesias e respectivas populações, através de referendo local, nos processos de criação, extinção, fusão e modificação territorial de freguesias.

Feijó, 02 de Maio de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manuel Serafim Viegas".

Manuel Serafim Viegas



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXI



JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE ALMADA

Junta de Freguesia de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria.

Tomada de Posição Conjunta sobre a proposta de Lei da Reforma Administrativa do Poder Local

Considerando que o Governo apresentou um documento que designou de "Livro Verde" para a reforma administrativa do poder local que deu lugar mais recentemente a uma proposta de Lei que contem nos seus objetivos, entre outros, a redução substancial de Freguesias, entenderam as onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada (Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria) reunirem expressamente para o efeito e emitirem uma tomada de posição conjunta sobre o exposto.

-1-

Assim da análise que fazemos ao documento "proposta de Lei reorganização administrativa", no que se refere ao seu conteúdo, apraz-nos referir:

- a) O presente documento estabelece parâmetros e fixa quotas de redução segundo as quais os Municípios devem proceder à extinção de Freguesias;
- b) No Concelho de Almada (Concelho de Nível 1 segundo as suas características geográficas e de densidade populacional) a redução estabelecida é de 55% das Freguesias existentes ou seja das atuais 11 Freguesias 6 devem agrregar-se às 5 restantes;
- c) O Governo atribui às Câmaras Municipais a competência de apresentar uma proposta à Assembleia Municipal que deve obrigatoriamente concretizar estes objetivos;
- d) Às Juntas de Freguesia ou ainda aos seus órgãos deliberativos, as Assembleias de Freguesia, apenas lhes é permitido emitir um parecer que por sua vez só ser

levado em consideração pela Assembleia Municipal no caso de ir ao encontro dos objetivos concretos plasmados no decreto-lei;

- e) Com esta nova formulação todas as onze Freguesias do Concelho de Almada são passíveis de ser extintas, e não apenas as cinco previstas nos critérios anteriormente apresentados;
- f) A proposta a ser apresentada pela Câmara Municipal (num prazo estabelecido de 90 dias) é meramente retórica tendo em conta que segundo o próprio documento a mesma só é levada em consideração se respeitar as quotas estabelecidas previamente pelo Governo – o que, em Almada, recorde-se se traduz na redução de onze para cinco Freguesias.

-2-

No que aos objetivos diz respeito a proposta ora apresentada constitui um verdadeiro programa de subversão do Poder Local Democrático, senão veja-se:

- a) Embora o documento refira que se pretende "*Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vetor estratégico de desenvolvimento*", o que está de facto em causa é precisamente o contrário, afastar as populações dos eleitos e dos órgãos autárquicos e reduzir a sua participação democrática;
- b) A concretizar-se, esta reforma constitui uma completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do poder local, a liquidação do que ele representa enquanto conquista de Abril com os seus elementos diferenciadores: um poder local amplamente participado; plural, colegial e democrático; dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira; ocupando um lugar na organização democrática do Estado não subsidiário, nem dependente do nível central.

-3-

As consequências da aplicação da enunciada reforma administrativa, no Concelho de Almada, consistem num prejuízo grave e inestimável para a população local, tendo presente que:

- a) A extinção/fusão de seis freguesias no Concelho de Almada é contrária ao desenvolvimento e ao progresso local uma vez que elimina a existente proximidade entre os eleitos e os cidadãos, afastando as populações dos centros de

- decisão, reduzindo a participação política e retirando expressão e força à representação dos interesses locais;
- b) Com a extinção de Freguesias o poder fica mais concentrado e distante das populações, considerando que passaríamos a ter freguesias com cerca de 40 000 Habitantes;
 - c) As Juntas de Freguesia pela sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos são essenciais na vida das populações, é aliás essa proximidade que permite resolver de forma rápida, eficaz e eficiente muitos dos seus problemas do quotidiano;
 - d) A extinção de Freguesias não contribui para poupar recursos financeiros, a não ser que se privem as populações dos serviços e apoios até agora prestados;
 - e) Saliente-se, ainda, o inestimável valor do trabalho voluntário dos eleitos, uma vez que, de acordo com o modelo vigente, a gestão das Juntas de Freguesia é exercida maioritariamente por eleitos não remunerados;
 - f) A extinção ou fusão de Freguesias acarretará mais custos para um pior serviço prestado, perdendo-se o prestimoso trabalho dos eleitos, cujo saber, dedicação, criatividade e solidariedade não têm preço;
 - g) A extinção de Freguesias retira expressão e força à representação dos interesses locais e promove o aumento das assimetrias e desigualdades regionais, ora a junção dos territórios mais desenvolvidos aos menos populosos levará a menos investimento local e menos coesão territorial;
 - h) No que respeita às suas características geográficas, demográficas e populacionais, o Concelho de Almada é ímpar, tendo em conta que contém na sua constituição um conjunto de freguesias muito distintas, com realidades económicas, sociais, culturais e urbanas muito diferentes entre si;
 - i) A agregação de Freguesias no concelho de Almada pode contribuir para o avolumar de conflitos de vizinhança inerentes às características culturais e de génesis de cada Freguesia;
 - j) Com projetos em curso ou previstos para o Concelho de Almada entre os quais se destacam o POLIS, Almada Nascente - Cidade da Água prevê-se uma considerável expansão urbana e populacional no Concelho;
 - k) A Sede do concelho situa-se num extremo da sua área geográfica, considerando ainda que cerca de 50% das Freguesias de Almada são de cariz rural;

Considerando uma leitura atenta da proposta de Lei agora tornada pública, conclui-se que a mesma se trata do reafirmar dos objetivos já contidos no Documento Verde, pois não obstante o facto de se transformarem os critérios em parâmetros os objetivos mantem-se e aprofundam-se ora veja-se:

- a) O empobrecimento Democrático, com a redução de cerca de 100 eleitos apenas no Concelho de Almada;
- b) O ataque ao emprego público, com a redução substancial de Freguesias haverá lugar a despedimento de trabalhadores considerando que as novas Freguesias não terão capacidade para absorver todos os atuais trabalhadores das autarquias locais, de salientar que estes trabalhadores não têm direito à mobilidade prevista para a administração central;
- c) Este programa de agressão ao poder local é, na sua essência e consequências, um programa de agressão às populações e às suas condições de vida, um fator de constrangimento do desenvolvimento económico e de agravamento de assimetrias regionais, que se traduz num retrocesso da vida democrática local.

Por tudo o exposto e considerando que o trabalho levado a efeito pelas atuais onze Freguesias do Concelho de Almada se traduz numa mais-valia para as populações locais, que o atual mapa administrativo do Concelho se trata de uma organização recente cuja mais jovem criada freguesia conta apenas com 19 anos, considerando que as freguesias atualmente existentes no Concelho de Almada vieram dar resposta aos anseios, necessidades e expectativas das populações, pressupostos que ainda se mantêm, traduzindo-se numa mais eficaz resposta às suas necessidades, considerando que as freguesias têm vindo a aprofundar o seu trabalho de parceria e cooperação com o movimentos associativo, comunidade educativa, demais órgãos autárquicos e população em geral e que uma reorganização desta estrutura vem por em causa todo o trabalho desenvolvido e todos os objetivos alcançados, considerando ainda que as freguesias se têm vindo a dotar de mais recursos e meios bem como de património edificado como é exemplo a recém- inaugurada sede do poder central do Feijó;

As onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, reunidas em 10 de Fevereiro de 2012 entendem:

- Assinatura*
- a) Que as freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais;
 - b) Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada e defender que sejam tomadas iniciativas legislativas em defesa da dignificação e reforço do atual modelo do poder Local Democrático;
 - c) Que o atual mapa de organização administrativa do concelho de Almada corresponde às necessidades e expectativas das populações;
 - d) Manifestar a sua inteira solidariedade para com os trabalhadores das freguesias atingidos nos seus direitos, remunerações e estabilidade no emprego;
 - e) Apelar à população do Concelho de Almada para que se associe a esta tomada de posição na defesa dos seus superiores interesses e do desenvolvimento desta comunidade e desta terra,
 - f) Reafirmam ainda o seu total empenho na defesa de um poder local com provas dadas na promoção dos interesses populares, assegurando que intervirão ativamente para resistir e derrotar este projeto, reafirmando que, também pelo que agora se conhece neste domínio, a rejeição do programa de agressão e submissão constitui um imperativo nacional, na luta por um Portugal com futuro.

Almada, 17 de Fevereiro de 2012

As Juntas de Freguesia do Concelho de Almada:

Presidente da Junta de Freguesia de Almada

Presidente da Junta de Freguesia de Cacilhas

Presidente da Junta de Freguesia de Caparica

Presidente da Junta de Freguesia de Charneca de Caparica

Presidente da Junta de Freguesia de Costa de Caparica

João Ribeiro

Presidente da Junta de Freguesia de Cova da Piedade

José Pires

Presidente da Junta de Freguesia de Feijó

António Manuel Pires

Presidente da Junta de Freguesia de Laranjeiro

Maria Siqueira

Presidente da Junta de Freguesia de Pragal

Cláudia Pires

Presidente da Junta de Freguesia de Sobreda

Carmo Soares

Presidente da Junta de Freguesia de Trafaria

Fernando Almeida Pinto

Plataforma em defesa das Freguesias do Concelho de Almada

Apelo à população

**Na participação na ação de rua no dia 2 de Junho pelas 15h com concentração
na Praça Gabriel Pedro e desfile até aos Paços do Concelho**

Sob proposta do Governo a Assembleia da Republica aprovou a Lei 44/XII denominada de Reforma Administrativa do Poder Local cujas consequências da sua aplicação no Concelho de Almada, consistem num prejuízo grave e inestimável para a população e para o desenvolvimento local.

As onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada reiteram a sua tomada de posição, associando-se a esta o Movimento Associativo Local, a Comunidade Educativa e os Movimentos Sindicais dos Trabalhadores da Administração Local, que percebendo a dimensão do ataque em curso ao Poder Local Democrático, afirmam que as consequências da aplicação da Lei 44/XII no concelho de Almada serão desastrosas para a população e para o desenvolvimento da sua área geográfica, consistem num retrocesso no desenvolvimento que terá como consequências menos investimento local e menos coesão territorial; o gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um passado com história e tradições, a fragilização da democracia de bases e da representação dos interesses locais e a consequente diminuição da participação dos cidadãos nas decisões que lhes dizem diretamente respeito, bem como o aumento do desemprego ao nível dos trabalhadores das Freguesias. No seguimento do exposto concluem os Membros da Plataforma que a extinção ou fusão de Freguesias acarretará mais custos para um pior serviço prestado, perdendo-se o prestimoso trabalho dos eleitos, cujo saber, dedicação, criatividade e solidariedade não têm preço.

Considerando que o Concelho de Almada assistiu ao longo dos anos a um desenvolvimento gradual, progressivo e partilhado que foi dotando o seu território de equipamentos e infraestruturas na área da educação, do desporto, dos transportes, dos serviços, com equipamentos sociais e outros, desenvolvimento cujo tecido económico e social foi acompanhando e que resultou em novas centralidades, centralidades essas que, por força da vontade popular, deram lugar às Freguesias que temos atualmente.

Considerando que o trabalho levado a efeito pelas atuais onze Freguesias do Concelho de Almada se traduz numa mais-valia para as populações locais, que o atual mapa administrativo do Concelho se trata de uma organização recente, considerando que as freguesias atualmente existentes no Concelho de Almada vieram dar resposta aos anseios, necessidades e expectativas das populações, pressupostos que

ainda se mantêm, considerando que as freguesias têm vindo a aprofundar o seu trabalho de parceria e cooperação com o movimentos associativo, comunidade educativa, demais órgãos autárquicos e população em geral e que uma reorganização desta estrutura vem por em causa todo o trabalho desenvolvido e todos os objetivos alcançados, considerando ainda que as freguesias se têm vindo a dotar de mais recursos e meios bem como de património edificado:

As onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, o Movimento Associativo Local, a Comunidade Educativa e os Movimentos Sindicais dos Trabalhadores da Administração Local apelam a todos os Almadenses, aos que escolheram este concelho para viver e aos que nele desenvolvem a sua atividade profissional, ao Movimento Associativo, à Comunidade Educativa a todos os Democratas para que na defesa dos superiores interesses desta terra e destas gentes participem na ação de rua convocada para o dia 2 de Junho pelas 15.00h com concentração na Praça Gabriel Pedro e desfile até aos Paços do Concelho e entendem ainda:

- a) Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada e defender que sejam tomadas iniciativas legislativas em defesa da dignificação e reforço do atual modelo do poder Local Democrático;
- b) Que o atual mapa de organização administrativa do concelho de Almada corresponde às necessidades e expectativas das populações;
- c) Manifestar a sua inteira solidariedade para com os trabalhadores das freguesias atingidos nos seus direitos, remunerações e estabilidade no emprego;

Almada, 16 de Maio de 2012

Os Proponentes:

As Juntas de Freguesia do Concelho de Almada

Os Subscritores:

Movimento Associativo

Comunidade Educativa

Movimentos Sindicais dos Trabalhadores Administração Local



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXII



Manifesto Plataforma 235º

Defender e Valorizar o Poder Local Democrático

Nascido com a Revolução de Abril e consagrado na sua Constituição, o Poder Local Democrático constitui o patamar da Administração Pública mais próximo dos cidadãos, sendo caracterizado pela existência de autarquias locais que integram a organização democrática do Estado, dotadas de órgãos deliberativos e executivos, plurais e colegiais, representativos das populações, eleitos por sufrágio directo e universal, com atribuições, competências, património, finanças e quadro de pessoal próprios.

Este Poder Local, autónomo e democrático, com capacidade criadora e concretizadora, demonstra ser um instrumento fundamental para o desenvolvimento, para a elevação das condições de vida das populações, para a qualificação dos territórios, para a promoção da coesão social, económica e cultural, para o estímulo à participação popular e democrática na resolução dos problemas existentes.

Num momento em que, ao abrigo das políticas de austeridade e recessão e sob o pretexto da crise e de uma suposta necessidade de reforma da administração local, pretendem impor uma completa subversão do conceito, organização e funcionamento das autarquias locais, limitando a sua autonomia e desvirtuando o seu carácter profundamente democrático, os subscritores do Manifesto “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático”:

1. Exigem o respeito pela Constituição da República Portuguesa e pelo Poder Local Democrático nela consagrado;
2. Rejeitam todas as medidas que signifiquem o empobrecimento da democracia local, continuando a defender participação das populações na resolução dos problemas que lhes dizem respeito, na defesa dos serviços públicos e da elevação das condições de vida.
3. Rejeitam todas as medidas que coloquem em causa a autonomia administrativa e financeira das autarquias locais, designadamente, exigindo



uma justa e equitativa repartição dos recursos públicos, garantindo um Poder Local com recursos adequados ao cumprimento das suas atribuições e competências;

4. Rejeitam a imposição da extinção de autarquias locais;
5. Exigem a valorização e dignificação do emprego público autárquico, estável, seguro e justamente remunerado, para a defesa dos serviços públicos autárquicos;
6. Reafirmam a necessidade de Defender e Valorizar o Poder Local Democrático como factor indispensável para que Portugal possa entrar no rumo do desenvolvimento, do combate às desigualdades e assimetrias, rompendo com a austeridade e a recessão que aprofundam a crise em que nos encontramos.

Primeiros Subscritores:

Alfredo Monteiro - Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Maria Emilia de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Almada
Augusto Pólvora - Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
João Lobo - Presidente da Câmara Municipal da Moita
Ana Teresa Vicente - Presidente da Câmara Municipal de Palmela
Carlos Humberto Carvalho - Presidente da Câmara Municipal do Barreiro
Maria das Dores Meira - Presidente da Câmara Municipal de Setúbal



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXIII



XIII Congresso

Associação Nacional de Freguesias

AS FREGUESIAS
NA REFORMA
DO ESTADO

2 | 3 Dezembro

2011
Portimão

AS FREGUESIAS NA REFORMA DO ESTADO

ANAFRE
Palácio da Mitra
Rua do Açúcar, nº 56
1950-009 LISBOA
Telefone: 218 438 390 a 98
Fax: 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt

A Reforma do Estado tem sido, nos últimos tempos, motivo de grande discussão política a nível nacional e, até, local, visando, na perspectiva da reorganização administrativa, as Freguesias como modelo a reconverter e estrutura a redimensionar.

Antecipando-se a qualquer tentativa de distorção ideológica ou de manipulação política, protagonizadas por quem tão pouco conhece sobre a universalidade do trabalho das Freguesias junto das populações, a ANAFRE promoveu debate nacional, convidando as Freguesias a expressarem opinião sobre as questões em discussão que não pode perder de vista a sua participação na realidade política, autárquica, social e económica do País.

As Freguesias, sacudidas por este debate, afirmaram rejeitar que ele seja centrado em meras questões económicas, lembrando que o real peso destas autarquias na despesa pública é irrelevante perante o todo nacional.

Co-responsáveis pela democratização do país, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, para o desenvolvimento económico, para a sustentabilidade do território e para a dinamização e participação cívica dos cidadãos, as Freguesias participam, somente, em 0,10% do Orçamento do Estado.

Em contrapartida, não são responsáveis por qualquer endividamento público.

As Freguesias são o primeiro porto de abrigo para aqueles a quem a sociedade trata como madrasta e, nos meios rurais, o primeiro e último ponto de contacto com o Estado.

O trabalho dos seus Eleitos é desenvolvido em regime de quase voluntariado, pois, a 90% destes Autarcas é atribuída, apenas, uma pequena comparticipação para despesas e encargos da sua actividade e só 10% das Freguesias mais populosas têm um administrador político com remuneração mensal.

Nos quadros das 4.259 Freguesias, apenas se contam 8.000 trabalhadores sendo que, na sua maior parte, não se dispõe de qualquer funcionário. Todo o trabalho é desenvolvido, graciosamente, pelos respectivos Eleitos Locais.

Por esta razão e por não se necessitar de uma cadeia de comando exigida a outros níveis da administração pública, a actividade desenvolvida pelas Freguesias tem um retorno de investimento de um para quatro, resultado da avaliação de um “estudo de caso”, promovido, a nível nacional, por uma universidade portuguesa.

Importa, pois, que a ANAFRE introduza neste debate factores de análise que contribuam para uma reflexão mais sustentada, lembrando que as Freguesias desenvolvem acções de competência própria e partilhada com os Municípios em vários domínios.

Não pode esquecer-se que o princípio da especialização é um factor de competitividade.

As Freguesias, quer pela sua proximidade, quer pela sua dimensão, estão mais habilitadas a exercer competências que, locadas noutro patamar da administração pública, não têm o mesmo grau de eficiência mas têm, com certeza, custos mais elevados.

Considerando a extrema relevância e o profundo impacto que a anunciada Reforma pode causar na recomposição das Freguesias e na vida dos cidadãos, quis a ANAFRE que o debate nacional já referido, fosse amplamente participado: Eleitos Locais, Políticos de outras áreas – Municípios, Governos Regionais, Deputados da Assembleia da República – Investigadores, Docentes Universitários, todos congregados numa reflexão que se revelou muito participada e proveitosa para os objectivos que a sustentaram.

E CONCLUIU-SE QUE,

Sobre:

UM NOVO MODELO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- A ANAFRE e as Freguesias rejeitam uma Reforma Administrativa do país que tenha por base exclusivamente as Freguesias, por ser redutora e não dar resposta aos desafios de ganhos de eficiência e eficácia da máquina da administração pública.
- Qualquer modelo de Reorganização Administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas, assentar na consulta popular, recusando qualquer decisão emanada dos Órgãos Municipais ou da Administração Central que não envolva os representantes das Freguesias.
- O modelo a adoptar não deve valorizar a área e a população como factores essenciais mas atenderá a razões históricas, demográficas, culturais, sociais, de tipologia, interioridade, tipo de povoamento (disperso ou concentrado) dificuldades de acesso e distância à sede do concelho.
- A ANAFRE admite participar num amplo debate para a criação de uma Lei que balize e defina critérios de racionalização e de ganhos de eficiência de toda a máquina do Estado - evitando soluções *à la carte* - onde sejam identificadas competências a exercer por cada órgão da administração, incluindo, neste debate, a implementação ou não da Regionalização Administrativa de todo o território, com uma justa repartição de recursos públicos por todos os órgãos.

Esta Reforma terá em conta:

NOVO REGIME DE COMPETÊNCIAS

- A ANAFRE pugnará pela clarificação e reforço das competências próprias nas áreas da acção social, educação, acção cultural, gestão e conservação de espaços públicos, gestão de mercados e feiras, licenciamento de publicidade e direito de passagem, protecção civil, higiene e salubridade pública.
- Compaginar-se-á, em simultâneo, a conversão das competências delegadas em próprias, de base universal, admitindo-se a possibilidade da sua diferenciação.
- Considerando que a Delegação de Competências e as Competências Partilhadas constituam uma situação excepcional, propor-se-á que, quando aconteçam, possam ver os seus modelos aprofundados e vinculem as partes para o tempo do mandato.

Sobre:

A LEI ELEITORAL AUTÁRQUICA

- Quanto ao modelo eleitoral e à constituição dos Órgãos – Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia – a ANAFRE e as Freguesias entendem que o modelo vigente é adequado, necessitando de ajustes para evitar impedimentos na constituição do Órgão Executivo.
- Os Presidentes de Junta de Freguesia são membros da Assembleia Municipal por inherência, faculdade que lhes foi conferida pela Constituição da República Portuguesa, não aceitando ver relegados os seus direitos em qualquer votação.
- Poderá ser apreciada a possibilidade de criação de um novo órgão a constituir por representantes das Freguesias, de carácter consultivo e efeitos vinculativos, que interaja com a

Câmara Municipal e detenha a competência de participar na discussão do Orçamento Municipal e de decisão nos instrumentos de Planeamento e investimento do Município.

POR TUDO ISTO,

A ANAFRE exige que se respeitem razões de soberania depositadas nas Freguesias, solidificadas através de 800 anos de história pátria.

A ANAFRE impõe que se valorizem os motivos históricos que nos narram a ancestralidade das instituições criadas ao ritmo do Povoamento do Reino, levado a efeito pelos primeiros Reis de Portugal, conceito e base da criação das Paróquias Civis, nesse tempo, já, para o apoio e a organização das populações geograficamente deslocadas.

Em suma,

A ANAFRE rejeita, frontalmente, que se construa o falacioso juízo de que extinguir, fundir ou agregar Freguesias concorre para uma maior racionalização dos recursos financeiros e saneamento da despesa pública nacional.

Aprovado, por unanimidade, no Conselho Directivo de 20/Maio/2011
e no Conselho Geral de 18/Junho/2011



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXIV



XIII Congresso

Associação Nacional de Freguesias

AS FREGUESIAS
NA REFORMA
DO ESTADO

2 | 3 Dezembro

2011
Portimão

REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ANAFRE
Palácio da Mitra
Rua do Açúcar, nº 56
1950-009 LISBOA
Telefone: 218 438 390 a 98
Fax: 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt

Tendo como propósito proceder a «*Uma Reforma de Gestão, uma Reforma de Território, uma Reforma Política*», o Documento Verde da Reforma da Administração Local começa por afirmar que «vivemos um tempo em que o modelo de gestão» deve permitir «o reforço saudável do Municipalismo».

Defende, de seguida, que «*Os problemas e os bloqueios jamais se resolverão negando a realidade*».

ANALISEMOS:

O **municipalismo** é, não só, um sistema político de organização e gestão do território como um movimento político - filosófico sustentado na construção de um conceito mais ou menos reformador, às vezes descentralizador, outras de sentido contrário, concebido no pensamento de grandes figuras que, de entre outros, pode ir de Alexandre Herculano a João Franco, de Mouzinho da Silveira ao actual Governo.

Enquanto sistema político, pretende a maior autonomia para os Municípios, através da descentralização da administração pública a favor dos mesmos.

Enquanto movimento político - filosófico, foi construindo modelos de gestão pública que conheceu momentos altos na história de Portugal, reformadores daquele sistema político, quer dirigidos a novos modelos de organização, quer direcionados à conferência de competências e recursos ao nível dos Municípios.

Sendo uma realidade histórica nacional, **nunca tais movimentos se fizeram à custa ou por causa das Freguesias**.

Constituindo duas realidades autónomas e diferenciadas – embora complementares – a própria Constituição da República Portuguesa as reconheceu, distinguiu e consagrou.

Ao sublinhar e valorizar, ao longo do documento, o «*reforço do Municipalismo*», o Documento Verde esquece que Municípios e Freguesias têm cultivado, através dos tempos, uma gestão articulada da sua actividade, privilegiando um relacionamento que, além de cordial, ele próprio concorre para o reforço do municipalismo, potenciando-o nos seus efeitos, tornando-o «*mais forte, mais sustentado e mais eficaz*».

Ao apontar implicitamente as Freguesias como causa – provável – de «*problemas e bloqueios*», o Documento Verde desconsidera a sua autenticidade como realidade política que também são e desvaloriza a sua importância – que é incontestável – no desenvolvimento local e no apoio às populações, resultados que não carecem de demonstração.

Se o «*reforço do Municipalismo*» é um objectivo específico a alcançar, outros meios serão adequados para o atingir mas não através do sacrifício das Freguesias, da sua autonomia, do seu capital identitário.

Provavelmente, a reforma visada terá de mudar de direcção e de redefinir os seus destinatários!

Por outro lado, se a preocupação reformista pretende alcançar imposições externas, tais como o combate ao endividamento e o controlo do despesismo, ainda não está demonstrado que, às Freguesias, cabe uma quota parte do endividamento nacional, por resultar da sua gestão descontrolada ou que o despesismo do Estado tem sido pecha da sua gestão.

Como sempre afirmámos, sem recuar, as Freguesias capitalizam ganhos de eficiência e eficácia, com uma relação custo/benefício de 1 para 4, como concluído foi num recente estudo científico promovido e lançado no terreno pela Universalidade Lusíada.

«*É essencial caminhar para orçamentos de base zero, ganhar escala de actuação na gestão corrente e nos investimentos, mudar o modelo de governação autárquica, promovendo mais transparéncia,*

simplificar as estruturas organizacionais, promover a coesão territorial, reduzir a despesa pública e melhorar a vida dos cidadãos»

(In Documento Verde, pág. 7, 2º parágrafo)

O modelo de Orçamento base zero foi concebido para o sector empresarial.

Sem que nos cumpra duvidar das suas virtualidades ou discutir a sua aplicabilidade no sector público, ousamos considerar que o “volume de negócios” realizado nas Freguesias ou o perigo das suas frustrações não oferecem contexto de risco para a sobrevivência das Freguesias.

E, pressupondo técnicas de alocação eficiente de recursos, podemos afirmar que as Freguesias são pioneiras na multiplicação dos recursos e na seriação das prioridades.

Por outro lado, promover a coesão territorial é proposição a que, com agrado, aquiesceremos.

Todavia, como está escrito, essa promoção pressupõe a redefinição de um novo modelo de governação autárquica, com mais transparência, que simplifique as estruturas organizacionais, que reduza a despesa pública e melhore a vida dos cidadãos.

Fomos pelo Documento Verde fora, à procura de tal modelo mas não o encontrámos.

Que paradigma e caminhos de governação local? Sem eles, como responderemos a tais desafios?

É oportuno acrescentar que a coesão territorial se alcança diluindo as assimetrias, equilibrando as dimensões, distribuindo equitativamente os benefícios, privilegiando os mais pobres em detrimento dos mais ricos.

Assim sendo, a coesão territorial, na perspectiva das Freguesias, não se alcança, única e exclusivamente, com a “aglomeração de Freguesias” rotuladas de pequenas mas também com a divisão das excessivamente grandes, de modo a que não ombreiem, em dimensão, com grande parte dos Municípios em que se não ousa tocar.

OS CRITÉRIOS

«A visão do Governo é a de que os problemas de fundo se resolverão com mudanças estruturais. Tal não se compadece com pequenos acertos, mas antes com o recurso a alterações centrais»

(In Documento Verde, pág. 7, 4º parágrafo)

Com a leitura desta asserção nasceu em nós a expectativa de encontrar no Documento Verde um projecto de reforma voltada para as aludidas mudanças estruturais. Uma reforma que, sem deixar de ser conjuntural, consubstanciasse uma mudança verdadeiramente estrutural.

Também a não encontrámos.

E, perfilhando a ideia de que uma reforma «com mudanças estruturais (...) não se compadece com pequenos acertos, mas antes com o recurso a alterações centrais», cumpre-nos manifestar a nossa recusa em aceitar que as Freguesias sejam o núcleo central das reformas estruturais que se querem para o País.

Entendemos, outrossim, que a Reforma do Estado deve começar, precisamente, no Estado e nele acabar. Mas, “quem” é o Estado?

Vários são os conceitos em que não nos perderemos.

O Estado somos todos nós, não entendidos como a justaposição de todos os indivíduos mas agrupados na complexidade de todos os organismos, com vida, autonomia e características próprias.

E o Estado, na assimilação destes entes autónomos, deve ser entendido como um todo orgânico, onde os indivíduos se dispõem, numa integração natural, para formar uma Família; as Famílias, da mesma forma e na sua condição de vizinhos, para formar as Freguesias; estas, como espaços de

proximidade e convivência, para formar os Municípios; estes, por sua vez, para maiores circunscrições, harmonizando-se na sua coexistência e desenvolvimento até se atingir a organização superorgânica do Estado com o seu Poder que designamos Central.

Ora, pretender fazer uma Reforma do Estado dirigindo o seu olhar só para a Reforma da Administração Local e confinar o núcleo central das mudanças estruturais locais, ao exclusivo âmbito das Freguesias, é iniciativa que a história condenará mas que nos cumpre, nesta hora, denunciar.

«Portugal é um País com profundas raízes municipalistas e, até por essa razão, deve utilizar os Municípios como instrumentos de descentralização de políticas e de coesão do território»

(In Documento Verde, pág. 7, 5º parágrafo)

A reflexão a que esta asserção nos obriga, leva-nos a afirmar que, se as raízes dos Municípios se prendem à concessão dos primeiros forais, as das Freguesias mergulham na criação das primeiras paróquias, umas e outras ligados aos tempos do povoamento ordenado pelos nossos primeiros Reis.

Considerada a génesis cristã da fundação de Portugal, difícil será distinguir a ancestralidade das raízes de uns e de outras.

Imbuídas desta carga axiológica, as Freguesias recusam ficar afastadas da discussão dos processos de descentralização de políticas e de coesão do território.

Nos processos de politização do País e na absorção do espírito democrático, as Freguesias, verdadeiros instrumentos de mudança, sempre tiveram um papel preponderante do qual não se deixarão destituir.

Apesar desta visão global que defendemos, a Reforma da Administração Local, qualquer que ela seja, jamais será producente se não tiver em conta as dinâmicas locais:

- não pode esquecer as infra-estruturas construídas a reclamar manutenção, conservação;
- não pode desprezar os equipamentos existentes que têm destino funcional e representam investimento;
- não pode desvalorizar o crescimento do nível de vida das populações e o desenvolvimento de todo o contexto local;
- deve explicar que destino pretende dar ao património estrutural das Freguesias e, sobretudo, o que vai fazer com o património imaterial de que elas são verdadeiro repositório;

Mas, sobretudo,

- deve explicitar a bondade e o aumento da eficiência da reforma proposta e demonstrar a melhoria da prestação de serviço público e a redução de custos a que alude o Documento Verde - (pág. 27, in fine).

Recorrer, como critério para atingir este desiderato, às tipologias das áreas urbanas (TIPAU), parece-nos uma medida desadequada e perversa.

As tipologias recorridas tiveram na sua génesis e criação fins de planeamento e urbanismo, estratégias de ordenamento do território, não objectivos de (re)organização administrativa e, muito menos, de políticas sociais.

Neste critério assenta a maior perversidade do modelo que se quer instituir. Desde logo porque o critério se aplica *ante* aos Municípios, sem que a finalidade desta manobra seja a aglomeração dos Municípios, como consta do memorando da troika.

Sem olhar às peculiares especificidades de cada Freguesia, o recurso às TIPAU oferece-se como critério meramente quantitativo, numérico, desajustado à realidade que as caracteriza, até por insuficiente estratificação do modelo.

Desvirtuando as suas especiais funções, mais sociais, menos mas ainda administrativas, com este critério e em nome da promoção de **maior proximidade**, o Documento Verde refugia-se na prossecução da **escala** como uma solução para todos os problemas.

Afirmando-se que as Freguesias não devem ser confundidas com os Municípios, nem na sua grandeza, nem nas competências a desempenhar, a procura de escala pode ser geradora de tal confusão, desvirtuando a característica mais distintiva destas Autarquias: a sua relação de vizinhança, de confiança e de proximidade com os cidadãos das suas Comunidades.

«Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos»

(In Documento Verde "Objectivos Gerais ... ", pág. 9)

A proximidade é o valor mais estimável a preservar.

Citando António Cândido de Oliveira, Professor da U.M., qualquer que seja a Reforma do Estado, deve atender-se às relações de proximidade: «*Ao dar-lhes escala, estão a descaracterizá-las e a prejudicar políticas de proximidade*».

O próprio Conselho da Europa através do seu Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa recomendou, por unanimidade dos seus membros, que as competências devem ser exercidas pelo nível da administração pública mais próximo das populações, nomeadamente (acrescentamos nós) aquelas que comprovadamente, a Freguesia executa melhor e a menor custo.

Com a aglomeração de Freguesias que, em nosso entender, se oferece como uma inviabilidade constitucional, são prejudicados, antes de mais, os valores da proximidade.

E aqui reside uma das contradições que o Documento Verde transporta em si.

A CRP prevê mecanismos de criação e extinção de Freguesias mas não figuras como a agregação, a reunião ou a aglomeração. Se, com esta criação se pretende mascarar e escamotear a sua extinção, acreditamos que o consigam.

Por isso, as referências a «*novas Freguesias*» - final da pág. 10; pág. 11, final do 1º parágrafo; pág. 20, b) do Documento Verde - são mais uma contradição indissociável, perante as afirmações de que não se pretende extinguir ou fundir Freguesias mas reuni-las ou aglomerá-las.

Existe, igualmente, contradição quando se pretende passar a mensagem de que, com a redução de Freguesias e na criação de novas Freguesias de maior dimensão e escala, as Freguesias agregadas verão respeitada a sua identidade, a sua toponímia as suas história e cultura.

Nessa reunião, as duas últimas serão factores de conflitos e rivalidades. É indiscutível.

Quanto à toponímia, ela resistirá historicamente nos “topos” (lugares), contra tudo e contra todos mas não se entende como possa subsistir na designação da nova entidade. E, excluída nesta, apagada será a sua própria identidade.

Assim se fere de morte o conceito da proximidade íntima do cidadão com a sua Freguesia, proximidade de dimensão quase familiar, própria das comunidades alicerçadas na partilha comunitária de bens, de trabalho, de vivências e convivências do quotidiano, de afectos.

Porque as Freguesias são o lugar de todos os afectos!

A CRONOGRÁFIA

Observa-se que uma preocupação de rigor sufocante subjaz na concepção do cronograma.

Se volvermos o olhar para o passado, observaremos que a reforma administrativa do Estado, levada a peito por Mouzinho da Silveira, levou 40 anos a consumar-se e, se ficou gravada na História, não foi por ter sido apressada ou agressiva.

Modernamente, contando-se com mecanismos de comunicação rápida, os tempos podem encurtar-se. Porém, nos Países onde se ousa reformar sem atropelos, a implementação de projectos similares conta, no mínimo, com o tempo de um mandato.

O cronograma que agora se desenha é rígido, aligeirado, definido em intervalos curtos, revelando pressa de atingir o fim, ansioso no seu cumprimento.

O lapso temporal conferido à ANAFRE para pronúncia – uma semana – é demasiado exíguo.

Sendo, embora, a voz das Freguesias, a ANAFRE necessita de promover o debate e ouvir o que as Freguesias lhe querem dizer, oportunidade que irá acontecer no seu Congresso Nacional, antecipado para os primeiros dias de Dezembro do ano corrente. É preciso conceder **tempo à audição das populações e dos órgãos de representação local** que devem decidir sobre o seu próprio destino.

A (re)organização do território não pode ser feita por imposição legal mas **estimulada na adesão voluntária de agregação, como metodologia a seguir**, dando voz à cidadania dos homens não agentes políticos, com direito de serem informados e de participarem na definição das políticas com que os hão-de governar.

Por outro lado, estando em causa a revisão de quase duas dezenas de leis da República, é tal a amplitude e a importância da sua análise que o cronograma, também aqui se mostra desajustado aos tempos e ao compasso que devem ditar o ritmo desta revisão.

O cronograma estabelecido é inadequado à articulação de todos os factores que devem ser chamados numa verdadeira Reforma do Estado que se quer conscientemente interiorizada e assumida pelos cidadãos, harmoniosa e sistematizadora.

OS IMPACTOS INTERNOS

A questão da escala e dimensão, salvo raras exceções, não tem constituído qualquer impedimento no relacionamento das Freguesias com os Municípios e é base suficiente para «*descentralização de novas competências e reforço da sua actuação*» - pág. 20, b) – designadamente, para a conversão, em próprias e universais, das competências até agora executadas por força de contratos de delegação de competências.

A transferência dos meios financeiros deve sair directamente do Orçamento do Estado para as Freguesias e não ser «*suportada exclusivamente pelo orçamento do Município, mediante a reorientação de parte da verba dos Fundos Municipais*» - pág. 28, *in fine* – a menos que esta reorientação se faça, à partida e desde logo, no âmbito do Orçamento do Estado.

Municípios e Freguesias sempre estiveram em interacção. Mas as competências não podem manter-se em sobreposição. A lei deve ser clarificada.

Sem desprezo pela contratualização das que ficarem na reserva dos Municípios, o pacote de competências a atribuir às Freguesias deve destinar-se a todas, sem qualquer distinção numérica, quer de carácter geográfico, quer demográfico.

A definição de critérios quantitativos é fomentadora de resultados absolutamente díspares que, além de potenciarem a ocorrência de injustiças, vão provocar incômodos e exacerbar rivalidades, não dando resposta a questões simples como estas:

- Por que se agrupa/extingue uma Freguesia com 370 habitantes de um Concelho, sita na margem direita do rio e se mantém outra, de outro Concelho, com 150, na margem esquerda?
- Por que se extingue uma com 300 habitantes e se salva outra com 301?
- E, se no dia seguinte à Reforma, falecer, nesta última, o 301º habitante? Vai corrigir-se, imediatamente o resultado?

- Por que razão são predominantemente urbanas as Freguesias cuja sede se localize até ao limite de 3km? E se, desde já, se deslocar a sede para edifício mais distante? Acaso se altera a substância das coisas?
- Como se vão diluir as assimetrias com esta estratégia? E por que não fazê-lo através da criação paralela de Freguesias de mediana dimensão a partir de Freguesias demasiado grandes?
- Sendo interminável a lista das interrogações, estará o Documento Verde apto a responder racionalmente?

A Reforma do Estado, a fazer-se, deve ser integral e dispor do tempo necessário a debates locais que envolvam Municípios e Freguesias, Organizações Políticas e Sociedade Civil, Estruturas e Forças Vivas das Comunidades, Cidadãos em Geral.

OS IMPACTOS EXTERNOS

Conscientes de que, tal pressa, traz inerente uma intenção de satisfazer as imposições troikianas de restrição na despesa – como se o cerne da questão fossem os orçamentos das Freguesias ou o desperdício da sua gestão! – A ANAFRE não pode deixar de afirmar que, para o contexto da troika, a redução das Freguesias não traz a desejada solução.

Recordando as palavras do Dr. Fernando Ruas, Presidente da ANMP, publicamente proferidas, «*O que se pensa poupar com a extinção de Freguesias não fará mexer o fiel da balança*».

Pelo contrário.

Como demonstraremos, a “aglomeração” de Freguesias é, nesse contexto, algo perversa. Sem que detenhamos, ainda, os resultados dos estudos que decidimos promover, estamos convictos de que as nossas expectativas serão confirmadas: **a junção de Freguesias sairá mais cara ao Estado**.

A promoção da proximidade não se faz com a extinção de Freguesias.

Recentrar o poder obriga à profissionalização de mais políticos com o inerente aumento das remunerações, coartando a aproximação dos níveis de decisão aos cidadãos e pondo em causa o inestimável valor do voluntariado com que, no modelo actual, o trabalho dos Eleitos de Freguesia se exerce maioritariamente.

Ora, se o objectivo que se visa alcançar é reduzir a despesa pública – o que não será conseguido à custa da extinção desenfreada e aleatória de Freguesias – é preciso explicar à troika que, com a extinção de Freguesias – porque é de verdadeira extinção que se trata – não haverá qualquer poupança.

Ela entenderá que a Reforma do Estado não deve começar nem cingir-se ao elo mais fraco – as Freguesias – mas considerar todo o complexo estrutural e organizacional do Estado.

E será flexível como o foi perante a explicação de que o número de Municípios não era obstáculo à prossecução dos objectivos e imposições por ela traçados.

A FINAL

Afinal, a ANAFRE defende a Reforma do Estado ou defende-se dela?

Pelo que fica exposto, a ANAFRE não pode defender **esta** Reforma do Estado.

Porque não é integral e universal.

Porque discrimina negativamente as Freguesias.

Porque não acredita na bondade dos seus critérios.

Porque teme a perversidade das suas consequências.

Porque admite que o modelo proposto – mesmo que corrigido ou melhorado – só deve aplicar-se através da adesão voluntária localmente discutida e planeada.

Porque entende que, se vier a ser imposta – o que rejeita – deve considerar princípios universais e critérios de verdade e racionalidade, tais como:

- Exclusão de critérios quantitativos;
- Por oposição, adopção de critérios qualitativos;
- Aceitação de razões históricas e de património material e imaterial;
- Considerar motivos de crescimento demográfico;
- Valorizar condições de interioridade/ruralidade;
- Levar em conta os tipos de povoamento;
- Considerar as dificuldades em distinguir os conceitos de “rural” e “urbano”, e definição dos seus limites, num País eminentemente rural, não só na sua origem, nas suas tradições, nos seus gostos, nos seus recursos naturais, no seu destino.

Este Projecto precisa de tempo para amadurecer sob pena de se precipitarem soluções pelas quais, amanhã, seremos condenados.

Todos os factos da vida são históricos mas só alguns ficam para a História.

Uns por grandes causas. Outros pelos piores motivos.

Façamos com que as gerações vindouras louvem o legado que lhes deixarmos.

Aprovado, por unanimidade, no Conselho Directivo de 14/Outubro/2011
e no Conselho Geral de 12/Novembro/2011



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXV



XIII Congresso

Associação Nacional de Freguesias

AS FREGUESIAS
NA REFORMA
DO ESTADO

O XIII CONGRESSO NACIONAL da ANAFRE, realizado nos dias 2 e 3 de Dezembro de 2011, em Portimão, foi participado por 1300 Delegados e cerca de 500 Observadores Eleitos, em representação de Juntas e Assembleias das Freguesias associadas da ANAFRE.

Constituiu um momento político nacional de grande relevância para o Poder Local Democrático que, no decurso da sua já longa história, não tem sido devidamente prestigiado.

Os Delegados ao Congresso, representantes das Freguesias, analisaram a actividade desenvolvida pela Associação Nacional de Freguesias nos dois primeiros anos do mandato em curso.

Sob o lema: «AS FREGUESIAS NA REFORMA DO ESTADO», o Congresso debateu, criticamente e de forma muito participada, os impactos do «DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL» no futuro das Freguesias e na vida das populações.

O XIII Congresso legitimou os Órgãos Sociais da ANAFRE a prosseguir o seu trabalho no sentido da dignificação das Freguesias e dos seus Eleitos.

Aprovando a Moção de Estratégia - AS FREGUESIAS NA REFORMA DO ESTADO - o Congresso fixou as linhas de orientação do trabalho da ANAFRE para o biénio 2012/2013, proclamando as seguintes:

CONCLUSÕES

- A ANAFRE e as Freguesias rejeitam, claramente, a Reforma da Administração Local proposta no Documento Verde.
- A ANAFRE e as Freguesias entendem que o “Documento Verde” não preconiza um modelo adequado à realidade social portuguesa nem garante ganhos de eficácia e eficiência para o Poder Local, nem respeita a vontade das populações.
- A ANAFRE e as Freguesias entendem que o modelo de Reforma do Poder Local deve obedecer ao princípio democrático da consulta popular e auscultar as populações.
- A ANAFRE e as Freguesias querem ver clarificada a partilha das competências próprias e reforçado o seu elenco, através da conversão das competências delegadas em próprias das Freguesias.
- Os Protocolos de Delegação e Contratualização de Competências, quando existam, deverão ter carácter universal e vincular as partes para todo o mandato.
- Entendem a ANAFRE e as Freguesias que o modelo eleitoral actual, quanto à constituição dos Órgãos das Freguesias, é adequado, necessitando, apenas, de alguns ajustes na constituição do Órgão Executivo.

2 | 3 Dezembro
2011
Portimão



XIII Congresso

Associação Nacional de Freguesias

AS FREGUESIAS
NA REFORMA
DO ESTADO

- As Freguesias e a ANAFRE exigem que nada impeça os Presidentes de Junta, Membros das Assembleias Municipais por inerência, de participar em todas as votações naquele Órgão, como Membros de pleno direito.
- A ANAFRE pugnará pelo cumprimento rigoroso da Lei das Finanças Locais, garantindo, em simultâneo, que seja integralmente cumprida a Lei nº 11/96, de 18 de Abril.
- A ANAFRE empenhar-se-á na proposta de alteração legislativa que ordene a restituição do IVA suportado pelas Freguesias nos serviços sociais que presta às populações, à semelhança do regime para IPSS e Comunidades Religiosas.
- A ANAFRE promoverá a clarificação e abolição das normas do Orçamento do Estado que determinam a retenção das verbas do FFF de algumas Freguesias para o Serviço Nacional de Saúde.
- A ANAFRE garantirá a dignificação do Mandato dos titulares dos Órgãos da Freguesia, promovendo a revisão dos cargos, face às novas competências a atribuir às Freguesias.

O XIII CONGRESSO NACIONAL DA ANAFRE admitiu e debateu dezassete Documentos versando matérias diversas da vida política das Freguesias, cujo teor vai merecer acolhimento no seio da ANAFRE.

Aprovados nos termos da Lei e do Regulamento do Congresso, serão divulgados pelos meios de comunicação de que a Associação dispõe e vinculam os Órgãos Sociais no biénio 2012/2013.

Portimão, 3 de Dezembro de 2011



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXVI

**MOÇÃO
SOBERANIA DE "ESCALA"**
(verdadeira autonomia, correlativos recursos, indispensáveis competências)

Considerando que a Lei Fundamental do país sustenta a existência de autarquias locais como componente de corpo inteiro da organização democrática do Estado, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas;

Considerando que as autarquias locais, e portanto as freguesias, de acordo com o normativo constitucional, têm património e finanças próprios, cujo regime será estabelecido por lei e visará a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias e a necessária correcção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau;

Considerando que a prossecução dos interesses próprios das populações e o escopo do Estado na justa repartição dos recursos públicos, com correção de assimetrias nacionais e regionais, não é possível sem a disponibilização efetiva, prática, dos mesmos recursos, sem as correlativas atribuições e competência dos seus órgãos deliberativos e executivos e, por último mas não menos importante, sem a autonomia política que é directamente dependente da autonomia e suficiência financeira;

Considerando que numa situação de recessão, o combate ao endividamento e o controlo do despesismo, não passam pelas Freguesias, escolas de formação da actividade política em democracia, às quais não cabe qualquer quota-parte do endividamento nacional e cujo relevo financeiro, no contexto do Orçamento de Estado, não ultrapassa a centésima parte;

Considerando que é nas situações mais complexas da vida dos povos que cumpre como liminarmente recomenda ϕ por unanimidade próprio Conselho da Europa através do seu Congresso dos Poderes Locais e Regionais, que as competências devem ser exercidas pelo nível da administração pública mais próximo das populações, nomeadamente aquelas que comprovadamente executam melhor e a menor custo, capitalizando ganhos de eficiência e eficácia.

O XIII Congresso da ANAFRE, reunidos aos dias 2/3 Dezembro de 2011, delibera:

1. Reafirmar que a autonomia consagrada constitucionalmente às autarquias, e logicamente às freguesias, decorre directamente da soberania popular e do direito que assiste às comunidades de regularem, onde constroem a sua existência como vizinhos, a prossecução de interesses próprios, pelo que não deve existir – em liberdade e democracia - outro tempo e outra transformação local que não sejam as que fluam das comunidades, no respeito pela Lei fundamental do país e pela Carta Europeia da Autonomia Local;
2. Sustentar que não há autonomia administrativa sem recursos financeiros e sem o cumprimento escrupuloso do texto constitucional que impõe a justa repartição dos recursos nacionais, o combate às assimetrias e o desenvolvimento harmonioso e solidário do país, considerando portadoras do arbítrio e antidemocráticas todas e quaisquer alegações de que a lei das Finanças Locais Lei n.º 2/2007, de 15/1, alterada pela Lei 22-A/2007, de 29/6 e a Constituição da República Portuguesa devem ceder perante outros interesses que não sejam os do Povo e do país;
3. Afirmar a exigência nacional de que a autonomia administrativa e a justa repartição de recursos, em época de dificuldades socioeconómicas, culturais e políticas, não pode deixar de conduzir à consagração legal como competências próprias, agora que passam 35 anos após as primeiras eleições livres para o Poder Local democrático - à escala e dimensão de cada freguesia e de cada comunidade, como o legislador sempre soube garantir -, das competências delegadas que no domínio da qualidade do território, da coesão do tecido social e do sistema do conhecimento, os governos de proximidade têm promovido e garantido;
4. Exortar ao cumprimento integral da Lei Fundamental do país, chamando à construção do devir colectivo as autarquias regionais, com órgãos dotados de eleitos portadores da legitimidade democrática autárquica, representantes diretos dos povos e das regiões e que já provaram à saciedade que, com apenas 10% dos recursos disponíveis, foram capazes de promover em escassas três décadas e meia, 50% do investimento nacional, uma gesta notável de desenvolvimento do país e de progresso do Portugal de Abril!

Os Delegados ao Congresso da ANAFRE:

<i>Valentim Pinto</i>	<i>NUNO MARQUES - S. JULIÃO - PRES.</i>
<i>Maria Fernanda Nunes</i>	<i>FREGUESIA - OT. ANTO - Presidente</i>
<i>Valentim Pinto</i>	<i>FREGUESIA DE ARROZELH - Presidente</i>
<i>Carla Alves</i>	<i>FREGUESIA DE Quinta do Anjo - Presidente</i>
<i>Fernando Lemos</i>	<i>FREGUESIA DE Fernando Lemos - Presidente</i>
<i>Fernando Gomes</i>	<i>FREGUESIA DE Ayora - Presidente</i>
<i>Maria da Conceição Pereira</i>	<i>Maria da Conceição Pereira</i>
<i>Domingos Estrela</i>	<i>FREGUESIA DE São Lourenço - Presidente Asscr. FREGUESIA</i>
<i>Fernando Costa</i>	<i>Freguesia Sabacheira</i>
<i>Presidente</i>	<i>Presidente</i>
<i>Hacia José José Herde</i>	<i>Freguesia Sabacheira - Presidente da Assembleia</i>
<i>Freguesia de Alviobenja - Presidente</i>	<i>Presidente</i>

XIII CONGRESSO DA ANAFRE

Defendida por: Élia Mira - Presidente da Delegação Distrital de Évora da Anafre

MOÇÃO

O XIII Congresso da Anafre realiza-se num momento particularmente difícil para o Poder Local, considerando as propostas que constam do «Documento Verde da Reforma da Administração Local», as quais, a serem implementadas, configurariam uma séria condenação do Poder Local democrático, consagrado na Constituição da República Portuguesa de 1976, cujo 35º aniversário se celebra no contexto de um ataque sem precedentes à vida democrática e ao poder local.

Caso subsistam dúvidas sobre a ameaça que pesa sobre o poder local basta analisarmos o Orçamento do Estado para 2012, aprovado na passada quarta feira. Ali se exprime uma concepção centralista e de grosseira subalternização do poder local, procurando transformar as autarquias em meras dependências do poder central, administradas e reguladas em matérias decisivas, como por exemplo no plano financeiro, orçamental e de pessoal. De igual forma prossegue uma clara ofensiva contra os serviços públicos, deixando muitas freguesias do País sem qualquer serviço público.

O « Documento Verde da Reforma da Administração Local», introduz um conceito de difícil compreensão e , até agora, mal explicado pelos seus defensores. Trata-se da " agregação" de Freguesias o que a concretizar-se constituiria em si mesma um deliberado factor de empobrecimento da dimensão democrática e participada do poder local. Contribuiria ainda para acelerar a desertificação do interior do País conduzindo ao abandono das populações e ao desaparecimento de muitas aldeias.

Esta reforma visa claramente menorizar o poder local e a expressão democrática de representação e participação política, pela extinção coerciva de freguesias e por um maquiavélico processo que asfixia a viabilidade financeira e liquidação de muitas freguesias. Este documento visa ainda a extinção de cerca de 1500 Freguesias, eliminando a participação política, reduzindo o poder local de proximidade e retirando força à representação dos interesses locais.

Face ao exposto propõe-se aos delegados ao XIII Congresso da ANAFRE, realizado nos dias 2 e 3 de Dezembro em Portimão, que deliberem:

- Rejeitarem o «Documento Verde da Reforma da Administração Local», por este se constituir como um instrumento orientado para a liquidação do poder local democrático.
- Não aceitar que seja extinta ou agregada qualquer freguesia ou junta, pois isso significa um acto contra os direitos das próprias populações.
- Reafirmar a sua mais viva oposição ao Orçamento de Estado para 2012, o qual se afirma como um meio que impõe limitações inaceitáveis à autonomia das autarquias e consagra cortes de financiamento incompatíveis com o pleno direito do exercício das suas atribuições e competências.
- Desenvolver acções de informação às populações, ao movimento associativo local, aos trabalhadores das Freguesias e agentes económicos, sobre as consequências destas propostas para as condições de vida e os condicionamentos ao desenvolvimento e progresso locais que daqui resultarão.
- Manifestar solidariedade aos trabalhadores das Juntas de Freguesia atingidos nos seus rendimentos, direitos e estabilidade de emprego quer pelas disposições do Orçamento de Estado nos salários e nas carreiras, quer na ameaça decorrente da extinção de cerca de 1500 freguesias.

José Luís Vaz
 Fernando José Góis da Silva
 António Braga - Ribeiro Metreiros
 José Rafael Dias Cassanha
 Joaquim António de Jesus Franco
 Rui Manuel Bernardo Poda
 António Manuel Almeida Mendes
 António José Vicente da Silva
 Maria Cereadas Coelha
 António José da Silva Daniel Vaz
 António José da Silva Vaz

Portimão, 2/3 de Dezembro de 2011

Adílio Sávio Franco
 Herculano M. Almeida
 Pedro Coimbra
 Rui Gabriel Góis
 Daniel
 Pedro Miguel Teixeira Martins Vieira

francisco José Fachado Gracis

Floriano da Mota Teixeira Fines

José Belchior - P.M.A.F. Rio de Janeiro

Daniel Ribeiro Oliveira Siqueira

João Aguiar da Conceição Oliveira - J.F. Velloso

Lira Maria da Cunha Dias

Maria José Alves Bonsucesso - J.F. Picas



6

ANAFRE – Delegação Regional da Madeira

MOÇÃO AS FREGUESIAS E O PAÍS

Analizando o que propõe o «Documento Verde da Reforma da Administração Local» verifica-se o seguinte:

No seu preâmbulo registamos as seguintes considerações:

«O Poder Local Democrático potenciou melhorias na qualidade de vida da população em todo o território nacional e alargou o seu âmbito de competências. No entanto vivemos um tempo em que o modelo de gestão deve ser analisado e estruturalmente melhorado, permitindo-se de tal forma o reforço saudável do Municipalismo.»

Quanto a nós é uma enorme incoerência.

«Este Documento Verde da Reforma da Administração Local pretende ser o ponto de partida para um debate que se pretende alargado à sociedade portuguesa com o objetivo de no final do 1º semestre de 2012 estarem lançadas as bases e o suporte legislativo de um Municipalismo mais forte, mais sustentado e mais eficaz.»

Assim sendo promova-se esse debate ouvindo a população e os seus verdadeiros e legítimos representantes, as Freguesias.

«A Reforma da Administração Local terá quatro eixos de atuação: o Sector Empresarial Local, a Organização do Território, a Gestão Municipal Intermunicipal e o Financiamento e a Democracia Local.»

«É essencial caminhar para orçamentos de base zero, ganhar escala de atuação na gestão corrente e nos investimentos, mudar o modelo de governação autárquica, promovendo mais transparéncia, simplificar as estruturas organizacionais, promover a coesão territorial, reduzir a despesa pública e melhorar a vida dos cidadãos.»

«A visão do Governo é a de que os problemas de fundo somente se resolverão com mudanças estruturais. Tal não se compadece com pequenos acertos, mas antes com o recurso a alterações centrais.»

O estudo da Anafre, elaborado pela Universidade Lusíada e publicado em 2009 demonstra claramente e com toda a transparéncia que as Freguesias mais do que ninguém promovem a coesão territorial e na relação custo/benefício são no País quem melhor rentabilizam os investimentos públicos.

«O XIX Governo Constitucional assume esta Reforma de Poder Local como um dos desígnios e instrumentos para MUDAR PORTUGAL. Também aqui, não iremos falhar.»

As mudanças estruturais para resolução dos problemas de fundo deverão ser implementadas noutras organizações, que não as Freguesias, mas sim naqueles que muito contribuíram para a atual situação financeira do País. Aqui parece-nos quererem usar as Freguesias como bode-expiatório e/ou como manobra de diversão para desviar as atenções dos reais e verdadeiros esbanjadores dos dinheiros públicos.

As grandes mudanças no País fizeram-se com as Freguesias e se alguém falhou foram os sucessivos Governos Constitucionais.

A Lei 8/93 de 5 de Março, Lei vigente, define o «Regime Jurídico de Criação de Freguesias».

Art.º 1º - Objeto

Art.º 2º - Competências

Art.º 3º - Elementos de apreciação

Art.º 4º - Indicadores a ponderar

Art.º 5º - Critérios técnicos

Destes, o artigo 3º «Elementos de apreciação» considera:

- *A vontade das populações abrangidas*
- *Razões de ordem histórica, geográfica, demográfica, económica, social e cultural.*
- *A viabilidade político-administrativa, interesses de ordem geral ou local, bem como pelas repercussões administrativas e financeiras.*

Quanto à vontade das populações, elas não deixam dúvidas porque são as pessoas que nos exigem que lutemos contra a absurda e injusta proposta que o Governo apresenta.

As razões históricas, geográficas, mas acima de tudo as económicas, dão-nos razões para não querermos aceitar as medidas propostas.

No que diz respeito aos elementos de ordem social e cultural mais uma vez são as Freguesias que se encontram na linha da frente liderando iniciativas e eventos da mais variada ordem.

Os outros elementos de apreciação têm resposta cabal no já referido trabalho da Universidade Lusíada que a Anafre publicou em 2009.

Quanto às repercussões financeiras, a relação custo/benefício do trabalho realizado pelas Freguesias é inequívoca e demonstra claramente que nós com pouco fazemos muito, até porque grande parte do que fazemos baseia-se em trabalho voluntário e tudo isto pesa míseros 0,14 % no O.G.E.

No que diz respeito às Regiões Autónomas a Constituição da República define claramente como sua competência no art.º 227, alínea b): «criar e extinguir autarquias locais, bem como modificar a respetiva área nos termos da Lei.»

Assim a Delegação Regional da Anafre Madeira deixa aqui a sua posição muito clara. Com esta reforma a população perde poder político e porque as pessoas vêm as Freguesias como os únicos que verdadeiramente defendem o seu bem-estar, não podemos defraudá-los e como tal não podemos aceitar esta proposta.

As pessoas não são números nem meros dados estatísticos, para nós elas têm rosto e por elas lutaremos até ao fim.

Portugal é um País de Freguesias. As Freguesias fazem o País.

VIVAM AS FREGUESIAS

VIVA PORTUGAL

*Fernando Peles - fpeles
Júlio Soeiro - jsoeiro
Miguel Soutinho - msoutinho
Sérgio Gonçalves - sgoncalves*

Antônio Lucas R. Jesus Cés

José Alcindo Aguiar Gómez

José Idelino Vassouras

José Teles Andrade

Manoel Pedro Pinto

Orlindo Cabral

José Pinto Pinto

Manoel de Moraes Gonçalves

Paulo Pinto

Paulo Pinto

Fáveron Rodrigues da Silveira

Ramón

B. Blumenthal

Chamuel

Ronaldo Valente

fra Luisa L.R. Quarte

José Caldeira Jesus

Silvana Justen

PROPOSTA

Temos hoje pela frente o desafio de Reformas da Administração Pública e da Administração Local e uma proposta designada de "DOCUMENTO VERDE", que revoluciona, pelo factor tempo, o conceito de Reforma de Mouzinho da Silveira, pulverizando aquele que seria o tempo ideal para alterações tão profundas a nível da ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Servindo-nos do referido documento:

«Portugal é um País com profundas raízes municipalistas e, até por essa razão, deve utilizar os Municípios como instrumentos de descentralização de políticas e de coesão do território»

Sabendo-se que as raízes dos Municípios se prendem à concessão dos primeiros forais, as Freguesias mergulham na criação das primeiras paróquias, umas e outros ligados aos tempos do povoamento ordenado pelos nossos primeiros Reis.

Tendo em conta a génesis cristã da fundação de Portugal, este mesmo facto reconhece a ancestralidade das raízes de uns (Municípios) e de outras (Freguesias).

Nestes pressupostos será admissível e legítimo as Freguesias recusarem ficar afastadas da discussão dos processos de descentralização de políticas e de coesão do território.

Aliás as Freguesias, reconhecidamente "instrumentos de dinâmica e mudança, têm ao longo da história como Instituições credíveis, sido das protagonistas nos processos de politização do País e na consolidação do espírito democrático do qual não abdicam.

Qualquer Reforma do Estado, visando a Reforma da Administração Local que pense a pretexto de "afundamentos financeiros resolver os problemas do país", restringindo mudanças estruturais locais, a uma reengenharia das Freguesias, sem as escutar, será uma iniciativa que a história se encarregará de condenar.

Se por um lado poderá ser pacífica a reorganização territorial, ouvindo os interessados (População e Eleitos) e comprovando-se a eficácia das alterações, NUNCA uma reforma poderá passar ao lado desta auscultação, muito menos pela imposição do argumento de que:

"A Reforma da Administração Local viu reforçada a sua dimensão política por força do Memorando de Entendimento estabelecido entre o Governo Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, no âmbito do qual foi assumido o compromisso político da reorganização da Administração Local até Junho de 2012".

Referência evocada no "Documento Verde", na sua página 8."

Uma questão se coloca desde já na edição do "Documento Orientador", não foram ouvidas as estruturas locais, ou os seus representantes na sua estruturação, pelo que se torna fundamental conhecer as suas opiniões de forma a poder envolver aqueles que são estruturantes para qualquer mudança.

Hipotecar por isso mesmo a história do PODER LOCAL PORTUGUÊS sem ter em linha de conta as dinâmicas locais, será votar ao fracasso qualquer reforma por mais bem-intencionada que seja.

Não nos retendo nos parâmetros que "viabilizam, fundem ou extinguem FREGUESIAS", RELEMBRAMOS:

- O reconhecimento desde SEMPRE das populações na estrutura orgânica do Estado que reconhece antes mesmo da Fundação do nosso Estado a importância das Autarquias Locais e nomeadamente das Freguesias,
- A natureza positiva da organização Administrativa no tempo mais recente com relevo para a intervenção de Mouzinho da Silveira (Séc. XVIII), num esforço que demorou mais de QUARENTA ANOS,
- DISCORDANDO, por isso mesmo, da "imposição de um calendário" com a duração de SETE MESES, entre a edição do chamado "Documento Verde" até à auscultação quer de Assembleias de Freguesia, quer Assembleias Municipais,
- Registamos, no entanto, com apreensão na "discussão da presente Reforma" o "risco" de se recorrer a critérios utilizados na sua génese para fins de: Ordenamento do Território - Planeamento e Urbanismo (TIPAU-Tipologias das áreas urbanas) adaptando-os a uma (re)organização administrativa, que não leva em linha de conta, por exemplo, políticas sociais.
- Defendendo pelo menos, e no mínimo, o tempo de uma Legislatura (AR) para permitir dar substância a qualquer "grande reforma" assente em estruturas sólidas e com referências objectivas àquilo que poderemos considerar um "Projecto com: PMF- Princípio, Meio e FIM".

Em nome da promoção de maior proximidade, o "Documento Verde" refugia-se na prossecução da escala como uma solução para todos os problemas.

Não poderemos contudo no contexto da legislação actual, confundir atribuições e competências de Freguesias e Municípios, quer na sua "grandeza", ou competências a desempenhar. Em busca de uma escala assente em "diferenças tamanhas" a procura de escala pode ser motivo de confusão, acabando por desvirtuar a característica mais distinta das Autarquias: a sua boa relação de vizinhança, constatação de confiança e proximidade permanente com os cidadãos das suas localidades.

A considerar como válido e recomendável o argumento de que:

- “A Reforma da Administração Local visa:

“Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vector estratégico de desenvolvimento;”

(In, Documento Verde “Objectivos Gerais ...”, pág. 9)

A proximidade é de facto inquestionavelmente o valor mais importante a preservar.

O Conselho da Europa, através do seu Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, por unanimidade dos seus membros, recomenda, que as competências devem ser exercidas pelo nível da administração pública mais próximo das populações. Pela oportunidade, citamos dados de um recente estudo em que se conclui que:

- *“As Freguesias capitalizam ganhos de eficiência e eficácia, com uma relação custo/benefício de 1 para 4”.*

Atentos à oportuna intervenção do conceituado especialista na matéria e Professor da Universidade do Minho, António Cândido de Oliveira, acerca da REFORMA DO ESTADO, citamos, acerca das relações de proximidade:

«Ao dar-lhes escala, estão a descaracterizá-las e a prejudicar políticas de proximidade».

Aceitando o facto que uma verdadeira REFORMA não se compadece com “pequenos acertos”, NÃO acreditamos que as FREGUESIAS sejam por si o “núcleo central” das reformas estruturais que se desejam para o País.

“A administração local posiciona-se mais eficaz na administração dos recursos e na obtenção dos resultados, pois permite dar a cada problema um tratamento mais adequado em função da capacidade competitiva de cada território.

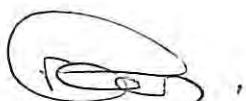
Ora,

Uma verdadeira REFORMA deve incidir precisamente no “aparelho de ESTADO”, e o ESTADO correspondendo a uma COMUNIDADE HUMANA, fixada num território, que institui dentro das fronteiras desse território uma forma de organização do PODER político soberano, deve ter como PRIORIDADES garantir: SEGURANÇA, JUSTIÇA e BEM-ESTAR ECONÓMICO e SOCIAL,

É expectável, por isso, uma REFORMA transversal, que organize de baixo até ao topo o melhor ESTADO e não apenas uma abordagem simplista feita com CONFLITOS no patamar dos AFECTOS, que são as FREGUESIAS.

Propomos por isso em nome do BOM SENSO e dos pressupostos já enunciados, que o Governo desista deste modelo de Reorganização do território e que promova uma auscultação séria do PODER LOCAL, juntando o Governo, a A.N.M.P. (Municípios) e a ANAFRE (Freguesias), num Conselho de Concertação Local (CCL) que possa promover uma verdadeira REFORMA do Poder Local, desde a composição dos vários Órgãos e Inerências, ao processo Electivo, passando por definições claras de competências que aproxime as Pessoas às Instituições, aconselhando-se o adiamento do Calendário previsto para a mesma, de forma a que se perceba que "depressa e bem, há pouco quem..." não se adapta a uma REFORMA que satisfaça o POVO, o PODER LOCAL e qualquer GOVERNO CENTRAL que se preze de ser consciente.

DIRETORIA DISTRITAL DE PORTUGAL



(9)

Moção/Recomendação

Após o recente lançamento, pelo Governo Nacional, do 'Livro Verde' para a reforma da Administração Local, as Freguesias do Distrito de Lisboa, reunidas no dia 26 de Novembro de 2011, no Cine São Jorge, em Lisboa, tendo em linha de conta que:

1. **É alicerçada numa vertente população em desfavor do território.**

Recorre à tipologia de áreas (urbanas e rurais), o que se revela uma medida desadequada, uma vez que a sua génesis e criação foi para fins de planeamento e urbanismo, estratégias de ordenamento do território e não com objectivos de reorganização administrativa e muito menos de questões sociais.

2. **Prejudica os valores de proximidade.**

Não tendo em linha de conta que com a aglomeração de Freguesias não será respeitada a sua identidade, a sua toponímia, a sua história e cultura e que, antes pelo contrário, será gerador e factor de conflito.

3. **Coloca as Freguesias como o núcleo alvo das reformas estruturais do país.**

Não consubstancia uma verdadeira reforma estrutural, pois esta não se compadece com pequenos acertos, mas antes com alterações de fundo.

4. **É constitucionalmente inviável.**

Na medida em que na Constituição da República Portuguesa se prevê mecanismos de criação e extinção de Freguesias mas não figuras como a agregação, a reunião ou a aglomeração.

5. **Está orientada para os 'ganhos de escala'.**

Desvaloriza a promoção da proximidade entre os níveis de decisão e o cidadão, desvirtuando as principais funções sociais das Freguesias, nomeadamente na sua relação de vizinhança e de confiança com os cidadãos das suas Comunidades.

6. **Põe em causa a coesão territorial.**

Pois não se alcança a coesão territorial, exclusivamente, à custa da aglomeração de Freguesias 'rotuladas' de pequenas, mas também, com a divisão das excessivamente grandes, de modo a que não concorram, em dimensão, com os Municípios.

7. **E a aglomeração de Freguesias não trará diminuição de despesa.**

Está centrado numa preocupação reformista, pretendendo impor o combate ao endividamento e controlo do despesismo, sem estar demonstrado que às Freguesias cabe qualquer responsabilidade pelo endividamento nacional que seja resultante da sua gestão descontrolada.

8. Considerando ainda, a importância da instituição FREGUESIA para o Desenvolvimento Sustentável do país, pois:

- a. É reconhecida como a principal interessada na defesa dos direitos e interesses dos cidadãos e da comunidade que representa;
- b. Incentiva à Auto Estima Territorial e é atenta aos novos valores societários, à expansão dos hábitos urbanos mais sustentáveis e ao crescimento das necessidades culturais, de lazer e de sociabilidade;
- c. Identifica, interage e aplica melhor o sentido de autarquia de proximidade, tendo por base a satisfação dos interesses comuns locais, as particularidades que estes envolvem e o conhecimento profundo das necessidades das populações, devido à sua relação de proximidade com as mesmas;
- d. É pioneira na multiplicação dos recursos e na seriação das prioridades, assim como, motor de Promoção da Coesão Territorial.

RECOMENDA-SE ao Governo Nacional e à Comissão do Poder Local da Assembleia da República:

- 1) Que as estratégias de desenvolvimento nas autarquias terão de ir no sentido de aproveitar e explorar os aspectos favoráveis que os processos de globalização (económica, cultural e política) vão introduzindo, procurando criar condições para que essa globalização considere as prerrogativas do desenvolvimento local sustentável;
- 2) Que é necessário definir um sistema de valores que corresponda, de forma mais coerente, aos estilos de vida e, por conseguinte, aos modelos de produção e de consumo, acompanhadas de mecanismos de regulamentação e controlo social, nomeadamente em práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável a nível local e de apoio ao desenvolvimento de empresas com preocupações ambientais, em particular as Pequenas e Médias Empresas (PME).
- 3) Que é necessário valorizar o papel das comunidades como ‘motores’ fundamentais de desenvolvimento, tornando-as mais atractivas e sustentáveis, de modo a reforçar o papel do sistema urbano nacional como dinamizador do conjunto do território;
- 4) Que é necessário não esquecer as infra-estruturas criadas, não desprezar os equipamentos existentes que têm destino funcional e representam investimento
- 5) Que é necessário não desvalorizar o crescimento do nível de vida das populações e o desenvolvimento de todo o contexto local, o que se conseguirá diluindo assimetrias, equilibrando dimensões, mas sim, privilegiando os mais pobres em detrimento dos mais ricos.

PROPOMOS:

I. A criação de um novo modelo de desenvolvimento local sustentável.

Para que se encontre uma resposta inovadora e capaz de dar resposta aos desafios da globalização e, ao mesmo tempo, contribuir para o aumento da sustentabilidade e qualidade devida local;

II. Uma delimitação clara de atribuições e competências para cada órgão Autárquico.

No caso dos poderes autárquicos, das Freguesias e dos Municípios e dos seus órgãos, pois só assim, de uma forma mais organizada, se conseguirá prestar um serviço eficaz às comunidades; ou seja, a conversão, em próprias e universais, das competências até agora executadas por força de contratos de delegação de competência, evitando-se, assim a sobreposição de competências; devendo o pacote de competências a atribuir às Freguesias destinar-se a todas, sem qualquer distinção numérica, quer de carácter geográfico quer demográfico.

III. Uma maior autonomia financeira para as Freguesias.

Devendo a transferência dos meios financeiros sair directamente do Orçamento de Estado para as Freguesias e não ser suportado exclusivamente pelo orçamento do Município, mediante a reorientação de parte da verba dos Fundos Municipais;

IV. Reconhecer e regular a existência de um verdadeiro ‘serviço de proximidade’.

Que estando institucionalizado, não é devidamente aproveitado e que é olhado com uma mera extensão dos municípios e para o qual não são conduzidos os devidos investimentos em termos de capacitação institucional;

O ENCONTRO DAS FREGUESIAS DO DISTRITO DE LISBOA CONCLUEM O SEGUINTE:

- A) Rejeitar o Livro Verde, pois, o mesmo terá como consequência o enfraquecimento do Poder Local;
- B) Manifestar discordância relativamente à proposta da Lei do Orçamento de Estado, o qual impõe cortes no financiamento das Freguesias, o que coloca em causa o exercício das suas atribuições e competências;
- C) Exigir que a Reforma Administrativa tenha em consideração a obrigação constitucional para a criação das Regiões Administrativas;
- D) Apelar ao perigo que representa a implementação das medidas que são sugeridas no Livro Verde para a continuidade do Poder Local Democrático.
- E) Precariedade dos serviços desenvolvidos pelo Poder Local.
- F) É indispensável dar uma resposta aos cidadãos, à sociedade civil e, sobretudo, para o desenvolvimento sustentável das comunidades e do nosso País;
- G) Da necessidade de capacitar as Freguesias com novas competências e mais autonomia, o que significará as populações e agentes de desenvolvimento local das comunidades que representam.

Na premissa de que o nosso País será tão mais forte quanto o forem as suas bases, estes são os contributos das Freguesias que, nestes pressupostos, deixarão de ter (como actualmente o faz) um papel pouco dignificante para uma instituição que emerge do sufrágio universal e que representa um pilar fundamental da democracia nacional.

Estamos conscientes que este desafio implica gerar solidariedade, complementaridade e confiança, na estrutura político-administrativa do país, atribuindo o ‘papel’ à autarquia de base, de representante político-administrativo da sua comunidade





Moção

"Freguesias no Presente: Freguesias com Futuro"

Contra a extinção das Freguesias - Solidariedade para com as Regiões do Interior de Portugal.

De entre as muitas motivações que nos trazem aqui como eleitos pelo Povo, unem-nos propósitos fundamentais, como: servir as nossas populações, promover desenvolvimento e redes de solidariedade que sirvam as pessoas, respeitar a História de Portugal e praticarmos – todos os dias – a Democracia, aperfeiçoando-a em todos os seus momentos.

Essa é a nossa obrigação como cidadãos, esse é o nosso compromisso como eleitos pelo Povo.

Caros autarcas e congressistas, é num contexto de reforço que esta Moção se direciona objetivamente ao inesperado ataque contra a dignidade e existência das Freguesias.

Assim, partilhamos e informamo-vos do seguinte:

Realizou-se, no passado dia 15 de Outubro, na localidade e freguesia de Alvôco das Várzeas, concelho de Oliveira do Hospital, o então designado Fórum das Freguesias - "*Freguesias Com Futuro*", que contou com a presença do professor Cândido Moreira, Vice-Presidente da ANAFRE, do professor universitário António Rochette (Catedrático de Geografia da Universidade de Coimbra e especialista em Planeamento e Ordenamento do Território), do deputado Mário Ruivo, do Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Alexandrino, de vários autarcas do concelho e da região, com destaque para a maioria dos Presidentes de Juntas de Freguesia das 21 Freguesias do Concelho de Oliveira do Hospital.

Estiveram presentes autarcas do PS, PSD, eleitos de movimentos independentes. Esclareço que, a CDU enviou posição por escrito.

Após ampla participação dos presentes, das conclusões, saídas do debate, destacam-se:

- Pela aplicação directa e estrita dos critérios que compõem o "Documento Verde da Reforma da Administração Local" (DVRAD), proposto pelo

Governo, em Oliveira do Hospital, num universo de 21 Freguesias, as freguesias a extinguir são 10;

- Foi assumido e publicado que esta proposta do Documento Verde é um "cartão vermelho" ao Interior do país, excluindo-o e afundando-o para uma mais débil situação de periferia e abandono pelo Poder Central;
- A Proposta do Documento Verde promove o abandono das populações e do Interior, que terá como consequência agravar os problemas e a desprotecção das populações que aí vivem. Consciencialize-se de uma vez por todas o Poder Central, que as Freguesias são autênticos "portos de abrigo" e de ligação das populações com a administração do Estado. As Freguesias são o ultimo, nalguns casos o único elo do Estado próximo das pessoas - em regime de multifunções, qual "loja do cidadão onde tudo se resolve". Mais ainda agora, no actual momento de crise e austeridade que nos está a ser imposta;
- Avançar para a extinção de Freguesias e consequente fusão ou agregação vai criar agitação social e fazer reemergir conflitos e rivalidades históricas que fazem parte da identidade colectiva das comunidades. Esta proposta vai afrontar sentimentos profundos de identidade, que se construíram através de longos e enraizados processos de conflito e oposição entre povoações e Freguesias;
- A extinção das Freguesias vai levar a um empobrecimento da participação democrática e originar boicote a eleições – "população que não serve para ser Freguesia, também não serve para votar para outros órgãos, em outras eleições";
- A proposta do DVRAD não considera as dinâmicas locais de cada freguesia e visa "matar" a identidade das mesmas e os serviços de proximidade às populações, que em muitos casos, no Interior do país, são assegurados pelas Juntas de Freguesia;
- Os critérios apresentados, são desproporcionais e desajustados. São critérios, simplisticamente desenhados a "réguas e esquadros", meramente quantitativos, em que o número de habitantes é um critério muito redutor, não diferenciando sequer entre as zonas do litoral e zonas do interior. Por exemplo, dão relevo à distância quilométrica (em linha recta), mas não dão qualquer importância ao tempo que se demora a percorrer essa mesma distância, o que origina distorções ao não contemplar distâncias relativas, penalizando as Freguesias mais periféricas e mais rurais;



- Esta é uma proposta unicamente ideológica e tecnocrática, feita em gabinetes distantes da realidade, assente numa perspectiva centralista da Administração e do Estado - um "Estado mínimo, ausente e centralizador" -, que em nada resolve os problemas associados às contas públicas do país, que não foram originados pela gestão das Freguesias;
- **A extinção de Freguesias é uma simples medida avulsa da Reforma do Estado, para agradar à dita *Troika*, sem que a *Troika* a tenha pedido,** tanto mais que esta confunde Municípios e Freguesias, pensando que são a mesma coisa, quando são entidades diferentes, com responsabilidades diferentes;
- As questões, as incongruências e as contradições do DVRAD têm que ser amplamente discutidas e esclarecidas com os autarcas;
- A Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital, através de moção, rejeitou por ampla maioria, os critérios, bem como a proposta de extinção ou fusão de Freguesias no concelho de Oliveira do Hospital;
- O Fórum, a que aludi atrás na moção, em que participaram eleitos dos diferentes partidos, aprovou por unanimidade uma posição de princípio que "rejeita qualquer fusão ou extinção de Freguesias" e que qualquer debate em torno desta questão deve obrigar à consulta das Assembleias de Freguesia para que estas se pronunciem;
- O mesmo Fórum recomenda aos Executivos das Juntas de Freguesia, em forma de desafio, à participação no debate público do DVRAD, para que agendem o assunto, de forma a que a cada uma das Assembleias de Freguesia se pronunciem sobre a proposta do Governo, de "Reforma da Administração Local" e a possibilidade extinção das respectivas Freguesias;
- Que os mesmos Executivos promovam debates abertos à população para auscultar a sua opinião e sejam tornadas públicas as suas conclusões.

Em jeito de conclusão, as propostas deste Fórum, são as propostas que Vos trazemos através desta moção, que coloco à discussão para que possa ser votada.

Porque não o pedimos e nem o queremos, recusamo-nos a ser os "coveiros" das nossas Freguesias.

Vivam todas as Freguesias!

Viva a Democracia!

Viva Portugal!

Os subscritores,

PropONENTE: — Nuno Oliveira (Nuno Oliveira)
Presidente da Junta de Freguesia
de Oliveira do Hospital

João Dinis
Pr. J. M. Freguesia
P.º 2 Figueira Beira

Ricardo Gomes

Pr. Ass. Freguesia Oliv. Hospital

Manuel Freire Alves Sá, Gomes
Presidente Assembleia Freguesia de São Cato
António Manoel Ribeiro
Presidente J. F. TRAVANCA do N. G.
António Gonçalves
Desenvolvimento S. F. & Inovação do Viegas

MOÇÃO

FREGUESIAS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

As Freguesias de Alhandra, Alverca do Ribatejo, Cachoeiras, Calhandriz, Castanheira do Ribatejo, Forte da Casa, Póvoa de Santa Iria, São João dos Montes, Sobralinho, Vialonga e Vila Franca de Xira, apresentam a seguinte Moção:

REFORMA ADMINISTRATIVA

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS versus COMPETÊNCIAS DELEGADAS

As Freguesias são as pessoas colectivas públicas cujos órgãos são provavelmente aqueles que menos competências próprias têm, dependendo em larga medida da boa vontade e da discricionariedade dos municípios.

Apesar deste leque tão estreito de competências, as Juntas de Freguesia são a primeira instância a que os seus fregueses recorrem quando confrontados com qualquer problema, independentemente de ser ou não da competência da Junta de Freguesia a sua resolução.

Facilmente se entende que não é possível efectuar um trabalho plenamente eficaz neste contexto, que se caracteriza também pela disparidade de condições entre as freguesias, variando muito, de município para município, o conjunto de instrumentos financeiros e logísticos que lhes é alocado para o exercício das competências delegadas.

Entendemos que a solução passa pela atribuição de competências próprias, por via de lei, às freguesias, permitindo não só recursos mais adequados, como uma maior responsabilização pelos resultados, concretizando-se ao mesmo tempo a sua função de proximidade.

FACE AO EXPOSTO, AS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, CONCLUEM O SEGUINTE:

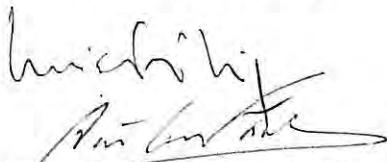
- A. Rejeitar o Livro Verde, pois, o mesmo terá como consequência o enfraquecimento do Poder Local;
- B. Manifestar discordância relativamente à proposta da Lei do Orçamento de Estado, o qual impõe cortes no financiamento das Freguesias, o que coloca em causa o exercício das suas atribuições e competências;
- C. Exigir que a Reforma Administrativa tenha em consideração a obrigação constitucional para a criação das Regiões Administrativas;
- D. Apelar ao perigo que representa a implementação das medidas que são sugeridas no Livro Verde para a continuidade do Poder Local Democrático;
- E. Recusar a precariedade dos serviços desenvolvidos pelo Poder Local;
- F. Que é indispensável dar uma resposta aos cidadãos e sobretudo à sociedade civil, para o desenvolvimento sustentável das comunidades e do nosso País;
- G. Da necessidade de capacitar as Freguesias com novas competências e mais autonomia, o que dignificará as populações e agentes de desenvolvimento local das comunidades que representam.

Na premissa de que o nosso País será tão mais forte quanto o forem as suas bases, estes são os contributos das Freguesias do Concelho de Vila Franca de Xira que, nestes pressupostos, deixarão de ter (como habitualmente o faz) um papel pouco significante para uma instituição que emerge do sufrágio universal e que representa um **pilar fundamental da democracia nacional**.

Estamos conscientes que este desafio implica gerar solidariedade, complementaridade e confiança, na estrutura político-administrativa do País, atribuindo o “papel” à autarquia de base, de representante político-administrativo da sua comunidade.

Vila Franca de Xira, 01 de Dezembro de 2011

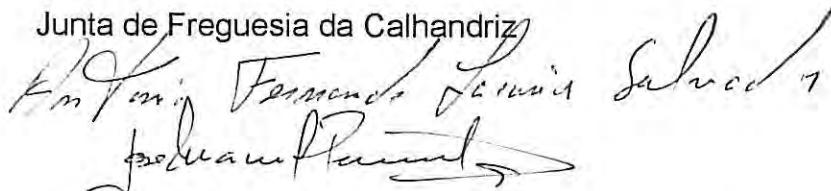
Junta de Freguesia de Alhandra



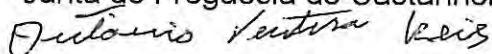
Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo



Junta de Freguesia da Calhandriz

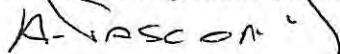


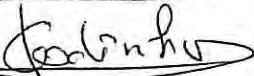
Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo



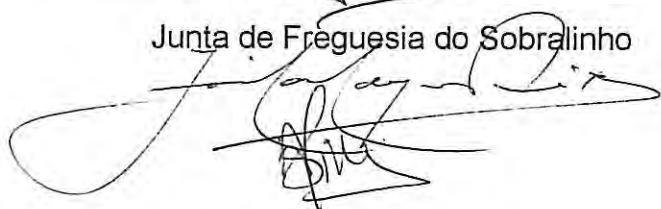


Junta de Freguesia do Forte da Casa

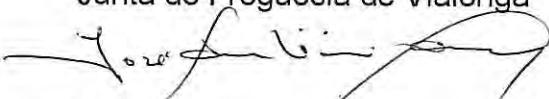


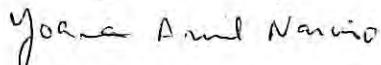


Junta de Freguesia do Sobralinho

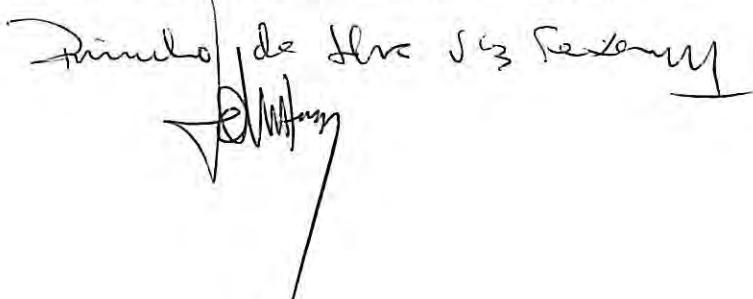


Junta de Freguesia de Vialonga





Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira





13

ANAFRE
Delegação Distrital de Coimbra
Edifício Topázio, Piso 0, Salas 11 e 12
Rua de Olivença
3000-306 COIMBRA
coimbra.anafre@gmail.com

Portimão, 2 de Dezembro de 2011, XIII Congresso Associação Nacional Freguesias

MOÇÃO

«As freguesias fazem parte da história da organização político-administrativa do país e muito têm contribuído para o seu desenvolvimento bem como para a criação de condições de bem-estar dos seus habitantes sendo por isso um activo que deve ser respeitado.

São aquelas que estão mais perto dos cidadãos e que mais rapidamente e melhor respondem aos seus problemas e anseios.

Que não se utilize a figura do autarca e a necessidade de uma nova reorganização político-administrativa com eliminação ou fusão de freguesias para justificar a situação financeira do país, as freguesias representam uma ínfima parte do orçamento geral do estado e são reconhecidas por aplicar bem os seus recursos financeiros.

As Freguesias da Delegação Distrital de Coimbra da ANAFRE, reunidas a 19 de Novembro de 2011, na casa do Povo de Souselas, vêm manifestar a sua total discordância e recusa da Reforma Administrativa Local em curso que visa a extinção ou fusão das freguesias, por ser injusta, discriminatória e errada, por ignorar a melhoria das condições de vida das populações e dos serviços prestados pelas freguesias.

A organização do mapa político-administrativo do país não poderá em circunstância alguma decorrer por imposição, sem respeitar e levar em consideração a vontade expressa das populações, dos autarcas e dos direitos já garantidos dos cidadãos.

Com efeito;

Foi aprovado por unanimidade levar à consideração do XIII Congresso Nacional da ANAFRE as seguintes deliberações e princípios, dos autarcas de Freguesia do Distrito de Coimbra;

- 1) *Não à extinção ou fusão de freguesias!*
- 2) *A capacidade local de decisão sobre o futuro de cada freguesia é inalienável.
Defenderemos este princípio até às últimas consequências.*
- 3) *Propomos que se alterem as Competências e se garantam os meios financeiros e humanos adequados à prossecução dos fins atribuídos.*



ANAFRE

Delegação Distrital de Coimbra
Edifício Topázio, Piso 0, Salas 11 e 12
Rua de Olivença
3000-306 COIMBRA
coimbra.anafre@gmail.com

- 4) As Freguesias assumem demonstrar publicamente a sua força e levar a efeito as seguintes acções de modo a consciencializar a opinião pública e o poder central, da sua importância e relevância, para o crescimento sustentado do país e da qualidade de vida dos cidadãos, através das seguintes acções;

 - a. Recusa de utilização do Selo Branco ou Encerramento das Juntas de Freguesias 26 a 31 de Dezembro.
(com sensibilização da comunidade e da imprensa para os seus objectivos)
 - b. A 14 de Janeiro, Deslocação Nacional das Freguesias a Lisboa, para entrega ao Secretário de Estado das reclamações dos municíipes face à iminência do desaparecimento das suas freguesias.»

~~10. Aprovado por unanimidade pelas freguesias presentes no Encontro Distrital e assim, subscritoras do documento;~~

Alhadas, Almalaguês, Almedina, Alvoco das Varzeas, Ameal, Antuzede, Arzila, Assafarge, Belide, Botão, Brasfemes, Brenha, Casal de Ermio, Castelo Viegas, Ceira, Colmeal, Eiras, Lagares da Beira, Lamas, Miranda do Corvo, Quiaios, Ribeira de Frades, Santa Clara, S. Bartolomeu, Sebal, Souselas, Taveiro, Torres do Mondego, Travanca de Lagos, Trouxemil, Vila Franca da Beira, Vila Nova de Ceira, Vil de Matos.

J. F. Phillips 3. EUL 244-705
Florida State Board

Honey - BOTAS

Q 7-76 Antuzede

Hiram L. Vanderve

202

John Ronald Reed

~~100~~ - 9. fm

10 FREQUÊNCIA DE ANTIVIRAL

John

Ricardo Rengifo TORRE DE VILLELA (ASSAFARGE)

Alnarepis António Souto TSP

GRUPO DE ANTONIOOL PROBLEMAS PARA
ELABORAR EL CP

Rheinische Frieden

MOCATO

(EM DEFESA DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO)

Considerando o sentimento legítimo, partilhado por eleitor locais e pelas populações, que de abrante a sul do País, do Continente às ilhas, advoga a estrita observância da Constituição da República Portuguesa no que respeita à organização democrática do Estado, particularmente no que respeita às Autarquias Locais,

Considerando que é aqui e agora que os eleitos do Povo, lá onde a comunidade de vizinhos se organiza e estrutura, são chamados a enfrentar a mais violenta ofensiva contra os gocasos de proximidade e contra a soberania popular.

O XIII Congresso da ANAFRE, reunido aos dias 2/3 de Dezembro de 2011, delibera:

- Mandatar o Conselho Diretivo para, em estreita articulação com as Delegações Distritais da ANAFRE, preparar e organizar uma grande manifestação das Freguesias de Portugal, que expresse a mais viva rejeição pela pseudo REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO plasmada no documento verde, a ten lugar num dos primeiros sábados de um dos primeiros meses do ano de 2012.

Os Delegados ao Congresso

António José Almeida, juntamente com o Freguês do S. Lázaro - Setúbal

Maria da Conceição Pereira - Armentela
Maria Teresa Nuno - J.F. Armentela - Representante
Diamantino Edmundo - J.F. São Lourenço - A.F. (Presidente)
Nuno Marques - Freg. S. Julião / S. Setúbal - Ass. Freg.
Valentim Pinto . J.F. Queluz de Ajuda
António Ferreira - Pres. Ass. frequentação do porto da Ajuda
Francisco Cunha do Carvalho - Presid. Ass. Freguesia Cachorro (SSB)
Vera Lúzana Vieira - J.F. Estrela
Ricardo José Coimbra Borges J.F. Santiago - Senhora
Aida Maria Bento Alvaro - J.F. Sandim - Senhora
Ivanel Paedro Gathanas Sistos Fontes J.F. Sado - Senhora
Ivanel Paedro Gathanas Sistos Fontes Associação Juventude Social Setubal
João José Carneiro - Presid. J.F. São Simão de Azefica - Setúbal
Luis Alberto Gómez Cardoso Presidente J.F. Gaúcho Pontes ALG
Raquel Joaquim Vieira da Nóbrega M.D. Presidente J.F. Gondomar - Vila do Conde

MOÇÃO

REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Considerando que:

A REFORMA do ESTADO deve ser universal.

A REFORMA que se quer implementar prossegue o objectivo da **diminuição da despesa** pública.

A REFORMA da ADMINISTRAÇÃO LOCAL, quanto à reorganização do território, visa exclusivamente, a **redução do número de Freguesias**.

O Governo que a promove não sustenta os critérios que definiu em quaisquer **estudos científicos** de que se conclua qualquer ganho para o erário público, para as populações ou para o sistema autárquico.

O Documento Verde da Reforma da Administração Local não preconiza um **MODELO paradigmático** de organização das Freguesias pela via do qual se garanta ganhos de eficácia e eficiência para o Poder Local.

Com a agregação (leia-se fusão/extinção), as Freguesias ganham **ESCALA**. Esse desiderato pode ser conseguido mas descaracteriza-as, equipara-as a Municípios, dificultando a acção para a qual estão vocacionadas: serviços de proximidade aos cidadãos em comunidade de vizinhos.

A ESCALA é promotora de **maior número de Eleitos** a exercer funções em regime de permanência e de um maior número de trabalhadores para a execução de tarefas que, agora, são desempenhadas pelos Eleitos de **forma gratuita**.

A esmagadora maioria dos Eleitos de Freguesia - 90% - na situação actual, exerce funções em regime de quase **voluntariado**. Os valores auferidos, a título de compensação para despesas, não têm expressão. Considerando o Orçamento do Estado de 2011, o Fundo de Financiamento de Freguesias pesa **0,108%**.

Perfilhando, por isso, a convicção de que este caminho não conduz a qualquer poupança mas a **maior despesa** do ESTADO.

DEFENDEMOS QUE:

Nada se reforma pela mera via da extinção de Freguesias;

Ainda que se prossiga nesta REFORMA, de nada serve dar dimensão às Freguesias sem lhes atribuir mais competências próprias;

Na partilha e clarificação das competências e meios financeiros é preciso dar voz as Freguesias, sem esquecer a boa articulação com os Municípios;

É necessário observar o princípio democrático, promovendo o debate local, ouvindo as populações e potenciando a envolvência de outras forças políticas;

Os cidadãos devem poder prever as intenções que o Estado levará a cabo sobre as suas vidas e preparar-se para se adequar a elas. Essa confiança é-lhes inspirada pelo princípio do Estado de Direito democrático;

O debate local e a revisão de quadro legislativo são as duas faces indissociáveis deste projecto;

Tal *status quo* obriga à revisão de inúmeros diplomas legais que o Documento Verde também preconiza;

Uma REFORMA séria, sustentada e proficiente exige **TEMPO E ESPAÇO**.

Neste sentido, procurando contribuir, proactivamente, para uma REFORMA que, apesar de mutilada, possa reter algo de racional e estruturante, propõe-se:

1 - Que o debate decorra, em simultâneo, com o conhecimento das propostas de revisão do quadro legal das Freguesias, de importância vital para os objectivos da Reforma;

2 - Que se conceda a todo o processo o tempo necessário para amadurecer com lucidez, elaborar estudos que demonstrem a mais-valia da agregação, crescer com o suporte dos consensos, firmar-se com a certeza de que é necessário, útil e com interesse para o bem dos portugueses e a sublimação dos seus problemas, dando especial ênfase aos aspectos qualitativos em detrimento dos meramente quantitativos;

3 - Que a REFORMA se revista de clarividência e se faça de forma integral e universal;

4 - Que, em nome da Paz Social e do bem-estar dos Portugueses, se não percam de vista os valores da Democracia, da Justiça e da Igualdade.

R PSL Ns. - FREGUESIA PE ORCA

António Nicolau - Presidente Juntas Freguesias - Braga

José Augusto Martins Taveira - Presidente Junta
São Jorge de Arroios LX
Lurí freguesia da Ribeira - Pres. junta freguesia dos Vilarinhos

Torres deixa Mora - Pres. Pres. ABANADES - Viseu

Pedro António M. Colaço - Pres. Junta Eng. Almeida
Santo José de Figueira Femeira - Junta freg. Minas-Sintra

Maria Albelina Almeida Souto - Junta freguesia
Mina-Sintra

Maria Góis - São João do Estoril - Pres. N. S. Fredegunda de Faria

Sérgio Henrique Góis Pacheco - Pres. Junta de São Bernardo - Monção

Enmanuel Ribeiro Franco Souto - Junta de Freguesia de Matos

Manuel Góis das Neves de Sousa - Junta de Freguesia de Glória-Santa Cruz

Manuel Góis das Neves de Sousa - Junta de Freguesia de São Lourenço

Manuel Góis das Neves de Sousa - Junta de Freguesia de São Lourenço - Moredeira
Fernando Rodrigues da Silveira.

António Manuel Marques Souto Freguesia, S. Miguel, Guadalupe
José Gabriel Rodriguez o Panizelhuk Lourinhã - F. V. N. DEMIURG

António Manuel Salvador Freguesia de Louzada Barreiro

Manuel Góis das Neves de Sousa - Coordenador Distrital da Unidade
Coordenador Distrital de Viseu

Fernando Góis das Neves de Sousa - Junta de Freguesia Salvador/Bef.

Fernando Góis das Neves de Sousa - Ass. Freguesia S. Sebastião de Pedreira

Rubino José - Conselheiro Presidente juiz de Santarém
Maria Francisca da Silva Carvalho Presidente da A.S.F. de Santarém

José António
de Oliveira
Santos
Sra M. T. P. B. futebol - futebol J. F. Cons

- Junta freguesia V.N. da Barca

Junta Freguesia do Cangas

José António

- Presidente A.S.F. A.R.V.D.A.
dos Vinhos

José Caldeira Freitas - Presidente J.F. Ponta Delgada

Marcio Bruno Viegas Dinisio - Presidente J. F. ARRUDA DOS VINHOS

Pimenta = Festa Freguesia Estreito Camara Calao
Lobato de Freitas - Presidente J. F. São Vicente
Maria Helena Mendes Gomes - Presidente A.S.F. - S. Vicente
João Wilson de Sá Lopes - Presidente Ass. Freguesia Rio Guis da
Vila Verde e Fundão - Presidente P. F. CORINTO - Dr. BEZERRA
ILÍDIO Monteiro Mendes - Presidente J. F. DO PESO DA Ribeira

VATAMANMANTANIS De Costa - Presidente J. F. Almalaguez
Campanha.

José Oliveira Pardal - Presidente J. F. Conselho de Administração

José Alves da C. - Presidente da J. Freguesia-Omela - O. Aguiar

Rodrigo Silveira - junta de Freguesia Lesar - O. Aguiar

- ~~José Fernando~~ - PRESTUMA
- ~~Cion Ferreira Pinto~~ - Vilar do Paraiso
- ~~Jr - Fernando Mendes~~ - Cai das - V.N. GAIK
- ~~Joaquim dos Santos Balbino~~ - OVAR - OVAR
- ~~Joaquim Olívio Faria~~ - S. FELIX DA MARINHA - GAIK
- ~~António Francisco Gomes Pires~~ - SERRADO - V.N. GAIK
- ~~Igreja São Tiago de - V.N. GAIK~~
- ~~Manel José Barreiros - fidalgo S.M. feira~~
- ~~Rodrigo~~ - freguesia ESANOS / AREIAS
- ~~John Carlyle Lestonell May - Freguesia Carvalho da Feira~~
- ~~ANTONIO~~ V.N. GAIK AREIAS
- ~~Maria~~ Lmudo SP² feira
- ~~David Rodrigues - S. Pedro de Oleiros - Santa Maria da Feira~~
- ~~António Silveira Pardelo Carvalho S.M. Feira~~
- ~~António Silveira Pardelo Carvalho S.M. Feira~~
- ~~Afonso Lopes Ribeiro Freguesia Pontes Medias~~
- ~~Afonso Lopes Ribeiro Freguesia Pontes Medias~~
- ~~Valter N.F. Silva - S.N. FEIRA~~ V.N. GAIK
- ~~Valter N.F. Silva - S.N. FEIRA~~ V.N. GAIK
- ~~Valter N.F. Silva - S.N. FEIRA~~ V.N. GAIK

Ronaldo - Father of Paival (middle)
Ronaldo Nivaldo Jesusino - Who became (grand)
Leonor Cipriano - wife of Paul
Fausto H. B. Baptista - son of S. J. de Paiva
P. Soar Rodrigues Fernandes (son) - juntz f. Paul.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXVII

2º encontro nacional
de
FREGUESIAS



15 setembro 2012

Matosinhos

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS, cultivando o primado da defesa das Freguesias Portuguesas, Associadas ou não da ANAFRE e fazendo eco da vontade dos seus Eleitos, deliberou, na sessão do seu Conselho Diretivo de 20/07/2012, organizar o 2º ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS a que acabámos de assistir.

Oferecendo a todos os presentes a oportunidade de, livre e responsavelmente, manifestarem os seus sentimentos, as suas opiniões, o seu inconformismo, aqui, no Pavilhão de Desportos e Congressos de Matosinhos, aconteceu, neste dia, mais uma grande reunião de Autarcas, atentos e preocupados em suster os ventos que empurram para o caos e para a morte o destino das Freguesias.

- Depois do XIII Congresso Nacional da ANAFRE, antecipado para 2 e 3 de dezembro de 2011, que deliberou ***“rejeitar, claramente, a reforma da Administração Local, proposta no Documento Verde”;***
- Depois do Encontro Nacional de Freguesias, realizado a 10 de março de 2012, onde os autarcas presentes ***rejeitaram “liminarmente a proposta de lei nº 44/XII”;***
- Depois da inesquecível, inédita e irrepetível MANIFESTAÇÃO de 31 de março de 2012;
- Depois de receber a Troika e perceber que nada conhecia da realidade autárquica portuguesa;
- Depois de lhe ter demonstrado que a realidade dualista do poder local é virtuosa porque as Freguesias são o grande exemplo da proximidade e da vivência democrática; da potenciação de meios e do serviço público voluntário;
- Depois do pedido de constitucionalidade da Lei 22/2012;

O Conselho Diretivo da ANAFRE deliberou organizar o 2º ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS, desta feita, no norte – Matosinhos – onde, em final de trabalhos, nos encontramos.

Dando voz aos representantes das Freguesias, a quem o movimento reformativo se dirige - os seus Autarcas, participantes no 2º ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS, debateram criticamente e com dorido entusiasmo, todo o processo da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, participando no debate e apresentando dez MOÇÕES que, discutidas e votadas foram aprovadas por expressiva maioria.

No final, lavraram-se, do ENCONTRO, as seguintes:

CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

1 – Os Autarcas de Freguesia continuam a rejeitar, liminarmente, o modelo de reforma administrativa indicado pela Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.

2 – Os Autarcas de Freguesia repudiam, vivamente, todo o processo da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, centrada na decisão de Assembleias Municipais, Órgãos exógenos às Freguesias.

3 – Os Autarcas de Freguesia presentes estão convictos de que a extinção/agregação de Freguesias nada contribuirá para a redução da despesa pública; outrrossim, despertará novos gastos para um pior serviço público às populações.

4 – Os Autarcas de Freguesia, participantes no 2º ENCONTRO, recomendam aos Presidentes de Junta, representantes das respetivas Assembleias Municipais no Congresso Nacional dos Municípios Portugueses, que exortem os Autarcas de Município a exigirem, perante a Unidade Técnica, o caráter vinculativo dos seus pareceres;

5 – Os Autarcas de Freguesia entenderam, ainda, deliberar:

- Que não vão baixar os braços, perante a Lei publicada e as Leis futuras, mas mobilizarem-se, numa atitude de justa resistência;
- Que, junto da Presidência da República, do Governo, das instâncias judiciais nacionais, devem fazer valer as razões do seu combate;
- Que a Assembleia da República seja consciencializada do dever de atender a vontade das populações, respeitando os seus pareceres, porque,
- Uma Reforma Administrativa Local que se pretenda coerente e inteligente, deve respeitar o princípio da adesão voluntária, auscultando as populações, envolvendo Autarcas, defendendo a autonomia e identidade locais;

6 – Os Autarcas presentes incentivam a ANAFRE a continuar na linha de rumo até agora prosseguida, rejeitando que alguma reforma avance, nos termos propostos.

7 – Os Autarcas presentes no 2º Encontro Nacional de 15 de setembro de 2012, recomendaram à ANAFRE que sensibilizasse a Administração Central e os Partidos Políticos para a complexidade das repercussões de uma reorganização territorial feita sem prudência:

- no âmbito da nova geometria autárquica,
- na alteração e domínio dos novos sistemas informáticos,
- na notificação das novas condições aos cidadãos eleitores,
- na elaboração das listas concorrentes,
- nos seus reflexos sobre o recenseamento eleitoral,
- na organização dos cadernos eleitorais,
- na nova logística própria dos atos eleitorais,
- na orgânica de todo o processo administrativo.

8 – Os Autarcas de Freguesia, participantes no 2º ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS, exortaram a ANAFRE a alertar o Poder Central e Partidário para a instalação de turbulência e do caos, prejudicando o exercício da Democracia e a Paz Social.

Matosinhos, 15 de setembro de 2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXVIII

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO DA ANMP

PROPOSTA DE LEI N.º 44/XII

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

CONSIDERANDO QUE:

- 1.** O Poder Local é um elemento constitutivo da Democracia Portuguesa, em cujo processo de formação interveio. Está na sua génese, ofereceu-lhe legitimidade e capacidade realizadora, garantiu-lhe estabilidade.
- 2.** Não há Estado Democrático sem democracia local, pressupondo esta a descentralização territorial do Estado. O Poder Local está na primeira linha do combate ao atraso do País e levou o desenvolvimento a muitas zonas deste, tendo aproximado o poder das populações bem como descentralizado o investimento público.
- 3.** O Poder Local Democrático é um instrumento fundamental para o desenvolvimento e elevação das condições de vida das populações, para a qualificação do território e para a promoção da coesão social, económica e cultural.
- 4.** Os municípios e as freguesias são, assim, um pilar da própria organização democrático-constitucional do Estado, que prosseguem os interesses próprios das populações respectivas, interesses esses que radicam nas comunidades locais enquanto tais.

SUBLINHANDO QUE:

- 5.** O papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efectiva prestação de serviços básicos às populações, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efectiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades.
- 6.** As actividades prosseguidas pelas autarquias locais, nomeadamente pelas freguesias, são essenciais para a coesão social, uma vez que são actores fundamentais no prosseguimento de políticas de desenvolvimento, atendendo

à sua específica legitimidade democrática e ao facto de estarem mais próximas dos cidadãos.

7. As autarquias locais, designadamente as freguesias, assumem um papel interventivo e de proximidade às populações, sem paralelo, intervindo diariamente junto delas, sendo porta-voz das suas preocupações, desejos e insatisfações;
8. As freguesias são os entes da Administração Pública mais próximos dos cidadãos, desenvolvendo um tipo de actividade e uma gestão que visa satisfazer as necessidades mais imediatas das populações de forma simples e rápida.
9. Os órgãos das freguesias, sobretudo no interior do país, cumprem uma função primordial no que respeita à representação das populações, servindo de “antena” para as dificuldades por estas sentidas, sendo a voz das populações perante as outras instâncias de poder.

SALIENTANDO QUE:

10. Portugal sofre um processo de desertificação acelerada, com abandono de mais de três quartos do território pelos portugueses e a sobrecarga para alguns centros urbanos do litoral.
11. Tal desertificação deve-se, em larga escala, a medidas avulsas que criaram condições para o último passo de abandono de vários espaços territoriais, uma vez que ninguém pretende viver em locais onde, quase em simultâneo, encerram o serviço de urgências, o serviço de atendimento permanente, onde deixa de haver escola, onde fecha o posto da GNR, onde desaparece o Tribunal, onde encerra a linha de caminho de ferro e onde desaparecem os autocarros de transportes públicos.
12. Esta lamentável realidade, com o absoluto prejuízo das populações, sobremodo daquelas que ainda residem no Portugal interior e abandonado, tem que ser invertida, sob pena de termos um país cada vez mais desertificado.
13. A reforma administrativa territorial autárquica tem, por isso mesmo, de ser participada, partilhada, atendendo a que o resultado final deve reflectir o sentimento de pertença à nova unidade territorial em que fique integrado, sabendo-se que as freguesias são a primeira unidade de contacto dos cidadãos com o Estado, especialmente em certas zonas do país onde diversos serviços públicos foram desaparecendo.

CONSTATANDO QUE:

- 14.** Foi assinado pelo Estado Português o Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.
- 15.** Tal Memorando de Entendimento compromete o Estado Português a «reduzir significativamente» o número de autarquias locais.
- 16.** Aquando da reunião mantida entre a delegação da ANMP e a “Troika” verificou-se um desconhecimento por parte desta da realidade do Poder Local português, nomeadamente a diferença entre municípios e freguesias, o que indubitavelmente se constituiu como factor determinante para a má proposta que veio a constar do Memorando de Entendimento.

O CONSELHO DIRECTIVO DA ANMP SUBLINHA QUE:

- 17.** A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da acção pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir princípios básicos que se consideram consensuais: descentralização e desconcentração de tarefas, racionalização da organização administrativa, autonomia e responsabilidade das organizações e definição clara de objectivos e meios.
- 18.** Nas democracias devem debater-se e problematizar-se as várias opções políticas, sem quaisquer peias condicionadoras da discussão, sendo essencial que qualquer tomada de decisão tenha por pressuposto a audição das populações, bem como a realização de estudos técnicos que habilitem os decisores no encontrar da melhor solução.
- 19.** O que é essencial é a prestação do serviço público às populações. Ora, para tal, para além da reorganização territorial autárquica, o País carece também de uma Reforma do Estado, que traga coerência à Administração, também nas suas vertentes Central e Regional, colocando um termo na actual desorganização dos serviços implantados pelo território.
- 20.** Só com tal abrangência se poderá contrariar o processo de desertificação acelerada que já afecta quase 80% do território e que conduz à diminuição da coesão económica e social.
- 21.** Qualquer processo de reorganização deve, assim, ser pensado, também, como um projecto de reestruturação do Estado, da Administração Central e dos seus

serviços desconcentrados, também da sua Administração Indirecta, colocando um ponto de ordem nos diversos departamentos e institutos públicos, conduzindo à diminuição dos seus custos de funcionamento e à redução das suas ineficiências, em consequência da juxtaposição das suas áreas de intervenção e da integração da gestão a vários níveis e sectores de actividade.

- 22.** Por outro lado, torna-se fundamental que as decisões políticas sejam informadas e fundamentadas, assentes em critérios técnicos que ponderem todas as vertentes e contornos do problema. É necessário, para tal, proceder-se à caracterização do território, a morfologia, a população, os movimentos migratórios, as infra-estruturas, a interioridade ou não das populações, a realidade específica do território português, bem como a análise geográfico-espacial do reflexo das novas dinâmicas sociais, culturais e económicas.
- 23.** Não é adequada a aplicação de fórmulas gerais para o território. As mesmas têm que assentar em espaços de identidade, em espaços reconhecidos pelos cidadãos, em territórios representativos das populações.
- 24.** A reorganização territorial, partindo embora de uma determinada dimensão territorial e política, tem de considerar as articulações com outras dimensões administrativas, institucionais e políticas, estabelecendo uma diferenciação inerente à própria diferenciação geográfica, sócio-cultural, económica, etc.

O CONSELHO DIRECTIVO DA ANMP CONSIDERA QUE:

- 25.** No que respeita especificamente às freguesias, importa antes de mais equacionar uma resposta aos interesses e necessidades essenciais das populações, devendo quaisquer alterações ter por pressuposto prévio e por objectivo final a prestação de um melhor serviço, impedindo-se, de tal forma, que as mesmas possam ficar abandonadas à sua sorte.
- 26.** Essencial se torna também equacionar eventuais problemas ao nível da representatividade das populações, nomeadamente em casos de agregação de freguesias, impedindo que tais populações possam sentir-se excluídas do processo democrático.
- 27.** A questão fundamental que se coloca é a melhoria da eficiência e da eficácia da gestão pública, sem se descurar a necessária participação das populações.
- 28.** A reforma administrativa territorial autárquica deve de ser participada e partilhada, atendendo a que o resultado final deve reflectir o sentimento de pertença de cada um à nova unidade territorial em que fique integrado,

sabendo-se que as freguesias são a primeira unidade de contacto dos cidadãos com o Estado, especialmente em certas zonas do país onde diversos serviços públicos foram desaparecendo.

29. Por isso, e atendendo ao conhecimento profundo que as várias comunidades locais têm do seu território, a reorganização administrativa das freguesias deve ter como princípio básico a vontade política expressa pelas populações através dos seus legítimos representantes, que implementarão as soluções que melhor sirvam os seus interesses e necessidades, como é demonstrado, aliás, por alguns exemplos concretos de reforma administrativa já consensualizados.

30. Em tal contexto deve ser alvo de especial ponderação a agregação das freguesias que funcionam com plenários de cidadãos eletores, bem como a consideração das especificidades das freguesias rurais relativamente às urbanas, uma vez que os problemas são diversos consoante os espaços territoriais abrangidos. Com efeito, nas freguesias urbanas os serviços públicos prestados são mais acessíveis às populações, o que não acontece nas freguesias rurais, devendo, por isso, tal realidade ser alvo de concreta apreciação.

31. Cada município e as suas freguesias são um caso diferente, com as suas especificidades próprias, com relações entre áreas e número de habitantes que são desproporcionais, com histórias e culturas diversas, que devem de ser consideradas.

32. Também o factor distância à sede do município, independentemente do número de habitantes, bem como as especificidades das freguesias (desde logo as geográficas, históricas, identitárias, socioeconómicas e culturais) devem constituir-se como elementos determinantes para a reorganização das freguesias.

33. A consagração de critérios gerais para todo o país deve constituir-se como mera referência indicativa, havendo que deixar para as comunidades locais e para os seus legítimos representantes o encontrar das soluções de reorganização territorial que melhor sirvam as populações.

34. As populações e as autarquias locais devem ter uma opinião determinante na reorganização administrativa autárquica. Por isso, os órgãos das freguesias devem pronunciar-se e emitir um parecer não vinculativo sobre tão relevante matéria.

35. As Assembleias Municipais, tendo em conta a pronúncia dos órgãos das freguesias e das Câmaras Municipais, devem deliberar sobre a reorganização administrativa das freguesias, através da emissão de parecer vinculativo.

- 36.** Atendendo ao exposto, e caso não sejam consideradas estas propostas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) pronuncia-se desfavoravelmente relativamente ao actual conteúdo da Proposta de Lei n.º 44/XII.

Coimbra, 28 de Fevereiro de 2012.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXIX

RESOLUÇÃO

CONSELHO GERAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP)

O PAPEL DAS AUTARQUIAS LOCAIS NO PAÍS:

- 1.** O Poder Local é um pilar da organização democrática e constitucional do Estado. Não há Estado Democrático sem democracia local, pressupondo esta a descentralização territorial do Estado.
- 2.** O Poder Local está na primeira linha do combate ao atraso do País e levou o desenvolvimento a todo o território, tendo aproximado o poder das populações bem como descentralizado e democratizado o investimento público. Tem sido, assim, um instrumento fundamental para o desenvolvimento e elevação das condições de vida das populações, para a qualificação do território e para a promoção da coesão social, económica e cultural.

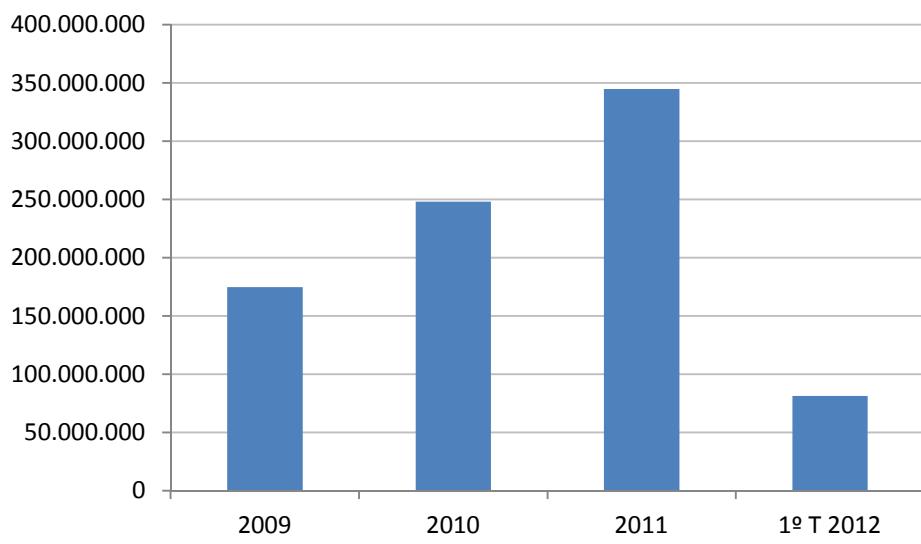
É impossível esquecer que esse combate ao atraso do país partiu de uma situação, em 1974, em que havia carências básicas absolutamente intoleráveis – ausência de distribuição de água, de electricidade, de escolas, de arruamentos pavimentados em grande parte do território.

Sem o investimento das Autarquias Locais, as populações da maior parte do território nacional não beneficiariam de qualquer investimento público.

E tenha-se aqui em conta que cerca de metade do investimento público é feito pelos Municípios.

- 3.** As Autarquias Locais são essenciais para servirem de forma mais rápida e próxima os seus cidadãos e isso sente-se na resolução rápida dos problemas. O Poder Central tem, normalmente, uma máquina pesada e peca no tempo de resposta que dá às reivindicações dos seus cidadãos. O Governo só é rápido no “anúncio de medidas”. Pelo contrário, as Autarquias Locais, por lidarem mais de perto com as suas populações, por conhecerem os seus problemas no terreno e numa lógica de proximidade, dão respostas mais rápidas e eficazes.
- 4.** Por isso, têm também suprido muitas das insuficiências e deficiências da Administração Central, ultrapassando, muitas vezes, as suas competências próprias. Grande parte das políticas sociais – na educação, na protecção à infância, no apoio aos idosos e aos deficientes, na habitação social –, é municipal.

Valores despendidos pelas autarquias em apoios Sociais e Financeiros, com competências da Administração Central (apenas para cerca de metade dos municípios)



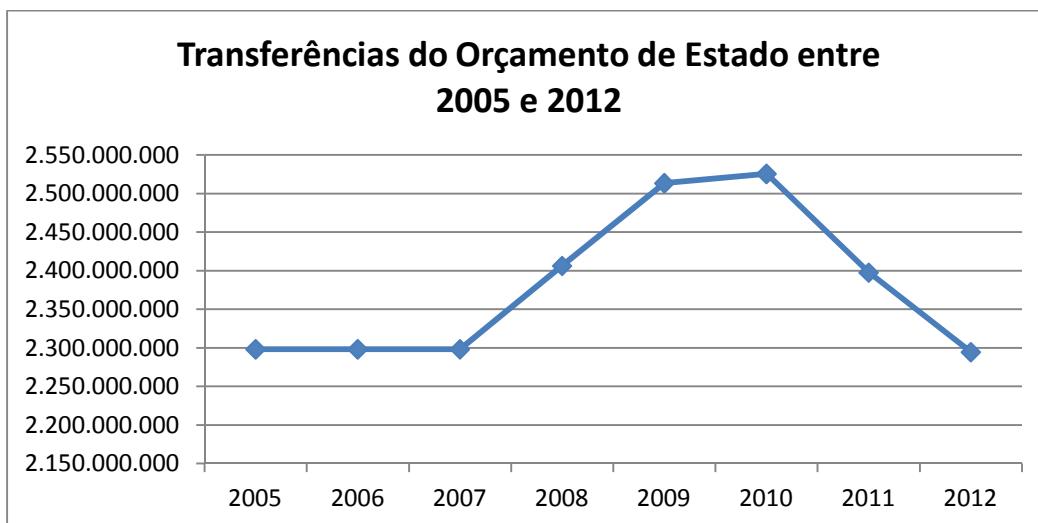
5. Mesmo com todas as dificuldades que o País vive e sente – e a que as Autarquias Locais não são, obviamente, imunes – é evidente um esforço colectivo do Poder Local para minorar os seus efeitos. Apesar de tudo o que vivemos o Poder Local tem garantido a qualidade de vida das populações.
6. No entanto, este papel de auxílio está actualmente em risco. Com as dificuldades financeiras actuais, os apoios sociais às populações não poderão continuar a ser prestados, sendo certo que **as autarquias têm sido o verdadeiro Ministério da Solidariedade em Portugal.**

CONTEXTO SOCIAL E POLÍTICO:

7. Por razões externas e internas, que não cabe aqui analisar, Portugal tem passado, nos últimos anos, por enormes dificuldades económicas e financeiras, com problemas graves ao nível da consolidação das contas públicas, com endividamento e deficit excessivos, levando a que se tenha colocado a hipótese de *default* e incumprimento perante os credores internacionais, com o agravamento das dificuldades de obtenção no financiamento externo.
8. Em tal contexto, foi assinado pelo Estado Português o Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, no qual foram assumidos um conjunto importante de obrigações, nos mais diversos domínios.
9. Na vigência e no âmbito de aplicação do Programa de Assistência Económica e Financeira, tem-se verificado:

- a)** A recessão da economia portuguesa;
- b)** O aumento dos Impostos;
- c)** A contracção das receitas;
- d)** O aumento do desemprego;
- e)** A diminuição dos apoios sociais e um descontentamento social generalizado.

10. Quer as populações, quer as mais diversas entidades e instituições estão “no limite” ou abaixo do limite mínimo das suas possibilidades. As Autarquias Locais estão, desde há muito tempo, numa situação muito delicada, **uma vez que as suas receitas têm sido diminuídas drasticamente nos últimos anos**. Em 2012, as Autarquias Locais receberam do Orçamento do Estado um valor idêntico ao que fora transferido no ano de 2005.



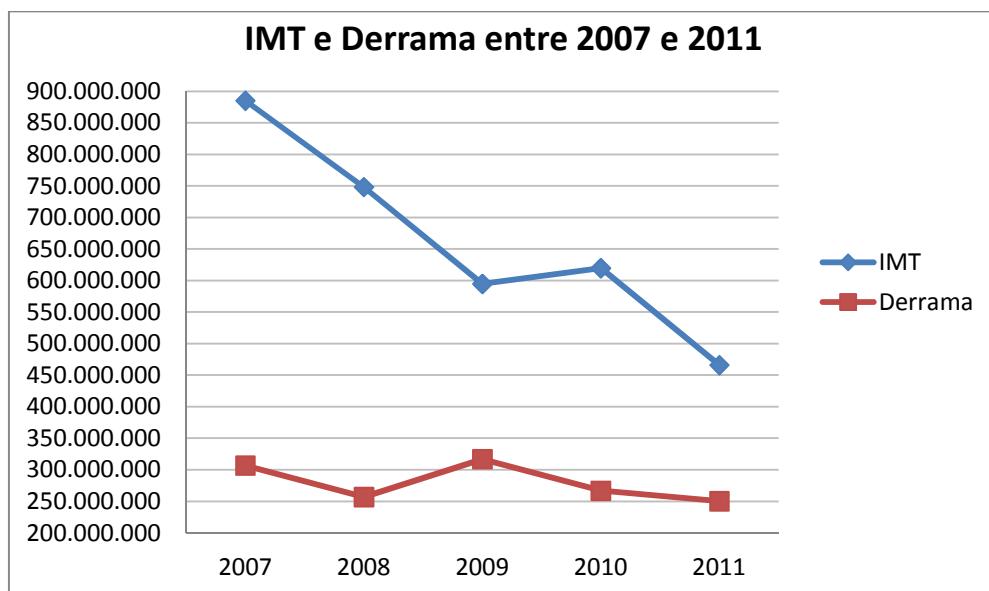
11. Paralelamente, o Governo efectuou e pretende efectuar um conjunto significativo de mudanças com incidência nas Autarquias Locais, que vão muito para além dos compromissos assumidos no Programa de Assistência, e que são cerceadoras e violadoras da autonomia local.

12. A legislação que tem vindo a ser produzida pelo Governo e a prática quotidiana onde se pede às Autarquias Locais para fazerem cada vez mais com cada vez menos meios – tendo por fundo a crise e as dificuldades que o País atravessa – feriram com gravidade a Autonomia Local, sem que se vislumbre qualquer terapêutica para a recuperar:

- a)** Desde logo a Lei dos Compromissos, claramente limitativa da autonomia administrativa e financeira, arrisca a resumir a gestão municipal à gestão de tesouraria e os eleitos a adjuntos de tesoureiros.
- b)** A redução do número de dirigentes e dos trabalhadores, em clara violação da autonomia municipal; O Poder Central faz cortes cegos que, nalguns casos, poderão provocar graves problemas de exercício de diversas competências.
- c)** A alteração do regime jurídico do sector empresarial local, com a consagração de rácios de solvabilidade que levarão ao encerramento de muitas empresas municipais, sem se ter em conta que muitas delas prosseguem objectivos sociais, **e sem que se apliquem os mesmos critérios às empresas do sector empresarial do Estado, afinal um dos principais causadores do des controlo das contas públicas.**
- d)** Acresce ainda que a revisão da lei eleitoral, com drástica redução do número de eleitos, irá contribuir para a diminuição de democraticidade interna nos órgãos municipais.

13. Temos também assistido à diminuição violenta das receitas provenientes do Orçamento de Estado e à diminuição de receitas de impostos que são receitas municipais – em particular o IMT e Derrama.

	2007	2008	2009	2010	2011
IMT	885.115.636	748.234.500	594.696.157	619.659.497	466.023.247
Derrama	306.709.600	256.685.909	316.861.543	266.806.442	250.291.320



Acresce que, no primeiro trimestre de 2012, se regista uma quebra adicional do IMT, de cerca de 28%.

Simultaneamente foi brutalmente ampliada a taxa de IVA, com destaque para o aumento de 17% na electricidade, que se traduziu no aumento de 45 milhões de euros na receita do Estado e do correspondente aumento na despesa dos municípios.

Em consequência, são múltiplas e graves as restrições à autonomia municipal, quer no plano financeiro, quer no plano administrativo, provavelmente inconstitucionais em muitos casos. Foi drasticamente reduzido o investimento municipal enquanto aumentam as despesas correntes das Autarquias (tendo em conta, em especial, as responsabilidades assumidas pelas Câmaras Municipais nas áreas de intervenção social em substituição do Governo).

14. É preciso lançar o alerta aos Portugueses e dizer a verdade: já se atingiu o ponto de inviabilização do normal funcionamento das Autarquias Locais, num claro desrespeito pela Constituição e por décadas de autonomia.

15. Em tal contexto social e político, a questão que verdadeiramente se coloca é a da subsistência das Autarquias Locais, enquanto entidades de população e território, dotadas de autonomia. Verdadeiramente o que se coloca em causa com todas estas restrições e vicissitudes é a autonomia do Poder Local.

Já só falta os eleitos locais serem substituídos por dirigentes nomeados pelo Governo, acabando com as eleições autárquicas.

16. Ora, a autonomia local é estabelecida em defesa das próprias populações, para que elas mesmas possam gerir os seus destinos. Menor autonomia significa uma maior centralização e a perda de importância das comunidades locais. As autarquias locais não são agências nem serviços da Administração Central, nem são instrumentos locais da ação do Governo.

SITUAÇÃO FINANCEIRA:

17. Recorrentemente, quer nos jornais quer na rádio e na televisão, assistimos a ataques fortíssimos ao alegado despesismo das Autarquias. Reconhecendo que em mais de três décadas de Poder Local casos houve de má gestão, recusamos generalizar tais casos à maioria dos Municípios e ser o bode expiatório para todos os problemas do País. O reconhecimento dos erros propicia a sua correcção.

18. A dívida dos 308 Municípios é de 7,734 mil M€, um número manifestamente inferior à dívida de apenas uma das empresas tuteladas pelo Estado (o que seria se somarmos a dívida de todas as outras?). E mesmo este valor tem de ser explicado à luz de vários argumentos. Bastará, talvez, aqui recordar, que em inúmeros casos – nomeadamente no campo social – as Autarquias estão a substituir-se à Administração Central nos apoios sociais dados, o que, naturalmente, tem custos, enquanto inversamente as receitas foram reduzidas drasticamente pelo Governo.

19. Claro que o endividamento das Autarquias Locais é uma realidade. Há Municípios que estão em situação financeira difícil, mas felizmente são uma clara minoria. A crise, de que tanto se fala, tem afectado todos: Cidadãos e Estado, incluindo o Poder Local.

20. No entanto, os Municípios Portugueses estão, nos últimos anos, entre as entidades públicas que proporcionalmente mais têm contribuído para o esforço de consolidação orçamental do País. Com efeito, os Municípios têm estado na linha da frente para a prossecução deste desígnio nacional que é o esforço de equilíbrio das contas públicas, dando um contributo substancial e decisivo, que se vem traduzindo na existência de *superavit* municipal, em contraste com o *deficit* contínuo da Administração Central.

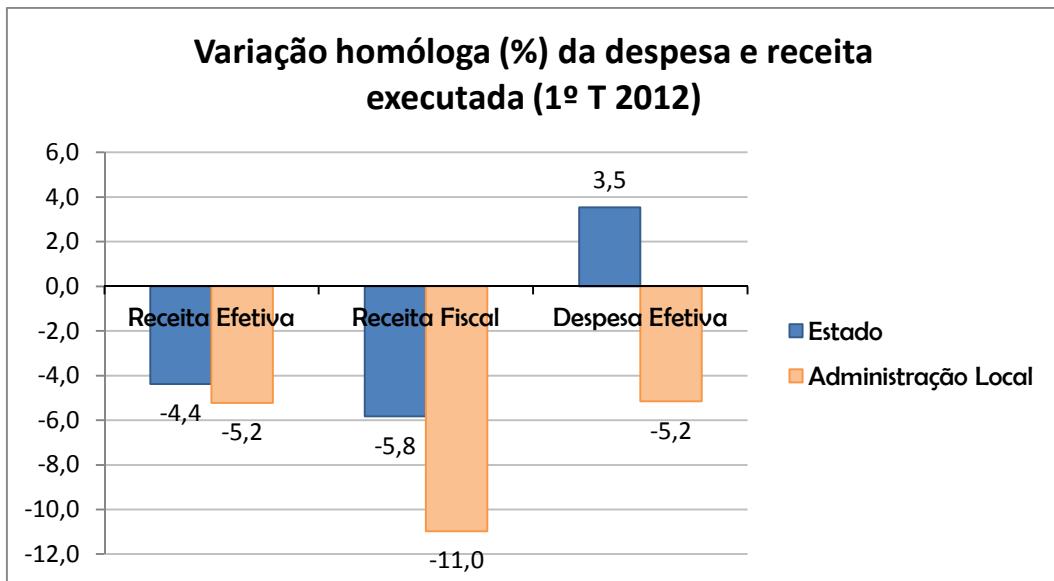
Receita, Despesa e Saldo Global da Administração Central e Segurança Social										€ Milhões	
	Período	Receita		Despesa		Saldo		VH(%)		Receita	Despesa
		2011	2012	2011	2012	2011	2012	Receita	Despesa		
Administração Central											
Estado	jan-mar	9.004	8.610	9.896	10.247	-892	-1.637	-4,4	3,5		
Serviços e Fundos Autónomos sem EPR*	jan-mar	5.700	5.622	4.829	4.678	871	944	-1,4	-3,1		
EPR*	jan-mar		889		957		-68				
Segurança Social	jan-mar	5.744	5.806	5.164	5.528	580	278	1,1	7,1		

Receita, Despesa e Saldo Global da Administração Regional e Local										€ Milhões	
	Período	Receita		Despesa		Saldo		VH(%)		Receita	Despesa
		2011	2012	2011	2012	2011	2012	Receita	Despesa		
Administração Regional	jan-mar	436	418	424	399	12	19	-4,1	-6,1		
Administração Local	jan-mar	1.036	982	1.015	963	21	19	-5,2	-5,2		

Nota: Valores na ótica de caixa (Contabilidade Pública), não consolidados.

Fonte: Ministério das Finanças

*EPR: Entidades Públicas Reclassificadas



Nota: os valores de execução referem-se a fevereiro de 2012 (valores acumulados).

Fonte: Ministério das Finanças

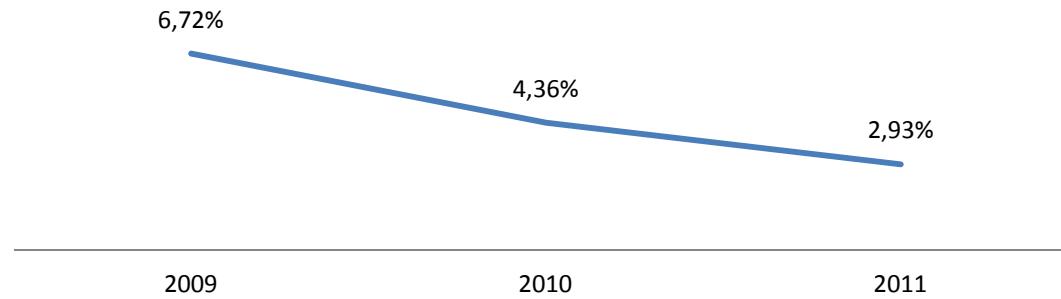
21. No entanto, tem sido trilhado um caminho de “cortes” nas receitas municipais, que, conforme os termos de comparação que se utilizem, têm a seguinte expressão:

- a)** Menos 119 milhões de euros, em relação às transferências de 2011;
- b)** Menos 674 milhões de euros, em relação às transferências a que se referia o Orçamento de Estado de 2010 (menos 25% em três anos);
- c)** Menos 847 milhões de euros, em relação à não aplicação da Lei de Finanças Locais desde 2010 (menos 32% em três anos).

22. Esta situação, da mais completa injustiça, pela sua desproporcionalidade e total ausência da propalada “solidariedade recíproca” vem agravar ainda mais a contínua diminuição do peso das receitas municipais face às receitas da Administração Central:

(milhões de euros)	2009	2010	2011
Receitas totais dos municípios	8.251	7.363	7.270
Receitas da Administração Central	122.762	168.911	248.211
Peso das receitas municipais face às receitas da AC	6,72%	4,36%	2,93%

Evolução do peso das receitas municipais face às receitas da AC



- 23.** Verifica-se, assim, uma cada vez maior degradação da situação financeira dos Municípios, com a redução das receitas provenientes do Orçamento do Estado e com o decréscimo da cobrança de impostos locais, levando a uma cada vez maior divergência entre os ritmos de crescimento das receitas do Estado e o das receitas municipais, em prejuízo destas.
- 24.** As restrições impostas aos Municípios estão integradas nas medidas para o cumprimento de metas para o défice público de 5,9% do PIB em 2011, 4,5% em 2012 e 3,0% em 2013. Ora, o esforço exigido ao longo dos últimos anos aos diferentes subsectores do Estado para controlo do défice tem sido desigual e desproporcional. **Só os Municípios têm cumprido tais metas.**
- 25.** **Prosseguindo nesta estratégia, o Poder Central irá contribuir para a continuação da asfixia financeira, através da redução de receitas, agravado, por exemplo, pela apropriação abusiva pelo Governo de 5% de IMI, de forma que reputamos de inconstitucional.**
- 26.** Mas estas medidas contra o Poder Local e as finanças locais não são apenas de agora. Nos últimos anos tem-se, assim, assistido ao deteriorar das finanças locais, com:
- a)** Uma Lei de Finanças Locais, aprovada em 2006, que nunca veio a ser aplicada (excepto durante 6 meses) e que, se fosse executada, traria desequilíbrios financeiros gravíssimos aos Municípios mais dependentes do OE;
 - b)** A diminuição sucessiva das verbas transferidas do OE para os Municípios, em contraste com os aumentos de receitas da administração central;

- c)** "Delegações" de competências, sem transferência dos meios correspondentes;
- d)** A "obrigação" de os Municípios executarem numerosas competências que a Administração Central se abstém de executar;
- e)** A brutal diminuição de IMT, Derrama, e das taxas de urbanização e edificação, por força da recessão económica;
- f)** A asfixia financeira dos Municípios, com aumento dos pagamentos em atraso, por via das reduções de receitas;
- g)** A diminuição progressiva do peso das receitas e despesas municipais nas receitas e despesas do Estado;
- h)** O sucessivo aumento da dívida do Ministério da Educação e do Ministério da Solidariedade, que só em 2011, em relação à educação pré-escolar, regista 60 milhões de euros.

27. Os elementos acima referidos permitem constatar que a imagem que permanentemente se faz passar de que Municípios são os responsáveis pela desastrosa utilização dos dinheiros públicos não tem qualquer correspondência com a realidade.

28. Numa altura em que o Poder Local é acusado de despesismo e de ser um dos principais factores da crise que o País atravessa, torna-se imperioso desmistificar esta ideia junto dos Portugueses. Não é por uma mentira ser repetida até à exaustão que se torna verdade. As populações sabem e sentem que cada euro gasto no Poder Local é investido e multiplicado em seu favor.

Os dados financeiros relativos aos Municípios são públicos, acessíveis por qualquer cidadão. Seria importante e fundamental, em abono da transparéncia, que o Governo (Ministérios, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Fundações Públicas e Empresas Públicas) obrigatoriamente, publicitasse nos respectivos sítios da internet, os dados financeiros da respectiva execução orçamental.

29. Os Portugueses devem saber que o total da dívida dos Municípios corresponde a 4% do total da dívida do Estado. Os restantes 96% são da responsabilidade desse mesmo Estado. A dívida dos Municípios (4%) nunca justificaria a necessidade da intervenção da Troika, a eliminação dos subsídios de férias e de Natal, etc.

30. É assim claro que os **Municípios Portugueses não são responsáveis pela deterioração das contas públicas.**

31. Nos últimos dias apareceram três novas questões que, pela sua extrema gravidade salientamos, qualificando-se, desde já, as mesmas como inaceitáveis:

- a) A não entrega do acréscimo da receita de IMI de 2013 às Câmaras Municipais, por redução de igual valor nas transferências dos fundos do Orçamento de Estado, conforme expresso no Documento de Estratégia Orçamental, aprovado na passada semana pelo Governo;**
- b) A continuada suspensão da execução do QREN que não permite o co-financiamento de despesa já executada sob compromisso de financiamento das Autoridades de Gestão e do Governo, nem o lançamento de novos investimentos;**
- c) O sucessivo adiamento da criação de uma linha de crédito de 1200 milhões de euros para consolidar (para médio/longo prazos) a dívida a fornecedores com mais de 90 dias.**

32. Menos recursos para as autarquias locais são um forte ataque à sua autonomia.

Face a este caminho gravoso e penalizador para as Autarquias Locais e para os Portugueses, o CONSELHO GERAL alerta para as consequências desta política, que conduzirá, inelutavelmente:

- a) À asfixia financeira definitiva do Poder Local;**
- b) A uma redução do exercício de competências por parte dos Municípios, nomeadamente das que não são da responsabilidade municipal;**
- c) À diminuição dos apoios municipais prestados pelas Câmaras Municipais às populações carenciadas, o que irá necessariamente traduzir-se no aumento das dificuldades das famílias e no aumento da conflitualidade social;**
- d) A uma Administração Local com *superavit*, compensado o déficit crónico da Administração Central;**
- e) À alteração completa do modelo de Poder Local tenazmente construído nos últimos 35 anos, com a criação de uma nova Administração Local, com menos autonomia, asfixiada**

financeira e administrativamente, menos democrática e menos participada;

- f) A mais que possível paralisação da actividade municipal, fruto da aplicação da Lei dos Compromissos.**

PERANTE TÃO GRAVOSO CENÁRIO, O CONSELHO GERAL DELIBERA:

- a) Solicitar uma reunião com carácter de urgência a Sua Excelência o Sr. Presidente da República para expor o quadro de consequências da situação presente, na perspectiva da sua intervenção junto do Governo na perspectiva da alteração que permita a sustentabilidade do Poder Local e das economias locais;**
- b) Solicitar uma reunião com carácter de urgência a Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro para expor o quadro de consequências da situação presente, na perspectiva da sua alteração que permita a sustentabilidade do Poder Local e das economias locais;**
- c) A realização imediata de uma Campanha de Informação aos Associados da ANMP e aos Cidadãos sobre os principais contributos do Poder Local para o desenvolvimento do País e a qualidade de vida dos Cidadãos, e sobre o quadro de consequências da aplicação das medidas em curso tomadas pelo Governo geradoras de incapacidade do Poder Local em continuar a prestar tão importantes serviços;**
- d) A realização de um Conselho Geral da ANMP até ao dia 25 de Maio de 2012 para analisar a evolução ocorrida pelas diligências realizadas e referidas nas alíneas a) e b);**
- e) No caso de o quadro geral da situação do Poder Local não se alterar, esse Conselho Geral deliberará sobre uma proposta de realização de um Congresso Extraordinário da ANMP até meados de Junho e de um conjunto de acções de alerta público sobre as consequências graves das medidas do Governo que vão impedir o funcionamento do Poder Local na prestação de serviços aos Cidadãos.**

Coimbra, 7 de Maio de 2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXX

1. Enquadramento

As Comunidades Intermunicipais do Alentejo (CIMBAL, CIMAC, CIMAL) e a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), preocupadas com a situação que os Municípios estão a viver – decorrente da profunda crise económica e financeira que o País atravessa e de opções políticas governamentais limitadoras da autonomia do Poder Local, da sua capacidade criadora e concretizadora e que promovem a desqualificação dos territórios, através da destruição de serviços públicos, da redução de autarquias e do empobrecimento das populações – decidiram organizar um Encontro de Eleitos Locais com o objetivo de debater o Papel das Autarquias no País, procurando encontrar as soluções que conduzam à superação dos problemas e desafios que hoje se colocam.

Assim e conforme base de trabalho da ANMP:

As “autarquias locais não querem, e não vão aceitar, políticas centralistas inspiradas apenas pela racionalidade económica financeira, que expulsam de significativas partes do território nacional a maior riqueza e fator de desenvolvimento que elas possuem: o capital humano. Qualquer reorganização alicerçada em agregações e encerramentos terá um efeito nefasto e de arrasto sobre as economias locais que dependem, por falta de alternativas, do emprego público”.

Ainda, conforme o documento citado “reorganizar e racionalizar não pode depender, apenas, de “tempos de distância”; deve ter em conta os níveis de desemprego local e a disponibilidade de emprego por setor de atividade económica, os índices de desenvolvimento socioeconómico, de poder de compra e de indicadores de envelhecimento da população”.

Face ao exposto, foram aqui considerados os aspetos sobre os quais urge atuar com a maior celeridade possível, sob pena de se verificar o efetivo estrangulamento das Autarquias Locais, motor importante do Desenvolvimento em Portugal. Tais aspetos são: **uma abordagem geral à Constituição da República Portuguesa, Autonomia, e outras preocupações associadas à limitação do exercício do Poder Local e algumas considerações sobre a Reorganização Administrativa Territorial / Autárquica.** Por fim, pretenderam os seus mentores que saia deste Encontro, um conjunto de ideias e propostas a defender no Congresso da ANMP, em Santarém no dia 29 de setembro.

2. Aspetos gerais: Constituição da República Portuguesa, Autonomia do Poder Local, empobrecimento do País, Leis limitativas ao exercício da Democracia.

A Constituição da República Portuguesa refere no n.º 1 do artigo 6º que “o Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública”.

A autonomia das autarquias deve ser encarada como o direito e a capacidade efetiva de regulamentar e gerir, tendo em conta a satisfação das necessidades das populações. Nas palavras do Tribunal Constitucional (documento de trabalho-Autonomia Local, da ANMP), trata-se de “assuntos próprios do círculo local”, ou seja, de assuntos “que têm a sua raiz na comunidade local ou que têm uma relação específica com a comunidade local e que por esta comunidade podem ser tratados de modo autónomo e com responsabilidade própria”

“Entre esses instrumentos da autonomia das autarquias locais contam-se:

- a) A prerrogativa de estas emanarem normas jurídicas próprias de natureza regulamentar, ainda que devidamente enquadrada legal e constitucionalmente

- pelos princípios da reserva, precedência e prevalência da lei (autonomia normativa);
- b) A possibilidade de praticarem atos administrativos próprios com efeitos jurídicos autónomos e imediatos, de incidência individual e concreta (autonomia administrativa);
 - c) A suscetibilidade de disporem de património e receitas próprias (autonomia financeira)."

Daqui decorre que não subsistem quaisquer dúvidas que a Constituição da República Portuguesa consagra o Poder Local Democrático como representante das populações, eleitos por sufrágio direto e universal, com atribuições e competências, património, finanças e mapas de pessoal próprios. Assim, importa valorizar e defender as Autarquias Locais que têm contribuído para a democratização e descentralização do investimento público, redução das assimetrias, promovido a coesão económica, social e cultural, junto das populações em todo o território nacional.

Com um País cada vez mais empobrecido económica e financeiramente, com elevados níveis de desemprego, profundos estrangulamentos na saúde e educação, não pode o Poder Local resignar-se ao seu enfraquecimento, numa estratégia do Governo que visa reduzir a autonomia administrativa e financeira das Autarquias; não pode continuar a assistir-se a sucessivos incumprimentos da Lei das Finanças Locais, não pode a Administração Central retirar arbitrariamente meios às Autarquias, como aconteceu com a afetação do IMI em 5% de verbas, que significa retirar aos municípios 120 milhões de euros; não podem continuar a aprovar leis que condicionem e estrangulem a atividade dos Municípios como acontece com a Lei dos Compromissos, ou com a nova lei sobre os dirigentes. Sobretudo, num momento em que o País precisa de um Poder Local Democrático, forte e dinâmico, sem bloqueios para atuar ao nível da sua autonomia administrativa e financeira, sem intenções de acabar com a pluralidade e representatividade dos seus órgãos, promover a diminuição do número de eleitos, dirigentes e trabalhadores, impondo fortes limitações a ação dos municípios na prestação de serviços às populações.

3. Considerações sobre a Reorganização Administrativa Territorial/ Autárquica

A Reforma Administrativa, contida no “Livro Verde” e na Lei 22/2012, não se adequa às necessidades do País, das regiões e das comunidades locais porque, entre outras razões:

- Ignora, por completo, a mais fundamental reforma a efetuar: a criação das Regiões Administrativas, conforme preceito constitucional;
- Não salvaguarda a autonomia económica, financeira, administrativa e política do Poder Local, constitucionalmente consagrada, ao não cumprir a Lei das Finanças Locais; ao reduzir de forma muito significativa as verbas a que, por direito próprio, as autarquias locais têm direito no OE; ao impor transferências unilaterais (IVA, ADSE, CGA, SNS, taxas e tarifas diversas, etc.) dos orçamentos municipais para a administração central; ao impor uma Lei dos Compromissos inexecutável, irrealista e injustamente penalizante financeira e criminalmente, que põe em causa a satisfação das necessidades básicas das populações; ao impor restrições e práticas de gestão cegas e irracionais; ao transferir para o Governo a gestão estratégica da maioria das autarquias locais;
- Pretende extinguir freguesias de forma administrativa, à revelia dos interesses das populações, do necessário ordenamento e equilíbrio regional e local, do País;
- Quer reduzir de forma drástica a participação popular nos órgãos do poder local bem como o pluralismo e a proporcionalidade da representação política.

Esta Lei que pretende a extinção de freguesias é inaceitável, porque:

- Agrava a já errada proposta do “Livro Verde”, limitando-se a extinguir “a metro” freguesias e vaticinando também essa intenção para os Municípios;

- Ignora a generalidade das posições manifestadas contra a extinção de freguesias à revelia das populações e dos órgãos autárquicos;
- Pretende, de forma não democrática, ignorar o pronunciamento das Câmaras e Assembleias Municipais quando estas, legítima e democraticamente, não decidirem o que se lhes quer impor.
- A extinção de freguesias, feita por imposição centralista, e sem auscultação às populações e aos seus órgãos autárquicos contará a com a veemente oposição destas Comunidades Intermunicipais do Alentejo e da AMRS.
- As propostas relativas às Comunidades Intermunicipais, não respeitam o princípio básico de que a cooperação intermunicipal é um ato livre e voluntário, não podendo conduzir à existência de competências próprias e à sonegação de competências dos órgãos municipais. O modelo de governação tem de assentar na participação dos eleitos municipais, enquanto garante do cumprimento dos seus objetivos.

4. Resolução

1. Os autarcas do Alentejo e região de Setúbal, reunidos neste Encontro de Alvito, face às dificuldades que o País atravessa, como consequência de uma das mais terríveis crises económica e financeira, com o empobrecimento dos portugueses, aumento dos níveis de desemprego e sua precariedade a marcarem a tônica dominante, confrontam-se com o encerramento de serviços da Administração Central em áreas como a saúde, educação, segurança entre outros. Para além destes problemas, junta-se a dificuldade das autarquias assegurarem um serviço público condigno aos seus municípios, pois a LCPA, a subtração do IMI, deslocação de outros impostos para os cofres do Estado, redução das comparticipações do Orçamento de Estado, constituem fatores portadores de inibição ao exercício da autonomia administrativa e financeira, e um desrespeito pleno pela Constituição da República Portuguesa, conduzindo à inatividade governativa do Poder Local Democrático.

Face a uma situação, que exige soluções por parte de todos, os eleitos reunidos neste encontro para debater “O Papel das Autarquias Locais no País,” resolvem:

- a) Reafirmar a necessidade de ser respeitado o Poder Local consagrado na Constituição da República Portuguesa Democrático;
- b) Repudiar tentativas de limitação à autonomia do Poder Local e do caráter representativo e plural dos órgãos autárquicos, legitimados democraticamente por sufrágio popular;
- c) Persistir na defesa e valorização das Autarquias Locais, sublinhando o importante papel que estas desempenham no desenvolvimento local, no contributo que têm dado para elevar as condições de vida das populações, reafirmando a necessidade de todas elas poderem continuar a prestar um serviço público cada vez com mais qualidade;
- d) Rejeitar políticas e medidas que atendem contra as competências das autarquias locais, sem qualquer critério que se prenda com a vontade e a necessidade das populações e a opinião dos órgãos autárquicos que as representam;
- e) Continuar a exigir, nos termos da Constituição, a importância da participação, por direito próprio, das autarquias locais nas receitas do estado e com finanças locais que garantam um Poder Local com recursos adequados para fazer face às atribuições e competências;
- f) Continuar a apostar na qualificação e excelência dos serviços públicos autárquicos prestados às populações e aos agentes de desenvolvimento, enquanto instrumentos de progresso e cidadania;
- g) Insistir na valorização e defesa do emprego público autárquico, exigindo estabilidade, segurança e uma justa retribuição para todos aqueles que nas autarquias locais significam o serviço público e colocam o seu esforço e o seu saber ao serviço da comunidade;
- h) Reafirmar a importância do associativismo autárquico como expressão da capacidade de promoção e concertação de estratégias, projetos e ações entre entidades autárquicas, com vista à prossecução de interesses comuns;

- i) Associar-se ao conjunto de ações e tomadas de posição dos órgãos autárquicos e dos seus eleitos que promovam o esclarecimento e afirmem o Poder Local Democrático;
2. Os eleitos presentes em Alvito consideram não existir em Portugal um problema de poder local. O que o Poder Local necessita é de estabilidade e tranquilidade para cumprir a sua missão de serviço às populações. Neste sentido e por rejeição, exigem a adoção das seguintes medidas imediatas: a revogação das normas do PAEL que põem em causa a autonomia local e que prejudicam as populações, a revogação da lei dos dirigentes municipais, a revogação da lei dos compromissos, a revogação da nova lei do setor empresarial local, a revogação da lei da reforma administrativa do território, a manutenção da atual lei das finanças locais e das suas clausulas transitórias e a suspensão do processo legislativo relativo às competências das autarquias locais e entidades intermunicipais;
3. Exortar a Associação Nacional de Municípios Portugueses à adoção de uma posição conjunta em defesa do Poder Local Democrático, proclamando a necessidade de não aplicação da legislação referida no ponto 2), traçando caminhos para a superação das dificuldades existentes e a realização de um conjunto de ações de mobilização de eleitos e das populações que criem as condições necessárias para a inversão do rumo que está a ser traçado e para a valorização e defesa do Poder Local democrático enquanto instrumento essencial para ajudar o País a sair da crise.
4. Reafirmar o seu compromisso com as populações e com o reforço do poder local e contribuir para um Portugal melhor, constituindo-se as entidades intermunicipais presentes numa plataforma de colaboração, visando a concertação de esforços e a realização de ações concretas em defesa do Poder Local e das populações.

Alvito, 18 de setembro de 2012

Os Subscritores



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXI



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 107/X-2º/2010-11

(Contra a extinção de Autarquias Locais)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2011 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 30 de Setembro de 2011, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Considerando que nos termos da Constituição da República Portuguesa, o Poder Local Democrático é parte inalienável da arquitectura do Estado Democrático, dotado de órgãos próprios democraticamente eleitos, investido de poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face aos outros órgãos que integram o edifício constitucional, submetendo-se apenas à Constituição e às leis, e ao Povo.

Considerando que as Autarquias Locais se assumem como um dos pilares da democracia, chamando a intervir um número muito alargado de cidadãos na gestão local da “coisa e da causa pública”, promovendo e criando oportunidades efectivas de participação dos cidadãos nas decisões que directamente lhes dizem respeito, desenvolvendo a sua acção própria de forma aberta e transparente, promovendo acções concretas que se traduzem em contributos decisivos para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em domínios tão importantes como a salubridade, as acessibilidades e mobilidade, o acesso à educação, o acesso à cultura e o acesso à prática desportiva, entre muitas outras.

Considerando que o Poder Local Democrático detém, nos termos da Constituição e das leis da República, atribuições e competências exclusivas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade.

Considerando ainda que o Poder Local Democrático é repositório e testemunho vivo de tradições culturais e sociais centenárias (milenares no caso de muitas freguesias), no seio das quais se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária local, e da própria identidade nacional que os integra na sua multiplicidade.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 107

Considerando que ao mesmo tempo que o peso do Poder Local Democrático nas contas públicas é residual, a sua capacidade de investimento na melhoria concreta das condições de vida das populações se traduz em mais de metade do investimento público português realizado, mesmo com uma participação na receita total de impostos cobrados no país inferior a 10%, como a Associação Nacional de Municípios Portugueses vem sublinhando com ênfase e muita oportunidade em múltiplas ocasiões.

Considerando que a eficácia, mas também a seriedade e a coerência de qualquer reforma da organização administrativa deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Ordinária em 30 de Setembro de 2011, delibera:

1. Reafirmar que não obstante a exiguidade dos recursos públicos que são afectos ao Poder Local Democrático, esses recursos são geralmente aplicados de forma exemplar, desempenhando as Autarquias Locais um papel essencial e insubstituível na contínua promoção de melhores condições de vida local, assegurando a maior parte do investimento público indispensável ao progresso local, ao combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, a acções que contribuem para atenuar os efeitos da crise, em particular os reflexos sociais mais negativos que a aplicação das duríssimas e injustas medidas de austeridade em curso está a impor aos portugueses.
2. Afirmar a sua convicção de que a eventual extinção de autarquias locais representando apenas um contributo muito diminuto na redução da despesa pública, significará em contrapartida, uma substancial redução da qualidade de serviços essenciais prestados às populações, para além de constituir um inequívoco empobrecimento da vida democrática local e nacional.
3. Repudiar com veemência qualquer intenção de extinguir autarquias locais que se traduza:
 - a) Na pura eliminação ou fusão de freguesias ou municípios;
 - b) Numa qualquer forma de engenharia política e eleitoral que retire às autarquias locais o essencial daquilo que as constitucionalmente caracteriza – os seus órgãos



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 107

democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a sua parte dos recursos públicos essenciais à sua missão nas condições de autonomia previstas na Constituição da República;

- c) Na tentativa de decapitação da capacidade de intervenção concreta das autarquias locais ao serviço e em benefício das populações pelo brutal condicionamento da estrutura organizativa de cada município (e naturalmente de cada freguesia), recentemente anunciada pelo Governo no quadro do pacote de medidas de “reorganização administrativa” de país.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 03 de Outubro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXII



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 06/X-3º/2011-12

(Defesa e Valorização do Poder Local - Audição Popular)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Dezembro de 2011 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 15 de Dezembro de 2011, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Considerando a realização do Encontro “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático” promovido pela Associação de Municípios do Distrito de Setúbal (AMRS) e pela Delegação Distrital da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), que decorreu no passado dia 19 de Novembro no Seixal, reunindo mais de 400 eleitos nos diferentes órgãos autárquicos de todos os partidos políticos representados nas autarquias da região.

Considerando que os autarcas reunidos naquele Encontro Distrital afirmaram inequivocamente a sua disponibilidade para prosseguir a defesa do Poder Local Democrático tal como se encontra consagrado na Constituição da República Portuguesa, aprovando por larguíssima maioria uma Resolução, cujo conteúdo se transcreve na íntegra pelo seu significado e importância:

“Resolução

A Região de Setúbal, ao longo de mais de três décadas, tem tido no Poder Local Democrático um instrumento fundamental para o seu desenvolvimento, para a elevação das condições de vida das suas populações, para a qualificação do território, para a promoção da coesão social, económica e cultural, para o estímulo à participação popular e democrática na resolução dos problemas existentes.

Poder Local Democrático que, apesar dos condicionalismos criados pela inexistência em concreto de Regiões Administrativas, foi capaz de operar profundas transformações no País e na Região, democratizando e descentralizando o investimento público, nasceu com a Revolução de Abril e foi consagrado na sua Constituição, sendo caracterizado pela existência de autarquias locais que integram a organização democrática do Estado, dotadas de órgãos



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 06

deliberativos e executivos, plurais e colegiais, representativos das populações, eleitos por sufrágio directo e universal, com atribuições, competências, património, finanças e quadro de pessoal próprios.

É este Poder Local, autónomo e democrático, com capacidade criadora e concretizadora, que os eleitos nas autarquias locais da Região de Setúbal entendem ser necessário defender e valorizar perante os desafios com que está confrontado.

No momento em que se realiza este Encontro, sob o lema “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático”, reunindo o conjunto dos eleitos nos órgãos das autarquias locais da Região de Setúbal, o País e os Portugueses são vítimas de uma grave crise económica, financeira e social.

Na Região, a estagnação da actividade económica; a falência de empresas (em especial, micro, pequenas e médias); o desemprego; a precariedade; o encerramento de serviços públicos da Administração Central, designadamente nas áreas da saúde e da educação; o aumento do custo de vida; o empobrecimento generalizado dos trabalhadores constituem factores de forte perturbação da vida das nossas comunidades que tornam indispensável assegurar as condições para a prestação de um serviço público autárquico que responde às necessidades das populações quando, simultaneamente, diminuem drasticamente os recursos para dar resposta a todas as solicitações nas múltiplas áreas de intervenção do Poder Local.

É neste contexto que aos eleitos locais da Região de Setúbal está colocado o problema de saber como enfrentar esta crise e as políticas de austeridade, continuando a promover o desenvolvimento dos territórios e o bem-estar das populações, contribuindo para a superação das dificuldades nacionais, afirmando-se como agentes da mudança necessária. Nesse sentido, as eleitos locais da Região de Setúbal resolvem continuar a:

1. Defender e Valorizar o Poder Local Democrático consagrado na Constituição da República Portuguesa do Portugal de Abril;
2. Defender e Valorizar o carácter representativo e transparente do Poder Local legitimado democraticamente pelo voto popular;
3. Defender e Valorizar a autonomia do Poder Local Democrático;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 06

4. Defender e Valorizar todas as autarquias desta Região, sublinhando o papel que desempenham até hoje no desenvolvimento deste território, reafirmando a necessidade de todas elas continuarem a prestar um serviço público cada vez mais qualificado;
5. Defender e Valorizar a importância de investimentos públicos da responsabilidade da Administração Central pela sua relevância nacional e regional;
6. Defender e Valorizar, nos termos da Constituição, a importância da justa participação, por direito próprio, das autarquias locais nas receitas do Estado e uma Lei de Finanças Locais que garanta um Poder Local com recursos adequados para fazer face as suas atribuições e competências;
7. Defender e Valorizar os serviços públicos autárquicos prestados às populações e aos agentes de desenvolvimento, enquanto instrumentos de progresso;
8. Defender e Valorizar o emprego público autárquico, exigindo estabilidade, segurança e uma justa retribuição para todos aqueles que nas autarquias locais desta Região significam o serviço público e colocam o seu esforço e o seu saber ao serviço da comunidade;
9. Defender e Valorizar a importância do envolvimento das populações na defesa do Poder Local Democrático, dos serviços públicos e da sua qualidade e nível de vida.
10. Defender e Valorizar o associativismo autárquico como expressão da capacidade de promoção e concertação de estratégias, projectos e acções entre entidades autárquicas, com vista a prossecução de interesses comuns.
11. Defender e Valorizar o conjunto de acções e tomadas de posição dos órgãos autárquicos e dos seus eleitos que promovam o esclarecimento e afirmem o Poder Local Democrático.

Defendendo e valorizando estas realidades, considerando que sem crescimento económico e sem desenvolvimento social não haverá saída para o período que estamos a viver, os eleitos nos órgãos das autarquias locais da Região de Setúbal pretendem uma vez mais, afirmar o seu compromisso com as populações e ser parte das soluções para superar o actual quadro das graves dificuldades com que está confrontado o Poder Local.

Os eleitos nas autarquias da Região presentes no Encontro “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático”, face a gravidade do momento que se vive e as exigências que recaem sobre as autarquias, pretendem aprofundar este debate nos órgãos próprios dos Municípios e



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 06

Freguesias e em iniciativas promovidas pela AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal e Delegação Distrital da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, em tempo que permita uma reflexão susceptível de encontrar as melhores soluções com a participação e envolvimento das populações, em nome do Portugal de Abril, do desenvolvimento, bem-estar económico e social e cidadania.

Seixal, 19 de Novembro de 2011”

Considerando que os Eleitos nas Freguesias aprovaram recentemente no XIII Congresso Nacional da ANAFRE uma igualmente clara tomada de posição de rejeição da proposta de “Reforma Administrativa” que o actual Governo pretende impor ao País, sublinhando nessa decisão que a proposta do Governo não preconiza um modelo adequado à realidade social portuguesa e que a reforma administrativa deve obedecer ao princípio democrático da consulta popular e auscultar as populações.

Considerando que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 30 de Setembro passado, aprovou uma Moção/Deliberação contra a extinção de autarquias locais, através da qual, e entre outras questões, a Assembleia Municipal de Almada deliberou, e cito:

“Repudiar com veemência qualquer intenção de extinguir autarquias locais que se traduza:

- a) Na pura eliminação ou fusão de freguesias ou municípios;
- b) Numa qualquer forma de engenharia política e eleitoral que retire às autarquias locais o essencial daquilo que as constitucionalmente caracteriza – os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a sua parte dos recursos públicos essenciais à sua missão nas condições de autonomia previstas na Constituição da República;
- c) Na tentativa de decapitação da capacidade de intervenção concreta das autarquias locais ao serviço e em benefício das populações pelo brutal condicionamento da estrutura organizativa de cada município (e naturalmente de cada freguesia), recentemente anunciada pelo Governo no quadro do pacote de medidas de “reorganização administrativa” de país.”

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Ordinária nos dias 15, 16 e 19 de Dezembro de 2011, delibera:



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 06

1. Apoiar e aderir ao conteúdo da Resolução aprovada pelos Eleitos Locais participantes no Encontro Regional do Poder Local “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático”, reproduzida na íntegra na presente Moção/Deliberação.
2. Reafirmar a rejeição de toda a tentativa de imposição de uma “reforma administrativa” que visa destruir e descaracterizar o Poder Local Democrático instituído pela Constituição Democrática da República Portuguesa, e que corporiza uma das mais importantes e significativas conquistas do 25 de Abril de 1974 e do Povo Português.
3. Proclamar inequivocamente e responsávelmente o apoio, a partilha e a parceria a todas as iniciativas e medidas que defendam e consolidem o Poder Local do Portugal de Abril, firmando a autonomia das Autarquias e reforçando os seus meios para o pleno cumprimento dos princípios constitucionais designadamente o do seu artigo 235º que determina que “As Autarquias Locais são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas”.
4. Promover, organizar e concretizar no primeiro trimestre do ano de 2012, uma Audição Popular Autárquica visando a abordagem das medidas políticas contidas na “reforma administrativa” proposta pelo Governo e conhecida por “livro verde”, convidando todos os restantes órgãos autárquicos do Município de Almada – Assembleias de Freguesia, Juntas de Freguesia e Câmara Municipal – bem como as forças vivas do Concelho e os Cidadãos em termos individuais, a associar-se e participar activamente nesta iniciativa de Audição promovida pela Assembleia Municipal de Almada.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 16 de Dezembro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXIII



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 14/X-3º/2011-12

(Aos Trinta e Cinco Anos do Poder Local Democrático)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Dezembro de 2011 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 15 de Dezembro de 2011, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Saudação:

MOCÃO/SAUDAÇÃO

As raízes do Poder Local Democrático que se constituiu na sequência do 25 de Abril encontram-se no processo de transformação do aparelho de estado do fascismo, então derrubado e substituído pela eleição directa de comissões administrativas, ou seja, pelo exercício de um poder indissociável de uma intensa participação popular em movimentos progressivamente organizados. Esta matriz original foi determinante para a construção do quadro legal em que decorreram as primeiras eleições livres e democráticas para os órgãos do poder local, realizadas em 12 de Dezembro de 1976, cujo 35º aniversário agora comemoramos.

Expressão e conquista de Abril, o poder local tem sido, desde então, um valioso contributo para a construção da democracia, em larga medida devido a um modelo de eleição directa dos executivos municipais, constituídos segundo normas de proporcionalidade que emergem da vontade expressa pelos eleitores, aos hábitos de funcionamento democrático e da busca participada de soluções, pela proximidade dos cidadãos em relação à gestão autárquica e pelas possibilidades de controlo democrático permanente da actividade dos eleitos. Trata-se portanto de um conjunto de características de exercício do poder constitucionalmente consagradas e que importa valorizar, preservar e aprofundar.

A inequívoca afirmação do Poder Local Democrático ao longo destas três décadas e meia e as profundas transformações operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação progressiva de enormes carências são inseparáveis das características genuinamente democráticas enformadoras dos seus princípios essenciais: descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 14

património e finanças próprias, poder regulamentar, pluralidade, colegialidade, proximidade dos cidadãos. O papel determinante e o contributo fundamental e insubstituível do Poder Local Democrático para o desenvolvimento do País, assim como o facto de se constituir como espaço privilegiado de resolução de problemas e afirmação de direitos e defesa dos interesses e aspirações da população, são consensualmente reconhecidos.

Ao longo destes trinta e cinco anos, o Poder Local Democrático tem sido vítima de sucessivas medidas de asfixia financeira e fortemente restritivas da sua autonomia: regionalização administrativa sempre por concretizar; leis de finanças locais sucessiva e progressivamente espoliadoras das autarquias, agravadas ainda pelo seu não cumprimento, acrescido de dívidas do poder central ao poder local; orçamentos de Estado que progressivamente têm negado recursos financeiros, a par do decréscimo de receitas próprias e enquanto aumentam significativamente os encargos; incapacitação progressiva das autarquias pelas imposições de redução e não contratação de pessoal; restrição progressiva da autonomia dos municípios face ao poder central, quer por actos normativos, quer por ingerência abusiva, discricionária e ilegal.

É notório e inaceitável o significativo agravamento de todas estas medidas no Orçamento de Estado para 2012 ou na intenção de reforma administrativa que municípios e freguesias já recusaram veementemente e coloca a todos os autarcas a acção empenhada na defesa de um Poder Local Democrático que deve prosseguir e reforçar a prestação do serviço público e as funções sociais e culturais que são de sua competência e do interesse das populações.

Em Almada, a par das preocupações resultantes deste quadro de grandes dificuldades, assinalamos este aniversário com legítimo orgulho no trabalho realizado, pela execução rigorosa de um projecto de desenvolvimento que, nestas três décadas e meia, ultrapassou atrasos profundos herdados do fascismo e tem vindo a consolidar de forma crescente a concretização da melhoria do bem-estar e da qualidade de vida, no respeito pela matriz original de uma política orientada para o serviço público, com um sentido permanente de justiça social e discriminação positiva, valorizando a força do trabalho e os processos participativos na construção de projectos e obras.



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 14

Considerando estes pressupostos, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em plenário, em 15 de Dezembro de 2011, delibera:

1. Saudar o 35º Aniversário das primeiras eleições democráticas para os órgãos do poder local.
2. Saudar todas e todos os autarcas que ao longo destes anos têm contribuído para o desenvolvimento e o progresso locais, através da sua participação na Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia.
3. Reafirmar o empenho na defesa do Poder Local do Portugal de Abril, na consolidação da autonomia das autarquias locais e no reforço de meios para o pleno cumprimento dos princípios constitucionais, na prossecução dos interesses próprios das populações.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 16 de Dezembro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXIV



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42/X-3º/2011-12

(De apoio ao Manifesto dos Onze Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de fevereiro de 2012 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 23 de fevereiro de 2012, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

As freguesias são a nível nacional a maior rede do sistema de descentralização democrática do Estado, a rede mais próxima das populações e a que melhor conhece os seus problemas, necessidades e aspirações, determinantes para o melhor prosseguimento de interesses próprios das populações respetivas.

O desenvolvimento do País, sempre e cada vez mais necessário, passou e passa também pela intervenção ativa e imprescindível dos eleitos de freguesia e o seu desaproveitamento é imperdoável.

As freguesias são o patamar base do edifício democrático-representativo, praticado como espaço e meio de aproximação da administração aos administrados, assim como e simultaneamente espaço e meio agregador e incentivador da participação e mobilização popular na resolução dos problemas e anseios comunitários.

Quando se considera importante o aproximar os eleitos dos eleitores, atente-se que nas freguesias os eleitos estão no meio dos eleitores.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42

Quando tanto se fala na frieza das relações de vizinhança, nos Homens sós no meio das multidões, das multidões solitárias, nos idosos sós, considere-se a capacidade das freguesias e seus eleitos em contribuírem para tornar solidária as gentes, a multidão, que as habitam.

Para Portugal e para os Portugueses, nesta brutal crise em que se vive e, como o prova a experiência da ação das Freguesias do Concelho de Almada, é necessário consagrar a ampliação do papel das freguesias na administração pública e na sociedade portuguesa.

As freguesias em Almada têm sido espaço e meio de fortalecimento do exercício da democracia, de enraizamento na vida das populações e tem resolvido bem, com menos custos e mais benefícios, muitos problemas e necessidades para a qualidade de vida das suas comunidades.

É neste contexto que importa reconhecer a importância da “Tomada de Posição Conjunta” das 11 Juntas de Freguesia do Concelho – Juntas de Freguesia de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria – subscrita pelos seus 11 Presidentes, em que se pronunciam sobre a Proposta de Lei da Reforma Administrativa e respetiva reorganização administrativa, proclamando que: “As consequências da aplicação da reforma administrativa, no Concelho de Almada, consistem num prejuízo grave e inestimável para a população local.

Proclamam também que “considerando que o trabalho levado a efeito pelas atuais onze Freguesias do Concelho de Almada se traduz numa mais-valia para as populações locais, que o atual mapa administrativo do Concelho se trata de uma organização recente cuja mais jovem criada freguesia conta apenas com 19 anos, considerando que as freguesias atualmente existentes no Concelho de Almada vieram dar resposta aos anseios, necessidades e expectativas das populações, pressupostos que ainda se mantêm, traduzindo-se numa mais eficaz resposta às suas necessidades, considerando que as freguesias têm vindo a aprofundar o seu trabalho de parceria e cooperação com o movimentos associativo, comunidade educativa, demais órgãos autárquicos e população em geral e que uma reorganização desta estrutura vem por em causa todo o trabalho desenvolvido e todos os objetivos alcançados, considerando ainda que as freguesias se têm vindo a dotar de mais



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42

recursos e meios bem como de património edificado como é exemplo a recém-inaugurada sede do poder central no Feijó.”

É assim que as onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, reunidas em 10 de Fevereiro de 2012 entendem:

- “1) Que as freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais;
- 2) Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada e defender que sejam tomadas iniciativas legislativas em defesa da dignificação e reforço do atual modelo do poder Local Democrático;
- 3) Que o atual mapa de organização administrativa do concelho de Almada corresponde às necessidades e expectativas das populações;
- 4) Manifestar a sua inteira solidariedade para com os trabalhadores das freguesias atingidos nos seus direitos, remunerações e estabilidade no emprego;
- 5) Apelar à população do Concelho de Almada para que se associe a esta tomada de posição na defesa dos seus superiores interesses e do desenvolvimento desta comunidade e desta terra,
- 6) Reafirmam ainda o seu total empenho na defesa de um poder local com provas dadas na promoção dos interesses populares, assegurando que intervirão ativamente para resistir e derrotar este projeto, reafirmando que, também pelo que agora se conhece neste domínio, a rejeição do programa de agressão e submissão constitui um imperativo nacional, na luta por um Portugal com futuro.”

Nestes termos e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e q), artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em Plenário no dia 23 de fevereiro de 2012 delibera:

- 1) Solidarizar-se com os 11 Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, apoiando a “Tomada de Posição Conjunta” das Juntas de Freguesia de Almada, Cacilhas,



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 42

Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria.

2) Proclamar que em Democracia o Soberano Pertence ao Povo, pelo que a reforma do poder local, designadamente a redução de Freguesias deve obedecer à vontade das suas respetivas populações.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 24 de fevereiro de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXV



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 41/X-3º/2011-12

(De subscrição do manifesto da Plataforma artigo 235)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de fevereiro de 2012 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 23 de fevereiro de 2012, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/Deliberação

Com a Revolução de Abril de 1974 os Portugueses conquistaram a Liberdade e foi instituído um Poder Local autónomo e democrático, consagrado na Constituição da República Portuguesa, que determina que as autarquias locais são parte integrante da organização democrática do Estado e definindo-as no seu artigo 235º como “pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos visando a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”.

Foi precisamente este Poder Local Democrático e Autónomo consolidado em 1976 que nestes 35 anos do Portugal Livre e Democrático mais contribuiu para a melhoria da qualidade de vida das populações e para o desenvolvimento local, regional e nacional, transformando positivamente a vida nas aldeias, vilas e cidades portuguesas.

É neste contexto de defesa do Poder Local consagrado constitucionalmente que deve ser considerada a iniciativa da Associação de Municípios da Região de Setúbal de lançamento da “Plataforma, artigo 235”, e de promover a subscrição pública do Manifesto “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático” que pela sua importância se transcreve:

“Nascido com a Revolução de Abril e consagrado na sua Constituição, o Poder Local Democrático constitui o patamar da Administração Pública mais próximo dos cidadãos, sendo caracterizado pela existência de autarquias locais que integram organização democrática do Estado, dotadas de órgãos deliberativos e executivos, plurais e colegiais, representativos das populações, eleitos por sufrágio direto e



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 41

universal, com atribuições, competências, património, finanças e quadro de pessoal próprios.

Este poder Local, autónomo e democrático, com capacidade criadora e concretizadora, demonstra ser um instrumento fundamental para o desenvolvimento, para a elevação das condições de vida das populações, para a qualificação dos territórios, para a promoção da coesão social, económica e cultural, para o estímulo à participação popular e democrática na resolução dos problemas existentes.

Num momento em que, ao abrigo das políticas de austeridade e recessão e sob o pretexto da crise e de uma suposta necessidade de reforma da administração local, pretendem impor uma completa subversão do conceito, organização e funcionamento das autarquias locais, limitando a sua autonomia e desvirtuando o seu carácter profundamente democrático, os subscritores do Manifesto “Defender e Valorizar o Poder Local Democrático”:

- 1. Exigem o respeito pela Constituição da República Portuguesa e pelo Poder Local Democrático nela consagrado;**
- 2. Rejeitam todas as medidas que signifiquem o empobrecimento da democracia local, continuando a defender participação das populações na resolução dos problemas que lhes dizem respeito, na defesa dos serviços públicos e da elevação das condições de vida,**
- 3. Rejeitam todas as medidas que coloquem em causa a autonomia administrativa e financeira das autarquias locais, designadamente, exigindo uma justa e equitativa repartição dos recursos públicos, garantindo um Poder Local com recursos adequados ao cumprimento das suas atribuições e competências;**
- 4. Rejeitam a imposição da extinção de autarquias locais;**
- 5. Exigem a valorização e dignificação do emprego público autárquico, estável, seguro e justamente remunerado, para defesa dos serviços públicos autárquicos;**



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 41

6. Reafirmam a necessidade de Defender e Valorizar o Poder Local Democrático como fator indispensável para que Portugal possa entrar no rumo do desenvolvimento, do combate às desigualdades e assimetrias, rompendo com austeridade e a recessão que aprofundam a crise em que nos encontramos.”

Nestes termos e tendo em consideração as competências dos Órgãos Deliberativos Municipais inscritos na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, designadamente o seu artigo 53º, nº 1, alínea o) que determina “Tomar posição perante os órgãos do poder central sobre assuntos de interesse para a autarquia”, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em plenário no dia 23 de fevereiro de 2012, delibera:

1. Subscrever o Manifesto da “Plataforma artigo 235” promovido pela Associação de Municípios da Região de Setúbal;
2. Manifestar a sua oposição a uma “reforma administrativa” que desrespeite a vontade das populações das respectivas freguesias ou município e dos seus legítimos e mais próximos representantes.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 24 de fevereiro de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXVI



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 61/X-3º/2011-12

(Realização de Audição Popular Autárquica sobre a
“Reforma do Poder Local”)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que se vai realizar uma Audição Popular Autárquica no próximo dia 14 de Abril de 2012 (sábado), às 21h00, no Salão de Festas da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, sito na Rua da Sociedade Filarmónica, em Almada, sobre a “Reforma do Poder Local e a Extinção de Freguesias”.

A presente iniciativa cumpre a deliberação da Assembleia Municipal de “Promover, organizar e concretizar no primeiro trimestre do ano de 2012, uma Audição Popular Autárquica visando a abordagem das medidas políticas contidas na “reforma administrativa” proposta pelo Governo e conhecida por “livro verde”, convidando todos os restantes órgãos autárquicos do Município de Almada – Assembleias de Freguesia, Juntas de Freguesia e Câmara Municipal – bem como as forças vivas do Concelho e os Cidadãos em termos individuais, a associar-se e participar ativamente nesta iniciativa de Audição promovida pela Assembleia Municipal de Almada.”, publicitado pelo Edital nº 06/X-3º/2011-12.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 02 de abril de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXVII



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 69/X-3º/2011-12

(Extinção de Freguesias Não! Referendo Local Sim!)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2012 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 19 de abril de 2012, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Considerando que:

1. No passado dia 13 de Abril foi aprovada no Parlamento, com os votos contra de toda a oposição, a Proposta de Lei n.º 44/XII, que estabelece o regime jurídico da reorganização territorial autárquica, prevendo, entre outras medidas, a supressão de freguesias e municípios;
2. Da aplicação dos critérios aprovados resultará o acentuar das assimetrias na administração territorial, a centralização do poder e o afastamento das populações da participação e das decisões sobre a organização do território;
3. As alterações preconizadas não têm em conta que a freguesia como entidade territorial local na Europa continental não existe e que é de 5.580 habitantes a dimensão média nos mais de 90.000 municípios existentes na União Europeia;
4. Esta iniciativa legislativa torna obrigatória a extinção/fusão de freguesias em moldes que, no município de Almada, levarão à eliminação de 55% das freguesias atualmente existentes;
5. As freguesias constituem o nível de administração mais próximo dos cidadãos, funcionando essa proximidade como o seu principal recurso, a par do trabalho empenhado dos seus eleitos. O verdadeiro serviço de proximidade que prestam às populações seria afetado de forma irremediável e negativa, com graves prejuízos para as populações, se fosse concretizado aquele processo de fusão/extinção de freguesias no município de Almada;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 69

6. Em Almada, os 11 Presidentes de Juntas de Freguesia fizeram saber, em tempo oportuno, que “as freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais”, tendo reprovado “quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada”, considerando “que o atual mapa de organização administrativa do concelho de Almada corresponde às necessidades e expectativas das populações”, pelo que defendem “que sejam tomadas iniciativas legislativas em defesa da dignificação e reforço do atual modelo do poder Local Democrático”;
7. Acresce que, pelo seu quadro de atribuições, pelas competências dos seus órgãos, e pelo seu financiamento (que representa menos de 0,1% da Despesa Pública), não se vislumbra como a redução numérica das freguesias possa contribuir para uma efetiva poupança de recursos públicos ou para a sua otimização;
8. Não obstante a Constituição da República já dispor que a criação, extinção e modificação de autarquias locais e respectivo regime é da exclusiva competência da Assembleia da República (alínea n) do artigo 164.º, e n.º 4 do artigo 236.º), a intervenção dos autarcas e das populações impõe-se como essencial nos procedimentos que introduzam alterações significativas ao regime das autarquias locais;
9. A Carta Europeia da Autonomia Local (CEAL), tratado internacional assinado a 15 de Outubro de 1985 e que vincula Portugal, aponta para um novo elemento: a consulta popular, de que o referendo é um exemplo;
10. De acordo com o artigo 5º da CEAL *“As autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita”*;
11. Para concretização deste desiderato democrático, a lei deve determinar que a audição dos órgãos das autarquias locais afectadas tenha carácter vinculativo e com prazos adequados à realização de consultas locais diretas, permitindo assim ouvir as populações quanto ao destino da respectiva organização administrativa territorial.



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 69

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em sessão ordinária a 19 de Abril de 2012, delibera:

1. Repudiar a recém-aprovada Proposta de Lei n.º 44/XII por não responder, de forma adequada, às necessidades e anseios das populações e do país.
2. Apelar à Assembleia da República para que tome iniciativas no sentido de assegurar:
 - a) A não obrigatoriedade de extinção/fusão de freguesias;
 - b) A consagração da audição obrigatória dos órgãos das freguesias e respetivas populações, através de referendo local, nos processos de criação, extinção, fusão e modificação territorial de freguesias.
3. Assumir a defesa da realização obrigatória de consultas locais nas autarquias afetadas, nomeadamente no município de Almada, sempre que esteja em causa a criação, extinção, fusão ou modificação dos limites territoriais das autarquias locais.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 20 de abril de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXVIII



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALMADA

EDITAL N.º 16/III/2012

CONTRA A EXTINÇÃO DA FREGUESIA DE ALMADA EM DEFESA DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO

Eu, **José Augusto Barata**, Presidente da Assembleia de Freguesia de Almada.

Faço Público, que na Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2012, a Assembleia de Freguesia de Almada aprovou a seguinte moção/deliberação:

Moção / Deliberação

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o Poder Local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder Local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o Poder Central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não tendo, como aliás é unanimemente reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado – 0,1% do total -, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como nos municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Almada é uma das mais antigas do concelho, tendo este sido criado pelo Foral régio de 1190, concedido por D. Sancho I;

Considerando que a Freguesia de Almada possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Almada, com cerca de 17.000 habitantes com mais de 2.500 crianças e jovens em idade escolar, conta com um património associativo que contabiliza cerca

de três dezenas de associações / coletividades a desenvolver atividade com regularidade na área do desporto, da cultura, da ação social, da saúde, da dança, da música;

Considerando que a Freguesia de Almada conta ainda com um conjunto de equipamentos significativos de entre os quais quatro escolas do primeiro ciclo do ensino básico, três jardins de infância da rede pública, uma escola do segundo e terceiro ciclo e uma escola secundária com segundo e terceiro ciclo, uma rede que é ainda completada com um conjunto de equipamentos de iniciativa privada e social;

Considerando que a Freguesia de Almada, tem ao longo da sua existência, e em particular após o 25 de Abril de 1974, prestado um trabalho exemplar junto das Associações, IPSS, Coletividades, Escolas, Parceiros e Comunidade em geral, uma ação que vai muito além das suas competências próprias e que só é possível com o acréscimo de competências delegadas pela Câmara Municipal, protocolos que em Almada são cumpridos total e integralmente, tais como a conservação e manutenção de calçadas e passeios da Freguesia, a recolha de monos domésticos e aparas de jardim ou a manutenção e melhoramento do parque escolar, o que se traduz num resultado muito positivo e numa mais-valia para a população e para o desenvolvimento local;

Considerando que a Freguesia de Almada pela sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos é essencial na vida das populações, é aliás essa proximidade que permite resolver de forma rápida, eficaz e eficiente muitos dos seus problemas do quotidiano, consistindo-se como uma estrutura de referência na prestação de serviço público de proximidade garante de autênticos investimentos multiplicadores de recursos, verdadeiramente executante, promotora e potenciadora de bem estar e de qualidade de vida, sendo exemplar na gestão dos poucos meios que lhe são afetos, sendo disto exemplo, o Gabinete de Apoio ao Cidadão, gratuito, composto por dois psicólogos, um enfermeiro e uma assistente social, com atendimento nas áreas do social, da Psicologia Infantil e Adultos/Famílias, medição de triglicéridos, colesterol e glicémia e medição de tensão arterial;

Considerando que uma reorganização administrativa desta natureza vem pôr em causa todo o trabalho desenvolvido, projetos em curso, iniciativas enraizadas e todos os objetivos alcançados;

Considerando que por todas estas razões, e muitas mais que se poderiam enumerar, a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência e contrariando todo o seu percurso de desenvolvimento.

Por tudo o exposto a Assembleia de Freguesia de Almada reunida no dia 27 de Junho de 2012, em sessão extraordinária expressamente convocada para o efeito, delibera:

- 1. Manifestar a sua oposição à liquidação, fusão ou agregação da Freguesia de Almada e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população.**
- 2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal de Almada para que se pronunciem contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.**

- 3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.**
- 4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES HABITUAIS DA FREGUESIA.

Almada, 6 de Julho de 2012.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

José Augusto Barata



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XXXIX



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS

EDITAL Nº 15/2012

**PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS SOBRE A LEI Nº
22/2012, DE 30 DE MAIO**

EU, MIGUEL ÂNGELO MOURA SALVADO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS,

Faço público que na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2012, a Assembleia de Freguesia de Cacilhas aprovou por maioria o seguinte Parecer:

Parecer da Assembleia de Freguesia de Cacilhas sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de maio

Considerando:

1. Que a reorganização do território do concelho de Almada, no âmbito da implementação do Poder Local Democrático, conquistado após a revolução de 25 de Abril de 1974, foi sendo realizada de acordo com a vontade das populações do concelho, resultando a sua organização em 11 freguesias;
2. Que nesse âmbito, foi criada em 4 de outubro de 1985 a Freguesia de Cacilhas, após um processo reivindicativo da população e movimento associativo, atendendo ao crescimento populacional do concelho de Almada, das características e aspetos identitários da zona de Cacilhas. Esta reivindicação popular foi assumida e apoiada unanimidade na Assembleia da República da criação da Freguesia de Cacilhas;
3. Que a Junta de Freguesia de Cacilhas presta serviços públicos de proximidade relevantes para a população, tais como: reparação de calçadas, recolha de monos/aparas de jardins, emissão de atestados e licenças de âmbito variado, posto de atendimento dos SMAS;
4. Que a Junta de Freguesia de Cacilhas desenvolve também um trabalho de proximidade e cooperação com a população e entidades locais (associações culturais e de recreio, associações de jovens, idosos e IPSS, escolas), no âmbito das grandes opções do plano, nas áreas da educação, juventude, ação social, cultura, desporto, segurança e ambiente;
5. Que uma eventual extinção da Freguesia porá em causa o trabalho de proximidade atrás referido, dificultando o acesso aos serviços prestados e atividades desenvolvidas reduzindo os direitos e bem estar da população;

.../...



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS

(cont. Edital nº 15/2012)

6. Que a extinção de Freguesias não contribui para poupar recursos financeiros, designadamente porque a sua gestão é exercida maioritariamente por eleitos não renumerados. Perder-se-ia, assim, uma forma de participação cívica e democrática valiosa;
7. Que a extinção de Freguesias constituiria uma ameaça aos direitos e postos de trabalho dos seus funcionários que asseguram os serviços essenciais das Juntas de Freguesia;
8. Que no âmbito da proposta do atual Governo, sobre a Reforma da Administração Local, traduzida no *Documento Verde da Reforma da Administração Local* e, subsequentemente, nas Leis nºs 44/2011 e 22/2012, os órgãos do Poder Local de Cacilhas desenvolveram as seguintes iniciativas contra a extinção da Freguesia:

I – A Junta de Freguesia de Cacilhas

- a) Aprovação por maioria de deliberações do executivo;
- b) Elaboração de um Manifesto que teve o acolhimento de sete entidades locais:
 - ARPIFC – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Cacilhas
 - Bombeiros Voluntários de Cacilhas
 - SCALA – Sociedade de Artes e Letras de Almada;
 - F4 Associação de Imagem e Cultura
 - Sport Almada e Figueirinhas
 - Beira-Mar Atlético Clube de Almada
 - Conselho Geral da Escola Secundária Cacilhas-Tejo
- c) Elaboração de um Abaixo-Assinado que recolheu cerca de mil assinaturas da População;
- d) Adesão à Plataforma Concelhia “Em defesa das Freguesias de Almada”, a qual integrou, unanimemente, as onze freguesias do concelho, através dos seus Presidentes. A esta plataforma aderiram também 64 entidades concelhias, das quais seis são da Freguesia de Cacilhas;
- e) Participação no Congresso da ANAFRE (2 e 3 de dezembro de 2011), no qual foi aprovada por unanimidade uma Moção contra a Proposta de Reforma Administrativa do Poder Local e deliberada a realização de uma Manifestação Nacional (31 de março de 2012);
- f) Participação nas manifestações promovidas pela ANAFRE (31 de março de 2012 – 200 mil participantes) e pela Plataforma “Em defesa das Freguesias de Almada” (2 de junho de 2012 – mil participantes, entre eleito, população, trabalhadores e associações);
- g) Colocação de faixa na fachada das instalações da Junta de Freguesia de Cacilhas, com o seguinte texto: “Não à extinção da Freguesia de Cacilhas”.

.../...



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CACILHAS

(cont. Edital nº 15/2012)

II – Assembleia de Freguesia de Cacilhas

- a) Aprovação por maioria de Moções de repúdio à Proposta de Reforma da Administração Pública;
- b) Realização de um Sessão Extraordinária (27 de janeiro de 2012), a qual contou com uma ampla participação popular e na qual foi aprovada por unanimidade, uma Recomendação/Moção ao executivo da Junta de Freguesia de Cacilhas sobre a divulgação/debate/auscultação da população e entidades locais sobre o Documento Verde da reforma da Administração Local;
- c) Participação no Congresso da ANAFRE;
- d) Participação nas manifestações da ANAFRE e plataforma.

A Assembleia de Freguesia de Cacilhas, reunida em 27 de junho de 2012, ao abrigo do disposto no nº 4 do artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, pronuncia-se pela rejeição da Lei nº 22/2012, na sua generalidade, propõe a sua revogação tendo em conta que a sua elaboração foi feita à margem dos eleitos, dos trabalhadores e dos interesses das populações, que não assenta em pareceres ou estudos que sejam do conhecimento público e que eventualmente não contribuirá para melhorar os serviços públicos de proximidade prestados à população.

Uma Lei que visa apenas extinguir Freguesias atacando o pilar fundamental da democracia. Uma Lei que não irá resolver nenhum dos graves problemas com que o nosso país está confrontado (as Juntas de Freguesias utilizam apenas 0,1% do Orçamento de Estado), mas criará outros problemas com prejuízos claros para as populações.

A Assembleia de Freguesia pronuncia-se ainda frontalmente contra a extinção ou agregação desta Freguesia.

PARA CONSTAR SE PASSOU ESTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS HABITUAIS DESTA FREGUESIA.

Cacilhas, 29 de junho de 2012

O PRESIDENTE

MIGUEL ÂNGELO MOURA SALVADO



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XL



Assembleia de Freguesia de Caparica

Deliberação

Contra a extinção da Freguesia de Caparica

Em defesa do Poder Local Democrático

A aprovação da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, aprovada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, permite e legitima para a extinção de centenas de Freguesias. Esta legislação representa um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

O poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Uma conquista que viu consagrados na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar, quer quanto à sua dimensão democrática, plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.

A afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular.

Realce-se que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devendo ser, tal como os Municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas.



Assembleia de Freguesia de Caparica

É neste contexto de rejeição dos pressupostos acima apresentados, que nos encontramos aqui para defender a nossa freguesia, excluindo a ideia de extinção ou agregação. Para além dos pressupostos de índole geral, queremos reafirmar alguns valores e dados reais que estão associados e que caracterizam a nossa freguesia:

- A Freguesia de Caparica tem mais de cinco séculos de existência e tem a sua origem numa bula de 1472, do Papa Xisto IV, no século XV, sendo assim a 2ª freguesia mais antiga do Concelho de Almada. Estas terras têm sido ao longo dos tempos berço ou local de adoção de figuras ilustres tais como o Conde de Arcos, Bulhão Pato ou os Távoras da Caparica entre outros, que se tornaram pela sua ação personagens de grande importância local e nacional, ao longo dos séculos;
- O Brasão da nossa Freguesia possui como símbolos a Capa Rica, que se baseia na antiga Lenda da Capa Rica, tendo também patente a localidade central que era o Monte de Caparica e as uvas das antigas colheitas existentes;
- A Freguesia de Caparica foi, até há relativamente pouco tempo, constituída essencialmente por terras de semeadura e habitada por uma população ligada ao campo e à lavoura. A evolução da freguesia tem acompanhado a do restante concelho, assistindo-se a partir da segunda metade do Século XIX a uma diminuição das áreas agrícolas e florestais nos últimos anos do século XX. A Freguesia de Caparica que, em 1950, possuía uma população maioritariamente constituída por operários, inicia pela década de 60 uma mudança do tipo da população residente, em que começaram a fixar-se profissionais de serviços que, por motivos vários, não conseguem habitação em Almada;
- A Caparica é uma freguesia com cerca de 11 km². Tem atualmente cerca de 26000 habitantes, 17058 recenseados, tornando-se assim uma das maiores Freguesias do Concelho de Almada, com particularidades distintas, distribuídos por 16 lugares: Vila Nova, Capuchos, Funchalinho, Areeiro, Granja, Fomega, Alcaniça, Pêra, Torre, Fonte Santa, Serrado, Pilotos, Costas de Cão, Banática, Porto Brandão e Monte de Caparica;



Assembleia de Freguesia de Caparica

- A sede de Freguesia encontra-se a cerca de 7km da sede do Concelho e existem lugares da freguesia que distam daquela mais de 11km, provando a sua dispersão pelo território;
- A Freguesia de Caparica tem tido nos últimos anos, um aumento significativo de alojamentos e edifícios, existindo ainda, em fase de construção, novas urbanizações que certamente irão fixar mais umas centenas de habitantes à freguesia, perspetivando-se que, a médio prazo, venha a superar os 30.000 habitantes;
- Hoje em dia, a Caparica é das freguesias mais desenvolvidas do Concelho de Almada, do que são exemplo as várias apostas na habitação social e no apoio aos mais desfavorecidos, bem como a concentração em si do maior pólo científico e tecnológico do concelho, rompendo as barreiras de dormitório;
- A Freguesia de Caparica é também caracterizada pela sua diversidade cultural, patente na variedade de etnias, culturas e nacionalidades;
- A Freguesia de Caparica possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria. Na área da freguesia existem 2 equipamentos administrativos, 6 de ensino do 1º ciclo, 2 de ensino básico, 1 do ensino secundário, 1 do ensino profissional, 2 polos universitários, 1 IPQ, 1 centro de saúde, 2 clínicas, 3 farmácias, 1 cemitério, 1 mercado, 3 desportivos. Existem também, bibliotecas, espaços culturais, posto de Correio, piscina, várias IPSS, balcões de instituições bancárias, restauração com gastronomia típica e comércio local que satisfaz as necessidades da população;
- A Freguesia de Caparica tem também como monumentos históricos reconhecidos o Convento dos Capuchos, Miradouro dos Capuchos, a Igreja Nossa Senhora do Monte, a Torre Velha e Capela S. Tomás de Aquino;



Assembleia de Freguesia de Caparica

- A Freguesia de Caparica tem um orçamento atual de 1.073.806,99€, dos quais 166.427,00€ (15,50%) provêm do Fundo de Financiamento das Freguesias, sendo que são as restantes receitas que permitem desenvolver todas as competências que temos vindo a assumir através de protocolos de descentralização de competências por parte do Município;
- A Caparica, além das atribuições das autarquias locais e da competência dos seus órgãos, como seja, o desenvolvimento socioeconómico, o ordenamento do território, o abastecimento público, o saneamento básico, a saúde, a educação, a cultura, o ambiente e o desporto, assume também atribuições por descentralização de competências do Município, destacando-se: gestão e conservação do Cemitério e Mercado; conservação permanente de passeios e calçadas; conservação do 1º ciclo do ensino básico e jardins de infância; manutenção e conservação de abrigos de passageiros; recolha de monos domésticos e aparas de jardim; colocação de toponímica; licenciamento de ocupação de espaço público; processos de carta de caçador;
- A Freguesia de Caparica continua a manter muitas características rurais, patente na atividade vinícola ainda existente e com fortes tradições, contando ainda hoje com atividade de ofícios como a olaria, havendo também várias hortas e produtores locais, assim como hortas biológicas;
- A Freguesia de Caparica representa-se também na Comissão Social Inter-Freguesias, Comissão Local de Ação Social de Almada, promovendo a dinamização dos seus planos de ação;
- A Freguesia de Caparica dispõe de um movimento associativo rico e ímpar. São mais de vinte as coletividades existentes na freguesia, todas com atividade cultural e/ou desportiva, sendo uma delas centenária: o Clube Recreativo União e Capricho. A Freguesia de Caparica tem também várias Associações Juvenis, como sejam as sedeadas nos dois pólos universitários: Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa e Instituto Superior Egas Moniz.



Assembleia de Freguesia de Caparica

- O Parque de Ciência e Tecnologia, situado na Freguesia de Caparica, que, embora ainda a dar os primeiros passos, já deu importantes contributos para a dinamização da economia da freguesia e do concelho, tendo sido considerado a 3^a melhor incubadora de base tecnológica do mundo em 2011;
- A Freguesia de Caparica possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população, destacando-se o trabalho que tem sido promovido com a comunidade nas mais vertentes áreas, como sejam, o apoio no âmbito da ação social e educativa;
- A Freguesia organiza anualmente as Festas Populares, há mais de 20 anos, com o apoio do movimento associativo de Caparica. Uma festa que representa os valores e as tradições locais, e cuja área de influência ultrapassa as fronteiras do concelho e da região;
- A Freguesia é também conhecida pela antiga Romaria dos Círios, tradição centenária que recentemente voltou a ser reconhecida localmente, com o envolvimento da população local com destino ao Cabo Espichel;
- A Freguesia de Caparica promove também as Marchas Populares, apoiando as Associações e Coletividades e promovendo o Arraial de São João;
- A Freguesia promove igualmente a igualdade e a integração na vida social, promovendo atividades com as IPSS locais, e organizando a integração de jovens na vida social, com acolhimento anual de estágios e a procura na inserção no mercado de trabalho;

Perante as razões expostas, e outras mais por mencionar, é obrigação desta Assembleia de Freguesia pronunciar-se sobre a “Reorganização Administrativa da Administração



Assembleia de Freguesia de Caparica

Local”, por considerarmos que os critérios previstos são artificiais, motivados por interesses meramente economicistas, e ignorando a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Caparica reunida no dia 27 de junho de 2012 delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição quanto à potencial extinção da Freguesia de Caparica e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população;
2. Apelar à Câmara Municipal de Almada e Assembleia Municipal de Almada para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de Freguesias;
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial;
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das Freguesias e do Poder Local Democrático;
5. Que sejam salvaguardados todos os postos de trabalho existentes.

Caparica, 27 de junho de 2012



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLI



CHARNECA DE CAPARICA

*Aprovado Com
9 votos a favor
1 voto contra
1 abstenção*

*J. M. Ferreira
28/06/2012*

Deliberação

Contra a extinção da Freguesia de CHARNECA DE CAPARICA

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total -, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de CHARNECA DE CAPARICA possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de CHARNECA DE CAPARICA possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de CHARNECA DE CAPARICA tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.



Assim a Assembleia de Freguesia de CHARNECA DE CAPARICA reunida no dia 28 de Junho de 2012 delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de CHARNECA DE CAPARICA e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Charneca de Caparica, 28 de Junho de 2012

Os eleitos pela CDU na Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica

Rosário Quintas
Juarez Pinto
Oicar

+

Em caso de ser aprovada a Deliberação, será enviada ao(s):

- Exmo. Sr. Primeiro-ministro;
- Exma Sra Ministro dos Assuntos Parlamentares
- Vários Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada;
- Vários órgãos da Comunicação Social regional e nacional, como nota de imprensa.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLII

MOÇÃO

Aprovado com:
2 votos a favor
8 Abstencionistas
1 voto contra

José Luís
28/06/2012

EM DEFESA DO REFERENDO LOCAL EM ALMADA

Considerando que:

1. Foi publicada a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, conferindo competência às Assembleias Municipais para se pronunciarem sobre a reorganização administrativa do território das freguesias (artigo 11.º, n.º 1 e n.º 4), sendo tal competência exercida nos 90 dias posteriores à entrada em vigor da lei (artigo 12.º), ou seja, até 14 de Outubro de 2012.
2. A Carta Europeia de Autonomia Local, vem estabelecer no seu artigo 4.º, n.º 6, que *"As autarquias locais devem ser consultadas, na medida do possível, em tempo útil e de modo adequado, durante o processo de planificação e decisão relativamente a todas as questões que diretamente lhes interessem"*.
3. O artigo 5.º da Carta Europeia de Autonomia Local estabelece a obrigatoriedade de audição das autarquias locais interessadas relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita.
4. A Carta Europeia da Autonomia Local é um tratado internacional que vincula o Estado Português, cumprindo ao Estado, e às autarquias locais, honrar os compromissos internacionais da República Portuguesa, decorrentes do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, da qual a República Portuguesa é parte, que determina a realização de referendo nestes casos, quando legalmente possível.
5. O Tribunal Constitucional considerou já admissível o referendo local nesta matéria – veja-se o teor dos Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 390/98, n.º 113/99, n.º 518/99, que abrem a porta ao referendo local nesta matéria – observados os requisitos legais, e a partir do momento em que a Assembleia da República solicite aos órgãos autárquicos competentes os pareceres que legalmente lhes compitam.
6. Assim, a realização de referendos locais sobre esta matéria não resulta numa violação da constituição, antes resulta no seu cabal cumprimento, designadamente das normas de direito internacional vigentes nos termos da Constituição e de caráter supra legal, nos termos do artigo 8.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.
7. A iniciativa de referendo local compete aos membros do respetivo órgão deliberativo (artigo 10.º, n.º 1 da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de Dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro).
8. É assim possível submeter a referendo local a matéria constante da eventual pronúncia da Assembleia Municipal, assegurando a efetiva oportunidade de audição dos cidadãos eleitores e cumprindo-se o comando do artigo 6.º, n.º 3 e 7.º, n.º 1 da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de

Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de Dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro.

Considerando ainda que:

9. Em Almada, os 11 Presidentes de Juntas de Freguesia fizeram saber, em tempo oportuno, que "as freguesias têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais", tendo reprovado "quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das onze Freguesias do Concelho de Almada", considerando "que o atual mapa de organização administrativa do concelho de Almada corresponde às necessidades e expectativas das populações", pelo que defendem "que sejam tomadas iniciativas legislativas em defesa da dignificação e reforço do atual modelo do poder Local Democrático".
10. A Assembleia Municipal de Almada pronunciou-se em várias ocasiões no mesmo sentido, tendo aprovado em 19 de Abril uma moção em que assumia "a defesa da realização obrigatória de consultas locais nas autarquias afetadas, nomeadamente no município de Almada"
11. Também em defesa da realização obrigatória de consultas locais se pronunciaram as Assembleias de Freguesia de Almada, Charneca de Caparica, Cova da Piedade, Feijó e Trafaria.

A Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica, reunida em 28 de Junho de 2012, recomenda à Assembleia Municipal de Almada que, nos termos da lei, aprove a realização de um referendo local, submetendo ao Tribunal Constitucional a sua fiscalização preventiva, com a seguinte pergunta: "*Concorda que a Assembleia Municipal de Almada se pronuncie a favor da reorganização das freguesias integradas no Município de Almada, promovendo a agregação, fusão ou extinção de qualquer uma delas?*"

A representante do BE na Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica
Filomena Silva



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLIII



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

EDITAL

Nº 17/2012

DELIBERAÇÃO

Contra a extinção da Freguesia da Costa da Caparica Em defesa do Poder Local Democrático

Eu, Manuela Maria de Albuquerque Ricardo Pereira, Presidente da Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica

Torno público que na Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 18 de julho de 2012, a Assembleia de Freguesia aprovou a seguinte Deliberação:

DELIBERAÇÃO

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia da Costa da Caparica possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

Considerando que a Freguesia da Costa da Caparica possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia da Costa da Caparica tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica, reunida no dia 18/07/2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia da Costa da Caparica, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara Municipal de Almada e Assembleia Municipal de Almada, para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.

Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE “EDITAL”, QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTA FREGUESIA.

Costa da Caparica, 25 de julho de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Manuela Maria de Albuquerque Ricardo Pereira



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLIV



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COSTA DA CAPARICA

EDITAL

Nº 18/2012

DELIBERAÇÃO

Contra a extinção das Freguesias

Eu, Manuela Maria de Albuquerque Ricardo Pereira, Presidente da Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica

Torno público que na Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 18 de julho de 2012, a Assembleia de Freguesia aprovou a seguinte Deliberação:

DELIBERAÇÃO

Consideramos que a aprovação da Lei 22/2012, votada na Assembleia da República, com os votos favoráveis do PSD/CDS, representa um grave atentado ao poder local e aos interesses das populações, bem como ao seu desenvolvimento. O poder local representa uma conquista de Abril, fazendo parte integrante de um regime democrático, representante dos interesses e aspirações das populações. Devido à sua proximidade é a principal voz nos diálogos e relações com o poder central, na tentativa do melhoramento das condições de vida e superação das suas necessidades. Sendo que as freguesias não têm um peso financeiro significativo no OE, representa menos 0,1%, a realidade com que somos confrontados leva-nos a levantar a nossa voz contra esta denominada reorganização administrativa baseada em critérios artificialmente criados, ignorando a história, tradições e vivências de cada local, negando à população a essência da sua existência.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Costa da Caparica, reunida no dia 18/07/2012, deliberou o seguinte:

1 – Apelar a todos os autarcas, trabalhadores das freguesias e população em geral que se manifestem contra a liquidação das freguesias por aquilo que representam para as populações e desenvolvimento territorial;

2 – Apelar a todas as forças políticas representadas quer na Assembleia da República, quer na Assembleia Municipal, que com o seu voto rejeitem este projecto. Por último, pede-se aos autarcas eleitos pela população da Costa da Caparica, presentes nesta Assembleia, que se pronunciem contra esta lei recusando assim ser cúmplices neste processo de liquidação do poder local.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE “EDITAL”, QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DESTA FREGUESIA.

Costa da Caparica, 25 de julho de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Manuela Maria de Albuquerque Ricardo Pereira



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLV



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE

EDITAL N° 17-2009/2013

Contra a Extinção da Freguesia da Cova da Piedade

(Em Defesa do Poder Local)

Eu, Jorge Manuel Ribeiro da Rocha, Presidente da Assembleia de Freguesia da Cova da Piedade, faço público que na Sessão Extraordinária de 27 de Junho de 2012, aprovou a seguinte Deliberação com 10 (dez) votos a favor da CDU, PS e BE e 2 (dois) votos contra do PSD.

Deliberação

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Cova da Piedade possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Cova da Piedade possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE

Considerando que a Freguesia de Cova da Piedade tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Junta de Freguesia / Assembleia de Freguesia de Cova da Piedade reunida no dia 27 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Cova da Piedade, e outras freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Por ser verdade se publica o presente Edital, que vai ser por mim assinado e irá ser afixado nos lugares de estilo da Freguesia.

Cova da Piedade, 29 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jorge Manuel Ribeiro da Rocha".

(Jorge Manuel Ribeiro da Rocha)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLVI



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

-----ACTA Nº 86-----

---No dia vinte e sete de Junho de dois mil e doze pelas vinte e duas horas e cinco minutos, nas instalações da Junta de Freguesia, realizou-se a Sessão Extraordinária, com a seguinte Ordem de Trabalhos.-----

---Ponto Um – Período Aberto ao Públco.-----

---Ponto Único – Apreciação sobre a Lei vinte e dois barra dois mil e doze de trinta de Maio de dois mil e doze, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.-----

---Os trabalhos foram declarados abertos pelas vinte e duas horas e trinta minutos, tendo-se registado nos termos do disposto do Regimento da Assembleia de Freguesia de Feijó a presença dos seguintes autarcas.-----

---Srº Vitor Nunes, eleito pelo Bloco de Esquerda.-----

---Srº Luís Coelho, eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Srº António Pereira, eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Srº António Charrua, eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Srº Henrique Vidal, eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Srº Carlos Fernandes, eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Srª Ana Catarina Santos, eleita pelo Partido Social Democrata.-----

---Srº Miguel Cardina, eleito pelo Partido Social Democrata.-----

---Srº Manuel Marques, eleito pelo Partido Socialista.-----

---Srº Celestino Almeida, eleito pelo Partido Socialista.-----

---Srº Gabriel Rosa, eleito pelo Partido Socialista.-----

---Srº Manuel Viegas, eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Srª Zita Martins Salema, eleita pela Coligação Democrática Unitária.-----

---Registou-se a presença do Srº Presidente da Junta de Freguesia Srº José Pereira e os Membros do Executivo Srª Anabela Raposo e Srº José Carlos Lourenço.-----

---Iniciou-se a Assembleia, com a leitura do Edital pela Segunda Secretária da Mesa Zita Salema.-----

---A Mesa informou que o Srº João Nogueira Estanislau eleito do Partido Socialista, não pôde participar nesta Assembleia, sendo a falta justificada ao abrigo do Regimento da Assembleia de Freguesia, e foi substituído pelo Srº Celestino Almeida eleito pelo Partido Socialista.-----

---E a Eleita também do Partido Socialista, Maria Alice Martins Pedro, não pôde participar nesta assembleia por motivos profissionais pelo que foi justificada a sua falta, sendo substituída pelo Srº Gabriel Machado Rosa, eleito pelo Partido Socialista.-----

---Foi ainda substituída a eleita Cádia Gaudêncio, da Coligação Democrática Unitária, sendo a sua falta justificada, e substituída pelo eleito Henrique Vidal, da Coligação Democrática Unitária ao abrigo do Regimento da Assembleia de Freguesia.-----

---Deu-se início o Período Aberto ao Públco.-----

---Pediu o uso da palavra Miguel Cardina do Partido Social Democrata e perguntou: Qual foi o órgão que requereu a Assembleia Extraordinária.-----

---Foi respondido pelo Srº Presidente da Mesa, que no Regulamento da Assembleia, e na Lei cinco A de dois mil e dois, artigo décimo quarto, número um, a Assembleia Extraordinária reúne por iniciativa da Mesa.-----



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

----O eleito da Coligação Democrática Unitária Luís Coelho pediu a palavra e disse:-----
----O assunto que nos trouxe a esta assembleia é de um assunto tão importante que os Eleitos da Coligação Democrática Unitária concordaram com a participação do público nesta Assembleia.-----
----Voltou a pedir a palavra o Eleito Luís Coelho e mencionou que sobre o artigo quinze, não há nada que possa impedir o ponto prévio.-----
----Pediu o uso da palavra o eleito Miguel Cardina do Partido Social Democrata, dizendo que a Lei é dura, mas é a Lei, e falou sobre o período da Ordem do Dia.-----
----O Presidente da Junta pediu a palavra, e disse: que o eleito Miguel Cardina, pensa ter razão mas não têm e, falou sobre o artigo vigésimo segundo do Regimento da Assembleia.-----
----O eleito da Coligação Democrática Unitária, Carlos Alberto Fernandes ao pedir a palavra disse: temos de ultrapassar esta situação, quando se quer debater a democracia, há sempre alguém, que não gosta. Não sei se existe ou não Período Antes da ordem do Dia.-----
----O Presidente da Mesa perguntou à bancada da Coligação Democrática Unitária, se desejavam na base do Regulamento da Assembleia de Freguesia, uma suspensão dos trabalhos.-----
----A bancada da Coligação Democrática Unitária, respondeu que não.-----
----Chegado um requerimento à Mesa da Bancada da Coligação Democrática, foi lido pelo Presidente da Mesa e de seguida foi posto á votação pela Assembleia, sendo aprovado por maioria, com sete votos a favor da Coligação Democrática Unitária e um voto a favor do Bloco de Esquerda, três votos contra do Partido Socialista e dois votos contra do Partido Social Democrata, pelo que os cidadãos podiam estar nesta Assembleia a participar e intervir.-----
----Passado ao Ponto Único – Pediu a palavra, o eleito do Partido Socialista Manuel Marques, que disse: a População é contra esta Lei, e os eleitos do Partido Socialista, são também contra.-----
----Pediu o uso da palavra o Presidente da Junta de Freguesia, que pôs em evidência as razões para a não aplicação da Lei vinte e dois barra dois mil e doze de trinta de Maio, e entregou à mesa o documento da intervenção para ser anexo à acta.-----
----De seguida pediu a palavra o eleito do Partido Socialista, Celestino Almeida, dizendo que: vímos a esta Assembleia para contestar a Lei, sobre a " Extinção das Freguesias ".-----
----Pediu a palavra o eleito da Coligação Democrática Unitária António Pereira, que historiou a criação da Freguesia do Feijó e a importância que ela tem para a sua População.-----
----Pediu ainda a palavra o eleito Luís Coelho, referindo-se à Lei vinte e dois barra dois mil de doze, e seus objectivos, e depois os resultados negativos, que advém.-----
----O eleito do Bloco de Esquerda Victor Hugo, pediu a palavra, e disse, não concordar com a Lei, por isso vota contra a mesma.-----
----António Charrua, falou sobre a extinção das Freguesias e suas consequências negativas pelo que não concorda com a Lei vinte e dois barra dois mil e doze.-----
----O eleito Carlos Alberto Fernandes, da Coligação Democrática Unitária, pediu a palavra e disse não concordar com a extinção das Freguesias.-----
----A seguir o eleito do Partido Socialista, Celestino Almeida, disse fazer suas as palavras do seu colega de bancada, não estando de acordo com a Lei, que prevê a extinção das freguesias, e que se faça sentir a nossa posição juntos dos Órgãos Autárquicos do Concelho.-----



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FEIJÓ

----O Presidente da Junta de Freguesia, usou da palavra, e disse: O que estamos a fazer é dar a nossa posição aos Órgãos Autárquicos sobre a Lei vinte e dois barra dois mil de doze, para que os mesmos considerem as nossas posições.

----Pediu a palavra, o eleito do Partido Social Democrata, Miguel Cardina, que disse: Estar de acordo com a lei vinte e dois barra dois mil e doze.

----Carlos Alberto Fernandes, eleito da Coligação Democrática Unitária, dizendo que na sua última intervenção, ter sido interrompido constantemente, não estando de acordo, que na intervenção do eleito do Partido Social Democrata Miguel Cardina, isso não aconteceu, todavia, a mesa informou, que devido à repetição das suas intervenções e o adiantado da hora, a mesa sentiu a necessidade de lhe limitar o tempo, conforme previsto no Regimento Assembleia de Freguesia.

----A Mesa por fim apresentou uma deliberação contra a extinção da Freguesia de Feijó, em defesa do Poder Local Democrático, que foi lida pelo Presidente da Mesa e posta à votação e aprovada com o seguinte resultado.

----Sete votos a favor da Coligação Democrática Unitária , três votos a favor do Partido Socialista e ainda um voto do Bloco de Esquerda, e dois votos contra do Partido Social Democrata.

----Esta deliberação será anexa á acta número oitenta e seis de vinte e sete de Junho de dois mil e doze.

----Esgotados os trabalhos, foi a presente acta lida e aprovada por unanimidade, tendo o Presidente da Mesa, declarado a sessão por terminada pelas vinte e três horas e quarenta e cinco minutos.

Presidente

Segunda Secretária

Srº Presidente

Srºs(as) Membros da Assembleia

Sras e Srs

A Lei nº 22/2012, é uma cópia do Documento chamado, Livro Verde da Reforma da Administração Local com pequenas recauchutagens aqui e ali.

É uma Lei que ao ser aplicada, “ espero que não ” no concelho de Almada reduz de 11 para 6 o número de Freguesias, cujas consequências consistem num prejuízo grave e inestimável para as populações, como aponta o Documento de Tomada de Posição, subscrito pelos 11 Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, em 17 de Fevereiro de 2012, assim como as várias moções e outros documentos aprovados em Assembleias de Freguesias e Assembleias Municipais.

É um documento rejeitado por 1300 Delegados com apenas duas abstenção no Congresso da Anafre realizado em Portimão dias 2 e 3 de Dezembro de 2011, tal como também o grande Encontro Nacional de Autarcas de Freguesia realizado dia 10 de Março de 2012 no Centro de Congresso de Lisboa, assim como na grande Manifestação realizada dia 31 de Março em Lisboa com a participação de mais de duzentos mil participantes, e as tomadas de posição colectivas ou individuais que tem sido tomadas a nível nacional.

Todas estas tomadas de posição a nível nacional que tem aglutinado pessoas em nome individual, movimento associativo, comunidade educativa, sindicatos, população em geral, assim como autarcas de todas as forças políticas, independentes, com ou sem partido como se pode comprovar pelas várias plataformas criadas por todo o país em defesa das Freguesias, as petições, os abaixo assinados, os plenários com as populações, etc,etc, não foram consideradas pela maioria dos deputados na Assembleia da República PSD/CDS, que no dia 13 de Abril (sexta-feira) aprovaram a Lei 22/2012, e que o Srº Presidente da República não teve duvidas em promulgar em 17 de Maio de 2012.

Srº Presidente

Srº(as) Eleitos

A reforma Administrativa do Poder Local em Almada, teve o seu início em 1985 com a criação de 5 novas Freguesias (Cacilhas, Charneca ,Laranjeiro, Pragal e Sobreda) terminando em 1993 com a criação da Freguesia de Feijó.

Todas estas freguesias não foram criadas por um mero capricho, mas sim pelas necessidades concretas apresentadas pelas populações do Concelho, como se pode testemunhar nos projectos da criação da Freguesia de Feijó, enviados á Assembleia da República pelo PS e PCP, onde entre outras afirmações evocadas para a criação da Freguesia, há um paragrafo que diz o seguinte:

“ Esta legítima aspiração já era sentida em 1964 ano em que os então “Chefes de Família” apresentaram requerimento à Câmara Municipal de Almada, chamando a atenção para a distância e os incómodos que lhes deparavam sempre que era necessário resolver assuntos dependentes do foro autárquico (citei).

A Freguesia de Feijó foi criada em 27 de Maio de 1993 pela Lei nº 17B/93, e aprovada por unanimidade na Assembleia da República.

Aliás, poucos minutos depois da votação unânime que aprovou a criação desta freguesia e outras, a primeira intervenção que se fez ouvir na Assembleia da República, dizia assim (...) as razões que passo a enunciar, para a criação destas freguesias(...) é aproximar os eleitores dos eleitos, com o objectivo de tornar as decisões e a Administração mais próxima dos cidadãos (o que), na nossa opinião, com esta iniciativa aproximam-se os cidadãos da política aumentando a possibilidade de participação na vida das nossas terras ,e porque se impunha dignificar a acção dos autarcas, ou seja, tornar governáveis freguesias que, apesar do empenhamento dos seus autarcas eram muito difíceis de abracer por compelto.

Ao que parece passados 19 anos mudam-se as vontades, com o argumento que é para cumprir o acordo assinado com a TROIKA Estrangeira – BCE-FMI-EU-; acordo ao que parece só foi inventado pela Troika Portuguesa, conforme afirmações feitas perante as Câmaras de Televisão, pelo Srº Presidente da ANAFRE," pessoa insuspeita" afirmações que até hoje ainda não foram desmentidas.

Srº Presidente
Srºs(as) Eleitos

A presente Lei no seu artigo 11, pontos 1,2 e 4, considera que as pronunciadas serão válidas se estiverem conforme os parâmetros da Lei. Pelo que outras opiniões divergentes não tem validade , para o legislador e para a maioria dos Deputados na Assembleia da República .

Esta é uma Lei feita sem ouvir os autarcas, e as populações, já foi rejeitada várias vezes, e uma Lei que a ser aplicada irá trazer consequências graves para as populações, e que não vai reduzir custos, como por vezes se quer fazer crer.

É uma Lei de ataque ao Poder Local Democrático iniciada pelas Freguesias, e de seguida será extensível ás Câmaras Municipais como a Lei no seu artigo 16 já preconiza.

É uma Lei de ajuste de contas com o 25 de Abril.

É uma Lei feita de falsidades que não serve os interesses das populações.

Por isso e por todo o mal, que esta Lei representa para o País em geral e para as populações em particular só pode ter a resposta de todos os autarcas, que é a rejeição da sua aplicação e o não á extinção/fusão da Freguesia de Feijó .

Somos a favor de uma reforma administrativa mas que se inicie pela base, com a criação das regiões.

Esta Reforma Administrativa e esta Lei NÃO OBRIGADO



Deliberação
Contra e extinção da Freguesia de Feijó
Em defesa do Poder Local Democrático

*- Aprovado por maioria
de 14 votos (outros)
- Vota CDS
Voto PS - Voto BE e
- Vota PSD*
Eduardo Gomes

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD E CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar - , quer quanto á sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado – 0,1% do total -, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Feijó possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Feijó possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Feijó tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Feijó, reunida no dia 27/06/2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição a liquidação da Freguesia de Feijó e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de Freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de Freguesias.
3. Reclamar das forças políticas partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Feijó, 27 de Junho de 2012





MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLVII



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

EDITAL

Nº 16/2012

EU, JOSÉ MÁRIO CASTELHANO FERREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO, CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Sessão Extraordinária de junho, realizada no dia 27 de junho de 2012, nas instalações da Junta de Freguesia de Laranjeiro, sitas no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, a Assembleia de Freguesia de Laranjeiro aprovou por maioria o seguinte parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial da Freguesia de Laranjeiro:

PARECER

Contra a extinção da Freguesia de Laranjeiro

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o Poder Local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático e viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações, sendo a sua proximidade com as populações uma das suas características determinantes;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas através da sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias não alcançam, como aliás é unanimemente reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total - e em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, também por esta razão à semelhança dos municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Laranjeiro se reveste de um importante valor histórico e patrimonial, reflete considerável atividade económica e assume uma dinâmica social e cultural fortemente enraizadas e implementadas junto da comunidade, constituindo-se como referência essencial para a vida e para o bem-estar da sua população, assim como para todo o desenvolvimento local;

Considerando que a Freguesia de Laranjeiro, com cerca de vinte e um mil habitantes, dos quais mais de cinco mil crianças e jovens em idade escolar, conta com um património associativo que contabiliza cerca de duas dezenas de associações/coletividades a desenvolver atividades regulares na área do desporto, da cultura, da ação social, da saúde, da dança, da música e no apoio ao imigrante;

Considerando que a Freguesia de Laranjeiro conta também com um conjunto significativo de equipamentos educativos de onde se destacam cinco escolas do primeiro ciclo do ensino básico, seis jardins-de-infância da rede pública, três escolas secundárias com segundo e terceiro ciclo, uma escola de ensino superior, rede integrada ainda por instituições de iniciativa privada e social;

Considerando que a Freguesia de Laranjeiro, não obstante as dificuldades e as insuficiências constatadas, conta com duas Unidades de Saúde, uma esquadra da Policia de Segurança Pública, um Posto dos CTT, um Posto de Atendimento dos SMAS, dois Pavilhões Desportivos, um Estádio Municipal, uma Casa da Juventude, assim como a própria Base Naval de Lisboa (instalada nesta área geográfica), uma Unidade de Cuidados Continuados em



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

avançada fase de construção e um Mercado Municipal, equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria;

Considerando que a Freguesia de Laranjeiro tem prestado ao longo dos seus 26 anos de existência um trabalho exemplar junto das Associações, IPSS, Coletividades, Escolas e Agrupamentos, Parceiros e Comunidade em Geral, uma ação que vai muito além das suas competências próprias e que só é possível com o acréscimo de competências delegadas pela Câmara Municipal, protocolos assumidos e que no Laranjeiro são cumpridos total e integralmente, tais como a conservação e manutenção das calçadas e passeios da Freguesia, a recolha de monos domésticos, aparas de jardim ou a manutenção e melhoramento de equipamentos escolares, o que se traduz num resultado muito positivo e numa mais-valia para a população e para o desenvolvimento local;

Considerando que a Freguesia de Laranjeiro pela sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos é essencial na vida das populações, - é aliás essa proximidade que permite resolver de forma rápida, eficaz e eficiente muitos dos seus problemas do quotidiano,-constituindo-se como uma estrutura de referência na prestação de serviço público de proximidade- garante ainda autênticos investimentos multiplicadores de recursos, sendo verdadeiramente executante, promotora e potenciadora de bem-estar e de qualidade de vida, com uma gestão exemplar dos poucos meios que lhe são afetos;

Considerando que uma reorganização administrativa desta natureza vem pôr em causa todo o trabalho desenvolvido, projetos em curso, iniciativas enraizadas e todos os objetivos até agora alcançados;

Considerando, por último, que por todas estas razões e por muitas mais que se poderiam enumerar, a realidade com que agora somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, apenas baseada em critérios artificialmente criados, ignorando a história, a vivência, a realidade e a dinâmica de cada Freguesia, defraudando as populações em séculos de riquíssimas tradições, importante património histórico da sua existência e contrariando todo o seu percurso de desenvolvimento.

Por tudo o exposto,



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

a Assembleia de Freguesia de Laranjeiro reunida no dia 27 de Junho de 2012, em sessão extraordinária expressamente convocada para o efeito e de acordo com o art.º 11 n.º4 da Lei 22/2012 de 30 de maio, delibera:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação, fusão ou agregação da Freguesia de Laranjeiro e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população;
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal de Almada para que se pronunciem contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias;
3. Reclamar junto das forças político - partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população em geral para que prossigam com a luta e as diversas ações em defesa das freguesias e do Poder Local democrático.

POR SER VERDADE SE PASSOU O PRESENTE EDITAL QUE VAI SER ASSINADO POR MIM E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DE ESTILO DA FREGUESIA.

Laranjeiro, 29 de junho de 2012





MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLVIII



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

EDITAL

Nº 10/2012

9

EU, Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro, Presidente da Assembleia de Freguesia do Pragal.

FAÇO PÚBLICO, que na II Sessão Extraordinária referente ao mês de Junho, realizada em 27 de Junho de 2012, foi tomada posição sobre a reorganização Administrativa Territorial de acordo com o estabelecido no nº 4 do artº 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia do Pragal aprovou a seguinte Deliberação:

Deliberação

Contra a extinção da Freguesia de PRAGAL

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;



19

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total -, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de PRAGAL possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de PRAGAL possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de PRAGAL tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de PRAGAL reunida no dia 27 de Junho de 2012 delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de PRAGAL e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se promuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO PRAGAL

3. *Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.*
4. *Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.*

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR NOS LUGARES DE ESTILO DA FREGUESIA.

Pragal, 28 de Junho de 2012

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Neuza Salgueiro

(Neuza Maria Mendes dos Santos Marques Alves Salgueiro)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO XLIX

Doc Z
1/2
JPF

Deliberação

Contra a extinção da Freguesia de SOBREDA

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de SOBREDA possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de SOBREDA possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de SOBREDA tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

doc.2
Zi
Luz

Assim a Assembleia de Freguesia de SOBREDA reunida no dia 27 de Junho de 2012 delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de SOBREDA e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

SOBREDA, 27 de Junho de 2012

Os eleitos pela CDU na Assembleia de Freguesia de Sobreira

Em caso de ser aprovada a Deliberação, será enviada ao(s):

- Exmo. Sr. Primeiro-ministro;
- Exma Sra Ministro dos Assuntos Parlamentares
- Vários Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada;
- Vários órgãos da Comunicação Social regional e nacional, como nota de imprensa.





Assembleia de Freguesia de Sobreda

EDITAL

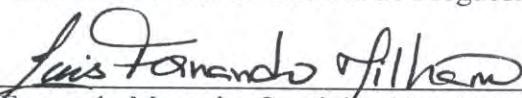
LUIS FERNANDO MESQUITA COUTINHO ALMEIDA MILHANO, Presidente da Assembleia de Freguesia de Sobreda, Concelho de Almada FAZ PUBLICO, que, ao abrigo do art.91 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia 27 de Junho de 2012, foram tomadas as seguintes deliberações:

- **Aprovada por maioria a Deliberação Contra a extinção da Freguesia de Sobreda. (Votos favoráveis da CDU e PS, abstenções do PSD e BE)**

Por ser verdade se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados, nos lugares de estilo desta Freguesia e por mim assinados.

Sobreda, 28 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia



(Luis Fernando Mesquita Coutinho Almeida Milhano)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO L



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DA TRAFARIA

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Almada

José Manuel Maia

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

Nº 13/2012 AF

2012-07-04

Assunto: Envio de deliberação aprovada em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia da Trafaria

Exmo. Senhor,

Na sequência da sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia da Trafaria realizada no dia 3 de julho de 2012, referente à apreciação da Lei 22/2012 de 30 de maio, sobre o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, e emissão de Parecer por parte desta Assembleia de Freguesia ao abrigo do artigo 11º, nº4 da referida Lei, foi aprovada por unanimidade dos eleitos presentes uma deliberação, subscrita por todos os eleitos da Coligação Democrática Unitária, do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda, cujo seu conteúdo se anexa a este ofício.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada estima*,

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Ana Margarida Machado da Silva Lourenço

(Ana Margarida Machado da Silva Lourenço)

DELIBERAÇÃO

Contra a extinção da Freguesia de Trafaria - Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012 , votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e , que esta legislação , a ser aplicada , representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático , os interesses das populações e o desenvolvimento local ;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é a parte integrante de um regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais , quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias , poder regulamentar - quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial , com uma larga participação popular , representativa dos interesses e aspirações das populações ;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências , são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular ;

Considerando que as Freguesias , não sendo como é reconhecido , um peso financeiro com significado , representando muito pouco em termos de Orçamento do Estado - 0,1% do total - , em nada contribuindo quer para a despesa pública , quer para a dívida nacional , devem ser , tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas ;

Considerando que a Freguesia de Trafaria possui um importante valor histórico , patrimonial e cultural , assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população ;

Considerando que a Freguesia de Trafaria possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria

Considerando que a Freguesia de Trafaria tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural , social e desportiva ;

Considerando que todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados em interesses meramente economicistas , e ignora a história , a vivência e a tradição de cada local , negando à população séculos de história da sua existência .

Assim a Assembleia de Freguesia reunida no dia 03 de Julho de 2012, delibera o seguinte :

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Trafaria , e demais freguesias do país , por aquilo que representa e pela sua importância para a população .
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal de Almada para que se pronuncie contra a extinção de freguesias , recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias .
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto , os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias , defendendo assim a identidade local , a proximidade às populações , o desenvolvimento e a coesaõ territorial .
4. Apelar a todos os autarcas , aos trabalhadores das autarquias , ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático .

Trafaria , 3 de Julho de 2012

Proposta de deliberação subscrita pelos efeitos da Assembleia de Freguesia da Trafaria da Coligação Democrática Unitária (CDU), Partido Socialista (PS) e Bloco de Esquerda (BE)

Deliberação: Aprovada por Unanimidade

A Presidente da Assembleia de Freguesia da Trafaria: Maria Margarida Lourenço



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

ANEXO LI



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Reunião de 26/09/2012

0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Proposta

PARECER SOBRE A “REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA” TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO CONCELHO DE ALMADA (NOS TERMOS DO Nº 2, DO ARTIGO 11º, DA LEI Nº 22/2012 DE 30 DE MAIO)

A Lei nº 22/2012, de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, prevê no seu artigo 11º, número 2 que as Câmaras Municipais devem apresentar parecer à Assembleia Municipal relativamente à reorganização do território das Freguesias do respectivo Município.

Nos termos do referido preceito legal, a Câmara Municipal de Almada emite através da presente deliberação o seguinte parecer:

Parecer

1. A Lei nº 22/2012, de 30 de maio, aprovada pela Assembleia da República, aponta inequivocamente no sentido da extinção de centenas de Freguesias em todo o País, constituindo por esse facto um grave atentado ao Poder Local Democrático, aos interesses das populações e ao desenvolvimento local.
2. Nos termos das disposições constantes da Lei nº 22/2012, a aplicação dos critérios para a extinção de Freguesias nela consagrados ao Concelho de Almada, representaria a necessidade de eliminação de seis das atuais onze Freguesias.
3. O Poder Local Democrático representa uma das principais conquistas da Revolução de Abril, e é parte integrante por direito próprio do Regime Democrático e do Estado de Direito vigentes em Portugal.
4. O Poder Local Democrático viu consagrados os seus princípios essenciais no quadro da Constituição Democrática da República Portuguesa nascida da Revolução de Abril, tanto em termos políticos no que respeita à sua relação com os restantes níveis do exercício do poder democrático – designadamente o poder central –, onde se encontram definidos enquanto princípios caracterizadores essenciais deste nível de poder democrático a descentralização administrativa, a autonomia financeira e de gestão, a detenção de património e finanças próprios, e o poder regulamentar, quer igualmente no que respeita à sua dimensão democrática, plural e colegial, fundada numa ampla participação dos cidadãos, representativa da vontade, dos interesses e das aspirações das populações livremente expressas.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

5. As Freguesias assumem de forma inequívoca e nunca contestada por qualquer sector ou área política, desde a instituição do Poder Local Democrático pela Constituição da República aprovada em 1976 e no quadro geral da sua intervenção concreta no território nacional, um papel de extrema importância e significado, insubstituível e irrecusável, na defesa dos interesses das populações locais e na promoção de crescentes condições objectivas de bem-estar e qualidade de vida.
6. A pujante afirmação do Poder Local Democrático no quadro do desenvolvimento de Portugal ao longo das últimas três décadas e meia, as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção, promovendo a permanente e continuada melhoria das condições de vida das populações, e garantindo a superação de enormes e gritantes carências de toda a natureza que marcavam o quotidiano das populações até à Revolução de Abril, é uma realidade profundamente devedora à intervenção concreta das Freguesias, dos seus Autarcas – na esmagadora maioria das situações voluntários e sem qualquer proveito financeiro –, em comunhão permanente e profunda com as dinâmicas populares.
7. Importa sublinhar que as Freguesias no seu conjunto não representam, como é unanimemente reconhecido, um peso financeiro significativo para o Orçamento de Estado, representando apenas 0,1% do total daquele Orçamento. As Freguesias em nada contribuem, igualmente, quer para a despesa pública quer para a dívida nacional, realidade aliás reconhecida por altos responsáveis do Governo da República, designadamente o Sr. Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, que expressou em repetidas oportunidades que a “exigência de reorganização administrativa do território das Freguesias” não se trata de uma necessidade financeira do Estado.
8. As Freguesias representam, no quadro e no âmbito do Poder Local Democrático em Portugal, um valor histórico, patrimonial e cultural que não pode ser negligenciado, para além de assegurarem efetivamente uma atividade económica, social e cultural imprescindível ao desenvolvimento harmonioso e consistente de todo o País.
9. No que ao Concelho de Almada especificamente diz respeito, a reorganização do seu território foi sendo concretizada no quadro do desenvolvimento do Poder Local Democrático, de acordo e em sintonia com a vontade e os interesses específicos das populações do concelho, resultando este processo na sua atual organização em 11 Freguesias.
10. Este processo de reorganização do território do Concelho de Almada – até 1985 com cinco Freguesias, entre 1986 e 1993 com dez Freguesias e a partir de 1993 com onze Freguesias – concretizou-se no quadro de um processo reivindicativo das populações e do Movimento Associativo Popular e fortemente participado pelos cidadãos, atendendo de forma particular ao crescimento populacional do concelho e às



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

características e aspetos identitários de cada uma das áreas geográficas em que se instituíram novas Freguesias.

11. Aquela reivindicação popular e do movimento associativo foi, em 1985 e em 1993, assumida e apoiada por unanimidade pelos Deputados Representantes da Nação na Assembleia da República, e traduziu-se na criação das Freguesias de Cacilhas (Lei nº 86/85, de 4 de outubro), Charneca de Caparica (Lei nº 125/85, de 4 de outubro), Laranjeiro (Lei nº 126/85, de 4 de outubro), Pragal (Lei nº 123/85, de 4 de outubro), Sobreda (Lei nº 124/85, de 4 de outubro) e Feijó (Lei nº 17-B/93 de 15 de outubro).
12. As onze Freguesias do Concelho de Almada, através das respectivas Assembleias e Juntas, prestam serviços públicos de proximidade de extrema relevância para as respectivas populações, destacando-se pela sua proximidade a intervenção direta em múltiplas áreas da vida colectiva quotidiana que facilitam a resolução de problemas e necessidades de natureza muito variada e diversificada dos fregueses, beneficiando dessa forma a sua qualidade de vida. A eventual eliminação destes serviços de proximidade proporcionados por cada uma das onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, representaria um retrocesso civilizacional e social inaceitável por uma sociedade que se pretende moderna e desenvolvida.
13. As onze Freguesias do Concelho de Almada, através da ação das respectivas Assembleias e Juntas estabelecem uma relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos essencial para a vida das populações, constituindo-se e afirmado-se como estruturas de referência na prestação de serviço público de proximidade e de qualidade. É precisamente esta proximidade das Freguesias aos cidadãos que permite resolver de forma rápida, eficaz e eficiente um significativo conjunto de problemas do quotidiano.
14. As onze Freguesias do Concelho de Almada, através do trabalho das suas Assembleias e Juntas desenvolvem igualmente um valiosíssimo trabalho de proximidade e cooperação com as respectivas populações e com as instituições e entidades locais representativas (associações culturais e de recreio, associações de jovens, associações de idosos, instituições particulares de solidariedade social, escolas, agrupamentos, entidades parceiras, e comunidade em geral), cooperando ativamente para a concretização das grandes opções do plano definidas para o conjunto do Município em cada exercício anual, assumindo particular significado e importância o trabalho desenvolvido entre outras, em áreas tão sensíveis como a educação, a juventude, a ação social, a cultura, o desporto, a segurança e o ambiente.
15. As onze Freguesias do Concelho de Almada, através da intervenção direta das respectivas Assembleias e Juntas constituem-se igualmente como garantes da concretização de importantes e significativos investimentos multiplicadores de recursos, assumindo-se como executantes, promotoras e potenciadoras de bem-estar e de qualidade de vida, revelando no quadro deste desempenho uma extraordinária



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

capacidade para execução de uma gestão exemplar, eficaz e eficiente dos recursos escassos de que dispõem para o exercício das suas competências e funções.

16. A “reorganização administrativa territorial autárquica” prevista na Lei nº 22/2012, de 30 de maio, põe claramente em causa todo o trabalho concretizado, projetos essenciais para a qualidade de vida das populações que se encontram em desenvolvimento e mesmo em execução, e dificultará de forma extrema e violenta o acesso a serviços essenciais aos cidadãos atualmente prestados pelas Freguesias, o que se traduzirá na redução do inalienável direito das populações ao bem-estar e à qualidade de vida.
17. As onze Freguesias do Concelho de Almada expressaram unanimemente, através de deliberações várias em que se destacam as pronúncias aprovadas pelas respectivas Assembleias de Freguesia, e o manifesto subscrito pelos onze Presidentes das respectivas Juntas de Freguesia, qualquer possibilidade de extinção ou fusão de Freguesias no Concelho de Almada, recusando assim a aplicação dos critérios previsto na Lei nº 22/2012, de 30 de maio ao território das Freguesias do Concelho de Almada.
18. A vontade democrática expressa pelos órgãos legitimamente representativos das populações, eleitos democraticamente por voto direto e universal nos termos da Constituição da República Portuguesa e das Leis, não pode ser violada nem violentada pela imposição de uma vontade legislativa que não teve em conta, ao longo do seu processo de construção e de decisão, a expressão de rejeição das intenções consagradas nessa Lei, manifestada de forma praticamente unânime por parte de todos os eleitos locais em Portugal.
19. Nenhum órgão autárquico atual se encontra democraticamente mandatado, e por isso democraticamente legitimado, para decidir a extinção ou fusão de qualquer unidade administrativa que dá corpo à organização territorial de Portugal, designadamente decidir a extinção ou fusão de Freguesias. O Povo Português não foi confrontado com essa possibilidade em nenhum programa eleitoral de qualquer das forças políticas que se apresentaram ao último ato eleitoral para as Autarquias Locais realizado em outubro de 2009, razão pela qual qualquer decisão tomada nesse sentido carecerá de legitimidade democrática e é inaceitável.

Neste quadro, e face ao atrás exposto, a Câmara Municipal de Almada delibera:

1. Emitir parecer totalmente desfavorável à eventual alteração da estrutura e da organização territorial atual do Concelho de Almada ao nível das suas Freguesias, o qual deverá continuar a integrar as Freguesias de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Considerar que a eventual imposição de alterações à realidade territorial do Concelho de Almada pela via legislativa consagrada na Lei nº 22/2012, de 30 de maio, constituirá uma perda e um recuo civilizacional irreparáveis em termos sociais, culturais e do desenvolvimento económico local e nacional.
3. Subscrever o apelo sufragado pela generalidade dos eleitos locais nas Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada dirigido às forças político-partidárias com assento na Assembleia da República no sentido de, com o seu voto e no concreto, rejeitarem todos os projetos que lhes forem apresentados que visem a liquidação de Freguesias contrariando a vontade das populações e dos eleitos e órgãos autárquicos, optando assim pela defesa da identidade local, da proximidade às populações, e do desenvolvimento e coesão territorial.
4. Apelar ao prosseguimento da luta por parte de todos os eleitos locais, populações, movimento associativo, outras organizações e instituições no sentido da intransigente defesa das características essenciais do Poder Local Democrático instituído pela Constituição Democrática da República Portuguesa na sequência da Revolução de 25 de Abril de 1974.
5. Remeter o presente parecer à Assembleia Municipal.

Quórum - Presentes a Presidente da Câmara, Maria Emilia de Sousa e os Vereadores: Hélio J. Tadeu, José Gonçalves, Jorge Pedroso de Almeida, Hélio J. Matos, Rita Tagda Pereira, Maria Helena Pardal, José Lino Craveiro, Hélia Oliveira, Rui Jorge Martins e Vítor Filipe J. Tatias (num total de 9 vereadores).

Deliberação - Aprovada por 9 (nove) votos a favor, pelos Vereadores: José Gonçalves, Hélio J. Matos, Rui Jorge Martins, Helena Pardal, Hélia Oliveira, Rita Tagda Pereira, José Lino Craveiro, Hélio J. Tadeu Tadeus e a Presidente da Câmara e 2 (dois) votos contra, dos Vereadores Jorge Pedroso de Almeida e Vítor J. Tatias.